



CÂMARA MUNICIPAL DE IPIRANGA DO NORTE/MT
CNPJ N.º 07.221.699/0001-69

PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 004/2024
DISPENSA N.º 002/2024

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS ELÉTRICOS DE MANUTENÇÃO E REPAROS, COM O FORNECIMENTO DE MATERIAIS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA CÂMARA MUNICIPAL DE IPIRANGA DO NORTE.

CERTIDÃO DE AUTUAÇÃO:

Eu, **Taiz Gomes de Oliveira**, Assistente Administrativo, certifico que ao 1º (primeiro) dia de Fevereiro de 2024, na sala do Setor de Compras e Licitações da Câmara Municipal de Ipiranga do Norte-MT, autuei o presente Processo Administrativo.

Documento assinado digitalmente
gov.br TAIZ GOMES DE OLIVEIRA
Data: 01/02/2024 09:30:53-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

Taiz Gomes de Oliveira
Agente de Contratação
Portaria de nomeação n° 005/2024

Ano 13 Nº 3252

Divulgação terça-feira, 16 de janeiro de 2024

Página 11

Publicação quarta-feira, 17 de janeiro de 2024

Art. 1º Nomear o Sr. MARGEAN PEREIRA DANTAS, para exercer o Cargo Comissionado de Assessor de Gabinete Parlamentar, lotado no gabinete do vereador Ronair de Jesus Nunes.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Câmara Municipal de Barra do Garças – MT, 15 de janeiro de 2023.

GABRIEL PEREIRA LOPES

(Zé Gota) Vereador - PSDB

Presidente da Câmara Municipal de Barra do Garças

CÂMARA MUNICIPAL DE FIGUEIRÓPOLIS D'OESTE

PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO

TERMO DE POSSE E COMPROMISSO

Aos quinze dias do mês de Janeiro de dois mil e vinte e quatro, na Supervisão da Secretaria de Administração, o Excelentíssimo Senhor, GESSY ESPERIDIÃO MARIANO, no uso das atribuições que lhe confere o cargo, dá posse ao Senhor LEANDRO DINIZ GOMES, brasileiro, casado, Portador da carteira de identidade nº 2213819-6 SSP/MT e CPF 045.836.071-64, residente e domiciliado na Rua Rio de Janeiro, nº 233, cidade de Figueirópolis D'Oeste-MT, para o CARGO de Agente Administrativo, assumindo o mesmo o compromisso de cumprir fielmente os deveres do cargo, e o constante no estatuto do servidor a Lei Complementar 009/2006 e o Plano de cargo e carreira da Lei Complementar nº 021/2014.

O nomeado comprovou neste ato, através da Inspeção Médica, estar apto física e mentalmente para o exercício do cargo, bem como, declara que não exerce outro cargo, emprego ou função pública remunerada da Administração direta ou em Autarquia, Empresa Pública, Sociedade de Economia Mista ou ainda em Função Pública.

O Servidor apresenta neste ato declaração de seus bens e valores que constituem seu patrimônio.

Figueirópolis D'Oeste – MT, em 15 de Janeiro de 2024.

GESSY ESPERIDIÃO MARIANO

Presidente da Câmara Municipal

De acordo,

LEANDRO DINIZ GOMES

CÂMARA MUNICIPAL DE IPIRANGA DO NORTE

PORTARIA

PORTARIA 005-2024

“Nomeia o Agente de Contratação, Pregoeiro Oficial e Equipe de Apoio da Câmara Municipal e de Ipiranga do Norte e da outras providências.”

O Senhor Rogério do Carmo Gabriel, Presidente da Câmara Municipal de Ipiranga do Norte, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear como Agente de Contratação, Pregoeiro Oficial e a equipe de apoio de Licitação da Câmara Municipal de Ipiranga do Norte os seguintes membros:

Agente de Contratação/Pregoeiro Oficial: Taiz Gomes de Oliveira

Equipe de Apoio/Membro: Paula Cristina Balestrin

Equipe de Apoio/ Membro: Graciele Angélica Ferreira dos Santos.

Art. 2º - O Agente de Contratação, Pregoeiro Oficial e equipe de apoio deverão observar rigorosamente as exigências expressas na legislação em vigor.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se e cumpra-se.

Câmara Municipal de Ipiranga do Norte, 15 de janeiro de 2024.


CÂMARA MUNICIPAL DE IPIRANGA DO NORTE

Av. Vitória, nº 972 - Centro – Caixa Postal 04

Ipiranga do Norte/MT – CEP 78.578-000

Fone/Fax: (66) 3588 1623

DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DA DEMANDA (DFD)
Setor Requisitante (Unidade/Setor/Depto.): Câmara Municipal de Ipiranga do Norte

Responsável pela Demanda: Jeferson Reichert

E-mail: contabilidadecm@ipirangadonorte.mt.leg.br

Telefone: (66) 3588 1623

OBJETO

Contratação de serviços elétricos de manutenção e reparos, com o fornecimento de materiais para atender as necessidades da Câmara Municipal de Ipiranga do Norte.1998.

TIPO DE FORNECIMENTO OU SERVIÇO:

- Serviços
 Serviço continuado SEM dedicação exclusiva de mão de obra
 Serviço continuado COM dedicação exclusiva de mão de obra
 Material de consumo
 Material permanente / equipamento

**CÂMARA MUNICIPAL DE
IPIRANGA DO NORTE - MT
PROTOCOLO**

 nº 06 / 2024

 em 01 / 09 / 2024
Jeferson Reichert
FORMA DE CONTRATAÇÃO SUGERIDA:

- Modalidades da Lei n.º 14.133/2021:(*especificar a modalidade*):
 Contratação direta: Dispensa/Inexigibilidade
 Adesão à ARP de outro Órgão

CRITÉRIO DE JULGAMENTO

 Para julgamento deve ser adotado o critério de **MENOR PREÇO POR ITEM.**
JUSTIFICATIVA DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

A presente dispensa de licitação para a contratação de serviços do tipo elétrico, destinado à manutenção e reparos na parte elétrica, tanto preventiva quanto corretiva, fundamenta-se na necessidade premente de preservar a segurança, integridade e funcionamento adequado das instalações elétricas.

A manutenção preventiva desempenha um papel crucial na prevenção de falhas e no prolongamento da vida útil dos equipamentos, contribuindo para a operação contínua e segura. Paralelamente, a manutenção corretiva visa a pronta intervenção diante de eventuais problemas, minimizando impactos e assegurando a rápida resolução de eventuais falhas.

A técnica necessária para realizar tais atividades demandam a contratação de profissionais qualificados, garantindo a execução dos serviços com eficácia e segurança. Optar por esta contratação direta visa otimizar o tempo de resposta, assegurando a continuidade operacional e a preservação dos padrões de segurança.

Os serviços deverão ser realizados conforme demonstrado em distribuição pelo prédio da Câmara Municipal de Ipiranga do Norte, conforme demonstrado no quadro abaixo:

Descrição	Quantidade
01 – Presidência	
Troca de lâmpada (tipo lâmpada tubular led)	01
Instalação de tomada nova (dupla)	01
Trocar lâmpada de emergência de lado	01
02 – Sala de Reunião	
Troca de lâmpada (tipo lâmpada tubular led)	01
Instalação de tomada nova (dupla)	03



CÂMARA MUNICIPAL DE IPIRANGA DO NORTE

Av. Vitória, nº 972 - Centro – Caixa Postal 04

Ipiranga do Norte/MT – CEP 78.578-000

Fone/Fax: (66) 3588 1623

Instalação de lâmpada nova	01
03 – Recepção	
Instalação de tomada nova (dupla)	02
Trocar lâmpada de emergência de lado	01
04 e 06 – Corredor	
Troca de canaletas fiação (mais grossa)	-
05 – Contabilidade	
Troca de lâmpada (tipo lâmpada tubular led)	01
Instalação de tomada nova (dupla)	02
Fixar canaleta solta	-
07 - Legislativo	
Troca de lâmpada de lugar – Instalar lâmpada nova (tipo luminária de teto led quadrada)	01
Tampa cega de teto	01
Trocar lâmpada de emergência de lado	01
Instalar interruptor novo	01
Troca de canaletas e retirada de fiação em desuso	-
Instalação de disjuntor bifásico de 20 A	01
08 – Jurídico	
Puxar fiação para Instalação de lâmpada nova (tipo luminária de teto led quadrada)	01
Instalação de tomada nova (dupla)	01
Instalação de lâmpada de emergência	01
09 – Financeiro/Controle	
Tampa cega de teto	01
Troca de lâmpada (tipo lâmpada tubular led)	01
Isolar tomada do ar condicionado antigo	01
Instalação de tomada nova (dupla)	02
Puxar circuito específico para servidor central (com eletroduto)	-
Trocar lâmpada de emergência de lado	01
11 – Cozinha	
Troca de lâmpada com suporte (tipo lâmpada tubular led)	01
Eletroduto para puxar circuito para o servidor central	01
Troca de tomadas (dupla)	02
13 – Sala Nova	
Puxar fiação para Instalação de lâmpada nova	02
Puxar fiação para instalação de ar	01
Instalação de disjuntor bifásico de 20 A	01
Instalação de tomada nova (dupla)	05
Instalação lâmpada de emergência	01
14 – Compras e Licitação	
Troca de tomada com interruptor	01
Instalação de tomada nova (dupla)	02
Troca de lâmpada – Instalar lâmpada nova (tipo luminária de teto led quadrada)	01
Instalar lâmpada de emergência	01
15 – Plenário	
Trocar lâmpada de emergência de lado	01
Puxar fiação para instalação de ar de 60.000 btus	01
Instalação de disjuntor trifásico de 32 A	01
Troca de lâmpada (tipo lâmpada tubular led)	05
16 – Imprensa	
Instalação de tomada nova (dupla)	04
Troca de tomadas (dupla)	03
Troca de tomada com interruptor	01
Troca de lâmpada – Instalar lâmpada nova (tipo luminária de teto led quadrada)	01
Instalar lâmpada de emergência	01



CÂMARA MUNICIPAL DE IPIRANGA DO NORTE
 Av. Vitória, nº 972 - Centro – Caixa Postal 04
 Ipiranga do Norte/MT – CEP 78.578-000
 Fone/Fax: (66) 3588 1623

17 – Área Externa, lateral, frente	
Instalação de lâmpada nova (tipo bulbo led)	03
Troca de lâmpada (tipo bulbo led)	05
Troca de lâmpada do refletor led	02
Instalação refletor led novo	03
Isolamento fiação ar-condicionado (externo)	02
Trocar Disjuntor	01
Banheiros externos: Troca de lâmpada (tipo bulbo led) – 3 / Troca de lâmpada com suporte (tipo bulbo led) -1	04

Para melhor norteamto, a numeração das áreas e setores poderá ser verificado no arquivo anexo, contendo a divisão das salas do prédio.

ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE
1	Serviços elétricos de manutenção e reparos, com o fornecimento de materiais, para atender as necessidades da Câmara Municipal de Ipiranga do Norte	Unidade	14

Previsão de data em que deve ser iniciada a prestação do serviço ou entrega dos produtos:
 Os serviços deverão ser iniciados até o dia 15/02/2024.

4. Data Formalização da Demanda: 11 de Janeiro de 2024.

Jeferson Reichert
 Responsável pela Formalização da Demanda
Jeferson Reichert
 Chefe De Departamento Contábil

Rogério do Carmo Gabriel
 Autorizado em 12/01/2024

Rogério do Carmo Gabriel
 Presidente/Ordenador de Despesa

Não Autorizado em ___/___/2024

Rogério do Carmo Gabriel
 Presidente/Ordenador de Despesa



Relatório Resumido

Relatório gerado em: 11/01/2024 10:59:38

Quantidade total de registros: 5

Filtros aplicados

IdFato : 1973191 of 1973212

Exercício (Ano da Compra) : 2023

Descrição/Código do Material : (TCENT0000168) SERVICO DE MANUTENCAO DE MATERIAL E EQUIPAMENTO EM GERAL - REVISAO DA PARTE ELETRICA E SERVICO DE REPARO/MANUTENCAO, (219638-7) SERVICO DE PROFISSIONAL TEMPORARIO - DO TIPO ELETRICISTA

Valor Máximo Unit do Material
R\$17500,00

Média Saneada Global
R\$1121,55

Mediana Valor Unit do Material
R\$2800,00

Nome Fiscalizado	Modalidade de Compra	Código da Licitação	Código do Material	Nome do Material	Descrição	Quantidade do Material	Unidade de Fornecimento	Valor Unit do Material	CNPJ/CPF do Fornecedor	Nome do Fornecedor	Data da Homologação
1 PM DE PONTAL DO ARAGUAIA	Credenciamento	0000000006/2023	219638-7	SERVICO DE PROFISSIONAL TEMPORARIO	(219638-7) SERVICO DE PROFISSIONAL TEMPORARIO - DO TIPO ELETRICISTA	91	UNIDADE	R\$ 45,39	49.667.632/0001-00	49667632000100	23/05/2023
2 PM DE NOVA MUTUM	Pregão presencial (Bens e serviços comuns)	0000000048/2023	TCENT0000168	SERVICO DE MANUTENCAO DE MATERIAL E EQUIPAMENTO EM GERAL	(TCENT0000168) SERVICO DE MANUTENCAO DE MATERIAL E EQUIPAMENTO EM GERAL - REVISAO DA PARTE ELETRICA E SERVICO DE REPARO/MANUTENCAO	250	UNIDADE	R\$ 105,97	16.870.629/0001-22	ZARDO MANUTENCAO E ASSISTENCIA TECNICA ODONTO HOSPITALAR EIRELI	29/09/2023
3 PM DE SAO JOSE DOS QUATRO MARCOS	Dispensa de licitação	0000000052/2023	TCENT0000168	SERVICO DE MANUTENCAO DE MATERIAL E EQUIPAMENTO EM GERAL	(TCENT0000168) SERVICO DE MANUTENCAO DE MATERIAL E EQUIPAMENTO EM GERAL - REVISAO DA PARTE ELETRICA E SERVICO DE REPARO/MANUTENCAO	1	UNIDADE	R\$ 2.800,00	22.759.240/0001-07	JOSE GINALDO DA SILVA	14/09/2023
4 PM DE TANGARA DA SERRA	Pregão eletrônico (Bens e serviços comuns)	0000000115/2023	219638-7	SERVICO DE PROFISSIONAL TEMPORARIO	(219638-7) SERVICO DE PROFISSIONAL TEMPORARIO - DO TIPO ELETRICISTA	1	UNIDADE	R\$ 5.383,33	22.116.707/0001-09	KLEITON RODRIGUES DA SILVA	17/11/2023
5 PM DE UNIAO DO SUL	Dispensa de licitação	0000000057/2023	219638-7	SERVICO DE PROFISSIONAL TEMPORARIO	(219638-7) SERVICO DE PROFISSIONAL TEMPORARIO - DO TIPO ELETRICISTA	1	UNIDADE	R\$ 17.500,00	40.686.154/0001-01	40686154000101	07/11/2023



MINISTÉRIO DA
GESTÃO E DA INOVAÇÃO
EM SERVIÇOS PÚBLICOS



MÉDIA

R\$ 38.655,35

MEDIANA

R\$ 3.289,63

MENOR

R\$ 1

FILTROS APLICADOS

Descrição

Ano da Compra

PRESTACAO DE SERVICOS DE ELETRICISTA 2023, 2024

Quantidade total de registros: 203

Registros apresentados: 1 a 50

Identificação da Compra	Número do Item	Modalidade	Código do CATSERV	Descrição do Item	Descrição Complementar	Unidade de Fornecimento	Quantidade Ofertada	Valor Unitário	Fornecedor	Órgão	UASG	Data da Compra
00010/2023	00003	Pregão	14354	PRESTACAO DE SERVICOS DE ELETRICISTA		UNIDADE	137.301	R\$1	WS MULTISERVICOS LTDA	COMANDO DO EXERCITO	160348 - 5 BATALHAO DE ENGENHARIA DE CONSTRUCAO/RO	25/04/2023
00014/2023	00030	Pregão	14354	PRESTACAO DE SERVICOS DE ELETRICISTA		UNIDADE	1.000	R\$4,38	M. H. M CONSTRUCOES - LTDA	TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE TOCANTINS	925402 - TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE TOCANTINS	20/04/2023
00046/2023	00005	Pregão	14354	PRESTACAO DE SERVICOS DE ELETRICISTA		UNIDADE	2.581	R\$6	A.C.S TRADING LTDA	ESTADO DO RIO DE JANEIRO	450068 - PREFEITURA MUNICIPAL DE VOLTA REDONDA	20/04/2023
00027/2023	00004	Pregão	14354	PRESTACAO DE SERVICOS DE ELETRICISTA		UNIDADE	4.000	R\$9	PREMOLDER CONSTRUCOES LTDA	ESTADO DE SANTA CATARINA	988349 - PREFEITURA MUNICIPAL DE SOMBRIO	11/04/2023
00027/2023	00003	Pregão	14354	PRESTACAO DE SERVICOS DE ELETRICISTA		UNIDADE	4.000	R\$9	PREMOLDER CONSTRUCOES LTDA	ESTADO DE SANTA CATARINA	988349 - PREFEITURA MUNICIPAL DE SOMBRIO	11/04/2023
00046/2023	00002	Pregão	14354	PRESTACAO DE SERVICOS DE ELETRICISTA		UNIDADE	5.262	R\$9,80	A.C.S TRADING LTDA	ESTADO DO RIO DE JANEIRO	450068 - PREFEITURA MUNICIPAL DE VOLTA REDONDA	20/04/2023

00018/2022	00005	Pregão	14354	PRESTACAO DE SERVICOS DE ELETRICISTA		UNIDADE	10.560	R\$9,8011	COOPERATIVA DE TRABALHO DOS PROFISSIONAIS EM SERVICOS GERAIS E ADMINISTRATIVOS D	ESTADO DA BAHIA	983049 - PREFEITURA MUNICIPAL DE VARZEDO/BA	09/01/2023
00040/2023	00012	Pregão	14354	PRESTACAO DE SERVICOS DE ELETRICISTA		UNIDADE	1.000	R\$10	GUSTAVO GRACIANO PINTO	PREFEITURA DE OURIZONA	987729 - PREFEITURA MUNICIPAL DE OURIZONA - PR	25/10/2023
00013/2023	00004	Pregão	14354	PRESTACAO DE SERVICOS DE ELETRICISTA		UNIDADE	3.000	R\$13,90	EMANUEL S. DO NASCIMENTO	ESTADO DO PIAUI	981083 - PREFEITURA MUN. DE FRANCISCO SANTOS	15/05/2023
00013/2023	00002	Pregão	14354	PRESTACAO DE SERVICOS DE ELETRICISTA		UNIDADE	3.500	R\$14	EMANUEL S. DO NASCIMENTO	ESTADO DO PIAUI	981083 - PREFEITURA MUN. DE FRANCISCO SANTOS	15/05/2023
00012/2023	00002	Pregão	14354	PRESTACAO DE SERVICOS DE ELETRICISTA		UNIDADE	8.000	R\$17,93	J E M SOUZA DA PAZ	ESTADO DO MATO GROSSO	988989 - PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPUTANGA/MT	09/08/2023
00046/2023	00003	Pregão	14354	PRESTACAO DE SERVICOS DE ELETRICISTA		UNIDADE	592	R\$18	A.C.S TRADING LTDA	ESTADO DO RIO DE JANEIRO	450068 - PREFEITURA MUNICIPAL DE VOLTA REDONDA	20/04/2023
00053/2023	00047	Pregão	14354	PRESTACAO DE SERVICOS DE ELETRICISTA		UNIDADE	700	R\$19,98	50.977.678 CLAUDINEI LANGNER	PREFEITURA DE FLOR DA SERRA DO SUL - PR	985475 - PREFEITURA MUN DE FLOR DA SERRA DO SUL - PR	14/09/2023
00043/2023	00003	Pregão	14354	PRESTACAO DE SERVICOS DE ELETRICISTA		UNIDADE	4.000	R\$22,81	PILAR EMPREENDIMENTOS LTDA	ESTADO DA PARAIBA	982179 - PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BENTO	04/07/2023
00030/2023	00016	Pregão	14354	PRESTACAO DE SERVICOS DE ELETRICISTA		UNIDADE	3.000	R\$23,50	EXPRESSIVA CONSTRUTORA E EMPREENDIMENTOS LTDA	ESTADO DO MARANHAO	980869 - PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHEIRO/MA	25/08/2023
00025/2023	00078	Pregão	14354	PRESTACAO DE SERVICOS DE ELETRICISTA		UNIDADE	21.000	R\$26	WA CONSTRUCAO E SERVICOS DE EDIFICACOES LTDA	ESTADO DA BAHIA	983461 - PREFEITURA MUNICIPAL DE COCOS-BA	06/07/2023
00021/2022	00100	Pregão	14354	PRESTACAO DE SERVICOS DE ELETRICISTA		UNIDADE	50	R\$26,48	CLEDENIR ALVES DA SILVA - SERVICOS ELETRICOS	FUNDACAO NACIONAL DO INDIO	194022 - MUSEU DO ÍNDIO - RJ	28/03/2023
00077/2023	00004	Pregão	14354	PRESTACAO DE SERVICOS DE ELETRICISTA		UNIDADE	1.700	R\$29,19	COMERCIAL ELETRO ITA LTDA	PREFEITURA DE ITÁ - SC	988157 - PREFEITURA MUNICIPAL DE ITÁ - SC	30/11/2023
00018/2022	00004	Pregão	14354	PRESTACAO DE SERVICOS DE ELETRICISTA		UNIDADE	3.360	R\$32,66	CARDEAL GESTAO EMPRESARIAL E SERVICOS LTDA	COMANDO DO EXERCITO	160315 - DIRETORIA DE PESQUISA E ESTUDOS DE PESSOAL	03/01/2023
00028/2022	00003	Pregão	14354	PRESTACAO DE SERVICOS DE ELETRICISTA		UNIDADE	450	R\$33	CLEDENIR ALVES DA SILVA - SERVICOS ELETRICOS	COMANDO DO EXERCITO	160531 - ESCOLA DE APERFEICOAMENTO DE SARGENTOS	26/01/2023

00016/2023	00003	Pregão	14354	PRESTACAO DE SERVICOS DE ELETRICISTA		UNIDADE	800	R\$35,21	ROSENILDA SIQUEIRA ARAUJO	PREFEITURA DE TURVO - PR	988453 - PREFEITURA MUNICIPAL DE TURVO - PR	14/04/2023
00030/2023	00001	Pregão	14354	PRESTACAO DE SERVICOS DE ELETRICISTA		UNIDADE	3.390	R\$37,90	S J PRESTACAO DE SERVICOS LTDA	PREFEITURA DE MARMELEIRO - PR	454524 - PREFEITURA MUNICIPAL DE MARMELEIRO - PR	19/05/2023
00009/2023	00001	Pregão	14354	PRESTACAO DE SERVICOS DE ELETRICISTA		UNIDADE	450	R\$39	LLG ENGENHARIA E SOLUCOES LTDA	COMANDO DO EXERCITO	160304 - BATALHÃO DE MANUTENÇÃO E SUP. DE ARMAMENTO	12/09/2023
00016/2023	00004	Pregão	14354	PRESTACAO DE SERVICOS DE ELETRICISTA		UNIDADE	200	R\$41,31	ROSENILDA SIQUEIRA ARAUJO	PREFEITURA DE TURVO - PR	988453 - PREFEITURA MUNICIPAL DE TURVO - PR	14/04/2023
00074/2023	00011	Pregão	14354	PRESTACAO DE SERVICOS DE ELETRICISTA		UNIDADE	2	R\$43,30	40.602.848 CARLOS DE ALMEIDA SOUZA JUNIOR	ESTADO DA BAHIA	983403 - PREFEITURA MUNICIPAL DE CAETITE	06/09/2023
00074/2023	00012	Pregão	14354	PRESTACAO DE SERVICOS DE ELETRICISTA		UNIDADE	2	R\$43,30	40.602.848 CARLOS DE ALMEIDA SOUZA JUNIOR	ESTADO DA BAHIA	983403 - PREFEITURA MUNICIPAL DE CAETITE	06/09/2023
00074/2023	00010	Pregão	14354	PRESTACAO DE SERVICOS DE ELETRICISTA		UNIDADE	2	R\$43,30	40.602.848 CARLOS DE ALMEIDA SOUZA JUNIOR	ESTADO DA BAHIA	983403 - PREFEITURA MUNICIPAL DE CAETITE	06/09/2023
00028/2022	00004	Pregão	14354	PRESTACAO DE SERVICOS DE ELETRICISTA		UNIDADE	450	R\$44	CLEDENIR ALVES DA SILVA - SERVICOS ELETRICOS	COMANDO DO EXERCITO	160531 - ESCOLA DE APERFEICOAMENTO DE SARGENTOS	26/01/2023
00220/2023	00001	Inexigibilidade de Licitação	14354	PRESTACAO DE SERVICOS DE ELETRICISTA		UNIDADE	1.920	R\$46,48	44.739.794 JHONATAN ARAUJO DOS SANTOS	PREFEITURA DE FOZ DO IGUAÇU - PR	987563 - PREFEITURA MUNICIPAL DE FOZ DO IGUAÇU - PR	30/10/2023
00234/2023	00001	Inexigibilidade de Licitação	14354	PRESTACAO DE SERVICOS DE ELETRICISTA		UNIDADE	1.920	R\$46,48	ADILSON LUIS GREGOLETTO 01869790960	PREFEITURA DE FOZ DO IGUAÇU - PR	987563 - PREFEITURA MUNICIPAL DE FOZ DO IGUAÇU - PR	30/10/2023
00229/2023	00001	Inexigibilidade de Licitação	14354	PRESTACAO DE SERVICOS DE ELETRICISTA		UNIDADE	1.920	R\$46,48	ANDRE ROBERTO PADILHA	PREFEITURA DE FOZ DO IGUAÇU - PR	987563 - PREFEITURA MUNICIPAL DE FOZ DO IGUAÇU - PR	30/10/2023
00018/2022	00003	Pregão	14354	PRESTACAO DE SERVICOS DE ELETRICISTA		UNIDADE	36.960	R\$51,94	CARDEAL GESTAO EMPRESARIAL E SERVICOS LTDA	COMANDO DO EXERCITO	160315 - DIRETORIA DE PESQUISA E ESTUDOS DE PESSOAL	03/01/2023
00002/2023	00049	Pregão	14354	PRESTACAO DE SERVICOS DE ELETRICISTA		UNIDADE	5	R\$54,82	META LICITACOES E SOLUCOES EM ENGENHARIAS LTDA	COMANDO DO EXERCITO	160005 - 54 BATALHAO DE INFANTARIA DE SELVA/AM	30/05/2023
00002/2023	00044	Pregão	14354	PRESTACAO DE SERVICOS DE ELETRICISTA		UNIDADE	5	R\$54,82	META LICITACOES E SOLUCOES EM ENGENHARIAS LTDA	COMANDO DO EXERCITO	160005 - 54 BATALHAO DE INFANTARIA DE SELVA/AM	30/05/2023

00002/2023	00043	Pregão	14354	PRESTACAO DE SERVICOS DE ELETRICISTA		UNIDADE	20	R\$54,99	META LICITACOES E SOLUCOES EM ENGENHARIAS LTDA	COMANDO DO EXERCITO	160005 - 54 BATALHAO DE INFANTARIA DE SELVA/AM	30/05/2023
00002/2023	00045	Pregão	14354	PRESTACAO DE SERVICOS DE ELETRICISTA		UNIDADE	10	R\$54,99	META LICITACOES E SOLUCOES EM ENGENHARIAS LTDA	COMANDO DO EXERCITO	160005 - 54 BATALHAO DE INFANTARIA DE SELVA/AM	30/05/2023
00002/2023	00047	Pregão	14354	PRESTACAO DE SERVICOS DE ELETRICISTA		UNIDADE	4	R\$55,49	META LICITACOES E SOLUCOES EM ENGENHARIAS LTDA	COMANDO DO EXERCITO	160005 - 54 BATALHAO DE INFANTARIA DE SELVA/AM	30/05/2023
00002/2023	00048	Pregão	14354	PRESTACAO DE SERVICOS DE ELETRICISTA		UNIDADE	2	R\$55,49	META LICITACOES E SOLUCOES EM ENGENHARIAS LTDA	COMANDO DO EXERCITO	160005 - 54 BATALHAO DE INFANTARIA DE SELVA/AM	30/05/2023
00002/2023	00046	Pregão	14354	PRESTACAO DE SERVICOS DE ELETRICISTA		UNIDADE	5	R\$57,16	META LICITACOES E SOLUCOES EM ENGENHARIAS LTDA	COMANDO DO EXERCITO	160005 - 54 BATALHAO DE INFANTARIA DE SELVA/AM	30/05/2023
00023/2023	00032	Pregão	14354	PRESTACAO DE SERVICOS DE ELETRICISTA		UNIDADE	40	R\$60	CAMALEAO ENGENHARIA LTDA	COMANDO DO EXERCITO	160103 - 50 BATALHAO DE INFANTARIA DE SELVA/MA	31/05/2023
00023/2023	00038	Pregão	14354	PRESTACAO DE SERVICOS DE ELETRICISTA		UNIDADE	100	R\$65	CAMALEAO ENGENHARIA LTDA	COMANDO DO EXERCITO	160103 - 50 BATALHAO DE INFANTARIA DE SELVA/MA	31/05/2023
00053/2023	00046	Pregão	14354	PRESTACAO DE SERVICOS DE ELETRICISTA		UNIDADE	50	R\$71	50.977.678 CLAUDINEI LANGNER	PREFEITURA DE FLOR DA SERRA DO SUL - PR	985475 - PREFEITURA MUN DE FLOR DA SERRA DO SUL - PR	14/09/2023
00009/2023	00002	Pregão	14354	PRESTACAO DE SERVICOS DE ELETRICISTA		UNIDADE	450	R\$79	LLG ENGENHARIA E SOLUCOES LTDA	COMANDO DO EXERCITO	160304 - BATALHÃO DE MANUTENÇÃO E SUP. DE ARMAMENTO	12/09/2023
00012/2023	00001	Dispensa de Licitação	14354	PRESTACAO DE SERVICOS DE ELETRICISTA		UNIDADE	1	R\$85,96	PEGMATA ENGENHARIA LTDA	CONSELHO REG.DOS REPRESENTANTES COMERCIAIS-PE	926665 - CONSELHO REG.DOS REPRESENTANTES COMERCIAIS/PE	28/04/2023
00074/2023	00015	Pregão	14354	PRESTACAO DE SERVICOS DE ELETRICISTA		UNIDADE	2	R\$90	40.602.848 CARLOS DE ALMEIDA SOUZA JUNIOR	ESTADO DA BAHIA	983403 - PREFEITURA MUNICIPAL DE CAETITE	06/09/2023
00074/2023	00016	Pregão	14354	PRESTACAO DE SERVICOS DE ELETRICISTA		UNIDADE	2	R\$90	40.602.848 CARLOS DE ALMEIDA SOUZA JUNIOR	ESTADO DA BAHIA	983403 - PREFEITURA MUNICIPAL DE CAETITE	06/09/2023
00074/2023	00014	Pregão	14354	PRESTACAO DE SERVICOS DE ELETRICISTA		UNIDADE	2	R\$90	40.602.848 CARLOS DE ALMEIDA SOUZA JUNIOR	ESTADO DA BAHIA	983403 - PREFEITURA MUNICIPAL DE CAETITE	06/09/2023

00074/2023	00013	Pregão	14354	PRESTACAO DE SERVICOS DE ELETRICISTA		UNIDADE	2	R\$90	40.602.848 CARLOS DE ALMEIDA SOUZA JUNIOR	ESTADO DA BAHIA	983403 - PREFEITURA MUNICIPAL DE CAETITE	06/09/2023
00074/2023	00017	Pregão	14354	PRESTACAO DE SERVICOS DE ELETRICISTA		UNIDADE	2	R\$90	40.602.848 CARLOS DE ALMEIDA SOUZA JUNIOR	ESTADO DA BAHIA	983403 - PREFEITURA MUNICIPAL DE CAETITE	06/09/2023
00074/2023	00018	Pregão	14354	PRESTACAO DE SERVICOS DE ELETRICISTA		UNIDADE	2	R\$90	40.602.848 CARLOS DE ALMEIDA SOUZA JUNIOR	ESTADO DA BAHIA	983403 - PREFEITURA MUNICIPAL DE CAETITE	06/09/2023



MINISTÉRIO DA
GESTÃO E DA INOVAÇÃO
EM SERVIÇOS PÚBLICOS



MÉDIA

R\$ 38.655,35

MEDIANA

R\$ 3.289,63

MENOR

R\$ 1

FILTROS APLICADOS

Descrição

Ano da Compra

PRESTACAO DE SERVICOS DE ELETRICISTA 2023, 2024

Quantidade total de registros: 203

Registros apresentados: 51 a 100

Identificação da Compra	Número do Item	Modalidade	Código do CATSERV	Descrição do Item	Descrição Complementar	Unidade de Fornecimento	Quantidade Ofertada	Valor Unitário	Fornecedor	Órgão	UASG	Data da Compra
00073/2023	00003	Pregão	14354	PRESTACAO DE SERVICOS DE ELETRICISTA		UNIDADE	840	R\$93,975	ADEMAR RAYER	ESTADO DO PARANA	985495 - PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHAL DE SAO BENTO	27/11/2023
00012/2023	00004	Dispensa de Licitação	14354	PRESTACAO DE SERVICOS DE ELETRICISTA		UNIDADE	1	R\$135,13	PEGMATA ENGENHARIA LTDA	CONSELHO REG.DOS REPRESENTANTES COMERCIAIS-PE	926665 - CONSELHO REG.DOS REPRESENTANTES COMERCIAIS/PE	28/04/2023
00012/2023	00002	Dispensa de Licitação	14354	PRESTACAO DE SERVICOS DE ELETRICISTA		UNIDADE	1	R\$137,70	PEGMATA ENGENHARIA LTDA	CONSELHO REG.DOS REPRESENTANTES COMERCIAIS-PE	926665 - CONSELHO REG.DOS REPRESENTANTES COMERCIAIS/PE	28/04/2023
00019/2023	00103	Pregão	14354	PRESTACAO DE SERVICOS DE ELETRICISTA		UNIDADE	50	R\$150	MILLENNIUM EVENTOS LTDA	CAMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL	974004 - CAMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL	14/08/2023
00073/2023	00051	Pregão	14354	PRESTACAO DE SERVICOS DE ELETRICISTA		UNIDADE	100	R\$155	ADEMAR RAYER	ESTADO DO PARANA	985495 - PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHAL DE SAO BENTO	27/11/2023

00046/2023	00004	Pregão	14354	PRESTACAO DE SERVICOS DE ELETRICISTA		UNIDADE	592	R\$170	A.C.S TRADING LTDA	ESTADO DO RIO DE JANEIRO	450068 - PREFEITURA MUNICIPAL DE VOLTA REDONDA	20/04/2023
00186/2023	00001	Dispensa de Licitação	14354	PRESTACAO DE SERVICOS DE ELETRICISTA		UNIDADE	1	R\$170	ALDRIN MACHADO FIGUEIREDO 13728518875	ESTADO DE SAO PAULO	929536 - CAMARA MUNICIPAL DE BAURU	18/08/2023
00186/2023	00002	Dispensa de Licitação	14354	PRESTACAO DE SERVICOS DE ELETRICISTA		UNIDADE	1	R\$190	ALDRIN MACHADO FIGUEIREDO 13728518875	ESTADO DE SAO PAULO	929536 - CAMARA MUNICIPAL DE BAURU	18/08/2023
00012/2023	00003	Dispensa de Licitação	14354	PRESTACAO DE SERVICOS DE ELETRICISTA		UNIDADE	1	R\$196,36	PEGMATA ENGENHARIA LTDA	CONSELHO REG.DOS REPRESENTANTES COMERCIAIS-PE	926665 - CONSELHO REG.DOS REPRESENTANTES COMERCIAIS/PE	28/04/2023
00074/2023	00002	Pregão	14354	PRESTACAO DE SERVICOS DE ELETRICISTA		UNIDADE	2	R\$200	40.602.848 CARLOS DE ALMEIDA SOUZA JUNIOR	ESTADO DA BAHIA	983403 - PREFEITURA MUNICIPAL DE CAETITE	06/09/2023
00030/2023	00109	Pregão	14354	PRESTACAO DE SERVICOS DE ELETRICISTA		UNIDADE	200	R\$203,50	EXPRESSIVA CONSTRUTORA E EMPREENDIMENTOS LTDA	ESTADO DO MARANHAO	980869 - PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHEIRO/MA	25/08/2023
00133/2023	00004	Pregão	14354	PRESTACAO DE SERVICOS DE ELETRICISTA		UNIDADE	22	R\$210	WIKE SERVICOS E MANUTENCOES LTDA	PREFEITURA DE PRUDENTÓPOLIS - PR	987791 - PREFEITURA MUNICIPAL DE PRUDENTÓPOLIS - PR	06/11/2023
00056/2023	00001	Dispensa de Licitação	14354	PRESTACAO DE SERVICOS DE ELETRICISTA		UNIDADE	7	R\$216	JAIME EDUARDO SANTOS GUIOLFI	COMANDO DO EXERCITO	160428 - 2 REGIMENTO DE CAVALARIA MECANIZADO/RS	10/08/2023
00023/2023	00036	Pregão	14354	PRESTACAO DE SERVICOS DE ELETRICISTA		UNIDADE	20	R\$225	CAMALEAO ENGENHARIA LTDA	COMANDO DO EXERCITO	160103 - 50 BATALHAO DE INFANTARIA DE SELVA/MA	31/05/2023
00074/2023	00003	Pregão	14354	PRESTACAO DE SERVICOS DE ELETRICISTA		UNIDADE	2	R\$225,83	40.602.848 CARLOS DE ALMEIDA SOUZA JUNIOR	ESTADO DA BAHIA	983403 - PREFEITURA MUNICIPAL DE CAETITE	06/09/2023
00074/2023	00004	Pregão	14354	PRESTACAO DE SERVICOS DE ELETRICISTA		UNIDADE	2	R\$225,83	40.602.848 CARLOS DE ALMEIDA SOUZA JUNIOR	ESTADO DA BAHIA	983403 - PREFEITURA MUNICIPAL DE CAETITE	06/09/2023

00074/2023	00005	Pregão	14354	PRESTACAO DE SERVICOS DE ELETRICISTA		UNIDADE	2	R\$228,50	40.602.848 CARLOS DE ALMEIDA SOUZA JUNIOR	ESTADO DA BAHIA	983403 - PREFEITURA MUNICIPAL DE CAETITE	06/09/2023
00074/2023	00024	Pregão	14354	PRESTACAO DE SERVICOS DE ELETRICISTA		UNIDADE	2	R\$235,20	40.602.848 CARLOS DE ALMEIDA SOUZA JUNIOR	ESTADO DA BAHIA	983403 - PREFEITURA MUNICIPAL DE CAETITE	06/09/2023
00074/2023	00025	Pregão	14354	PRESTACAO DE SERVICOS DE ELETRICISTA		UNIDADE	2	R\$235,20	40.602.848 CARLOS DE ALMEIDA SOUZA JUNIOR	ESTADO DA BAHIA	983403 - PREFEITURA MUNICIPAL DE CAETITE	06/09/2023
00074/2023	00023	Pregão	14354	PRESTACAO DE SERVICOS DE ELETRICISTA		UNIDADE	2	R\$235,20	40.602.848 CARLOS DE ALMEIDA SOUZA JUNIOR	ESTADO DA BAHIA	983403 - PREFEITURA MUNICIPAL DE CAETITE	06/09/2023
00007/2023	00009	Pregão	14354	PRESTACAO DE SERVICOS DE ELETRICISTA		UNIDADE	13	R\$236,87	PROMOVA EVENTOS E ALIMENTACAO LTDA	MINISTERIO DOS TRANSPORTES	399003 - AUTORIDADE PORTUARIA DE SANTOS S.A	14/04/2023
00074/2023	00026	Pregão	14354	PRESTACAO DE SERVICOS DE ELETRICISTA		UNIDADE	2	R\$242,87	40.602.848 CARLOS DE ALMEIDA SOUZA JUNIOR	ESTADO DA BAHIA	983403 - PREFEITURA MUNICIPAL DE CAETITE	06/09/2023
00037/2023	00001	Dispensa de Licitação	14354	PRESTACAO DE SERVICOS DE ELETRICISTA		UNIDADE	1	R\$250	MARCOS CLEYTON FERREIRA COELHO 10065043626	JUSTICA ELEITORAL	070014 - TRE-TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL/MG	06/06/2023
00074/2023	00027	Pregão	14354	PRESTACAO DE SERVICOS DE ELETRICISTA		UNIDADE	2	R\$256,20	40.602.848 CARLOS DE ALMEIDA SOUZA JUNIOR	ESTADO DA BAHIA	983403 - PREFEITURA MUNICIPAL DE CAETITE	06/09/2023
00001/2023	00015	Pregão	14354	PRESTACAO DE SERVICOS DE ELETRICISTA		UNIDADE	5	R\$257	ALVES & PARAGUASSU LTDA	FUNDACAO NACIONAL DO INDIO	194064 - COORDENAÇÃO REGIONAL DOURADOS - MS	18/08/2023
00001/2023	00024	Pregão	14354	PRESTACAO DE SERVICOS DE ELETRICISTA		UNIDADE	120	R\$265,96	APPA SERVICOS TEMPORARIOS E EFETIVOS LTDA	MINISTERIO PUBLICO DO ESTADO DO MATO GROSSO	926625 - MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO MATO GROSSO	22/02/2023
00074/2023	00006	Pregão	14354	PRESTACAO DE SERVICOS DE ELETRICISTA		UNIDADE	2	R\$281,43	40.602.848 CARLOS DE ALMEIDA SOUZA JUNIOR	ESTADO DA BAHIA	983403 - PREFEITURA MUNICIPAL DE CAETITE	06/09/2023

00010/2023	00017	Pregão	14354	PRESTACAO DE SERVICOS DE ELETRICISTA		UNIDADE	600	R\$295	ALLUME SERVICOS E COMERCIO LTDA	COMANDO DA MARINHA	785800 - ESTACAO NAVAL DO RIO GRANDE	27/09/2023
00019/2023	00089	Pregão	14354	PRESTACAO DE SERVICOS DE ELETRICISTA		UNIDADE	50	R\$400	MILLENNIUM EVENTOS LTDA	CAMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL	974004 - CAMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL	14/08/2023
00002/2023	00017	Pregão	14354	PRESTACAO DE SERVICOS DE ELETRICISTA		UNIDADE	1	R\$427,98	META LICITACOES E SOLUCOES EM ENGENHARIAS LTDA	COMANDO DO EXERCITO	160005 - 54 BATALHAO DE INFANTARIA DE SELVA/AM	30/05/2023
00002/2023	00014	Pregão	14354	PRESTACAO DE SERVICOS DE ELETRICISTA		UNIDADE	2	R\$432,90	META LICITACOES E SOLUCOES EM ENGENHARIAS LTDA	COMANDO DO EXERCITO	160005 - 54 BATALHAO DE INFANTARIA DE SELVA/AM	30/05/2023
00029/2023	00009	Pregão	14354	PRESTACAO DE SERVICOS DE ELETRICISTA		UNIDADE	122	R\$476,50	ENNOVA MARKETING, CONSULTORIA E SERVICOS LTDA	ESTADO DE TOCANTINS	925962 - SECRET.DA AGRIC., PEC.E ABAST.DO EST. DO TO	03/04/2023
00046/2023	00001	Pregão	14354	PRESTACAO DE SERVICOS DE ELETRICISTA		UNIDADE	1	R\$500	A.C.S TRADING LTDA	ESTADO DO RIO DE JANEIRO	450068 - PREFEITURA MUNICIPAL DE VOLTA REDONDA	20/04/2023
00029/2023	00010	Pregão	14354	PRESTACAO DE SERVICOS DE ELETRICISTA		UNIDADE	19	R\$546	ENNOVA MARKETING, CONSULTORIA E SERVICOS LTDA	ESTADO DE TOCANTINS	925962 - SECRET.DA AGRIC., PEC.E ABAST.DO EST. DO TO	03/04/2023
00133/2023	00003	Pregão	14354	PRESTACAO DE SERVICOS DE ELETRICISTA		UNIDADE	36	R\$860	WIKE SERVICOS E MANUTENCOES LTDA	PREFEITURA DE PRUDENTÓPOLIS - PR	987791 - PREFEITURA MUNICIPAL DE PRUDENTÓPOLIS - PR	06/11/2023
00013/2023	00029	Pregão	14354	PRESTACAO DE SERVICOS DE ELETRICISTA		UNIDADE	40	R\$900	ESTRUTEND ESTRUTURAS PARA EVENTOS LTDA	ESTADO DO RIO DE JANEIRO	985865 - PREFEITURA MUNICIPAL DE NITEROI/RJ	22/05/2023
00015/2023	00020	Pregão	14354	PRESTACAO DE SERVICOS DE ELETRICISTA		UNIDADE	1	R\$1400	F DE MIRANDA MARTINS - ROUPAS	ESTADO DO RIO DE JANEIRO	927828 - CAMARA MUNICIPAL DE RESENDE	06/09/2023
00206/2023	00001	Dispensa de Licitação	14354	PRESTACAO DE SERVICOS DE ELETRICISTA		UNIDADE	1	R\$1590	CRISTIANO ESTIVALET BIDINOTO 89344847053	JUSTICA FEDERAL	090020 - JUSTICA FEDERAL DE 1A. INSTANCIA_ - RS	03/11/2023

00150/2023	00001	Dispensa de Licitação	14354	PRESTACAO DE SERVICOS DE ELETRICISTA		UNIDADE	1	R\$1600	SMS PROJETOS E CONSTRUCOES LTDA	JUSTICA FEDERAL	090012 - JUSTICA FEDERAL DE 1A. INSTANCIA - BA	12/12/2023
00017/2023	00003	Pregão	14354	PRESTACAO DE SERVICOS DE ELETRICISTA		UNIDADE	12	R\$1700	COOPERATIVA DE TRABALHO, PRODUCAO DE BENS, SERVICOS DO BRASIL- COOPBRAS	PREFEITURA MUNICIPAL DE CAJAZEIRAS	981975 - PREFEITURA MUNICIPAL DE CAJAZEIRAS	03/07/2023
00053/2023	00014	Pregão	14354	PRESTACAO DE SERVICOS DE ELETRICISTA		UNIDADE	1	R\$1764	EVENTUAL LIVE MARKETING LTDA	ESTADO DA BAHIA	983781 - PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULO AFONSO/BA	08/05/2023
00110/2023	00001	Dispensa de Licitação	14354	PRESTACAO DE SERVICOS DE ELETRICISTA		UNIDADE	1	R\$1800	AMPER ENERGIA LTDA	COMANDO DA MARINHA	785600 - ESCOLA DE APRENDIZES-MARINHEIROS DE SC	23/11/2023
00016/2023	00001	Inexigibilidade de Licitação	14354	PRESTACAO DE SERVICOS DE ELETRICISTA		UNIDADE	1	R\$2176,52	AZERCOMOS	AGENCIA ESPACIAL BRASILEIRA - AEB	203001 - AGENCIA ESPACIAL BRASILEIRA	22/08/2023
00360/2023	00001	Dispensa de Licitação	14354	PRESTACAO DE SERVICOS DE ELETRICISTA		UNIDADE	6	R\$2250	CRISTIANO LOURENCO DA COSTA 07578310445	PREFEITURA DE DONA INÊS	982015 - PREFEITURA MUNICIPAL DE DONA INÊS/PB	11/08/2023
00020/2023	00001	Dispensa de Licitação	14354	PRESTACAO DE SERVICOS DE ELETRICISTA		UNIDADE	6	R\$2250	CRISTIANO LOURENCO DA COSTA 07578310445	PREFEITURA DE DONA INÊS	982015 - PREFEITURA MUNICIPAL DE DONA INÊS/PB	13/01/2023
00026/2023	00001	Dispensa de Licitação	14354	PRESTACAO DE SERVICOS DE ELETRICISTA		UNIDADE	1	R\$2328	FABIO DOS SANTOS GOULART 02053490055	JUSTICA FEDERAL	090020 - JUSTICA FEDERAL DE 1A. INSTANCIA_ - RS	02/05/2023
00005/2023	00001	Dispensa de Licitação	14354	PRESTACAO DE SERVICOS DE ELETRICISTA		UNIDADE	12	R\$2415,11	MARCOS ANTONIO BARBOSA NUNES 33705291491	UNIVERSIDADE ESTADUAL DE ALAGOAS	926149 - UNIVERSIDADE ESTADUAL DE ALAGOAS	17/04/2023
00159/2023	00001	Dispensa de Licitação	14354	PRESTACAO DE SERVICOS DE ELETRICISTA		UNIDADE	1	R\$2500	FERNANDO HENRIQUE BARBOSA 02633390099	JUSTICA FEDERAL	090020 - JUSTICA FEDERAL DE 1A. INSTANCIA_ - RS	26/09/2023
00048/2023	00001	Dispensa de Licitação	14354	PRESTACAO DE SERVICOS DE ELETRICISTA		UNIDADE	3	R\$2670	ANDRE CARLOS ALVES DOS SANTOS 02070560996	PREFEITURA DE CRUZEIRO DO SUL - PR	987531 - PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO SUL - PR	13/11/2023

00118/2023	00001	Dispensa de Licitação	14354	PRESTACAO DE SERVICOS DE ELETRICISTA		UNIDADE	1	R\$3000	SMS PROJETOS E CONSTRUCOES LTDA	JUSTICA FEDERAL	090012 - JUSTICA FEDERAL DE 1A. INSTANCIA - BA	20/09/2023
------------	-------	-----------------------	-------	--------------------------------------	--	---------	---	---------	---------------------------------	-----------------	--	------------



MÉDIA
R\$ 38.655,35

MEDIANA
R\$ 3.289,63

MENOR
R\$ 1

FILTROS APLICADOS

Descrição Ano da Compra
PRESTACAO DE SERVICOS DE ELETRICISTA 2023, 2024

Quantidade total de registros: 203
Registros apresentados: 101 a 150

Identificação da Compra	Número do Item	Modalidade	Código do CATSERV	Descrição do Item	Descrição Complementar	Unidade de Fornecimento	Quantidade Ofertada	Valor Unitário	Fornecedor	Órgão	UASG	Data da Compra
00002/2023	00001	Dispensa de Licitação	14354	PRESTACAO DE SERVICOS DE ELETRICISTA		UNIDADE	1	R\$3242	K&R COMERCIO E PRESTACOES DE SERVICOS LTDA	INSTITUTO DO PATRIMONIO HIST. E ART. NACIONAL	343028 - CENTRO LUCIO COSTA	28/03/2023
00084/2023	00001	Pregão	14354	PRESTACAO DE SERVICOS DE ELETRICISTA		UNIDADE	12	R\$3289,6266	JVP NETWORK & SERVICOS LTDA	INST.FED. DE EDUC., CIENC. E TEC. CATARINENSE	158125 - INST.FED.DE EDUC., CIENC. E TEC. CATARINENSE	25/09/2023
00192/2023	00002	Dispensa de Licitação	14354	PRESTACAO DE SERVICOS DE ELETRICISTA		UNIDADE	1	R\$3543,50	CLAUDIMAR OLIVEIRA DA SILVA 04344574931	INST.FED. DE EDUC., CIENC. E TEC. CATARINENSE	158125 - INST.FED.DE EDUC., CIENC. E TEC. CATARINENSE	23/10/2023
00093/2023	00001	Pregão	14354	PRESTACAO DE SERVICOS DE ELETRICISTA		UNIDADE	12	R\$3700	49.298.317 RODRIGO ANGELINO DOS SANTOS	PREFEITURA DE PAULA FREITAS - PR	987753 - PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULA FREITAS - PR	16/11/2023
00030/2023	00001	Dispensa de Licitação	14354	PRESTACAO DE SERVICOS DE ELETRICISTA		UNIDADE	1	R\$3700	CARLOS EDUARDO GARCIA 08032277790	INSTITUTO DO PATRIMONIO HIST. E ART. NACIONAL	343023 - IPHAN-MUSEU PACO IMPERIAL/RJ	13/04/2023

00003/2022	00008	Pregão	14354	PRESTACAO DE SERVICOS DE ELETRICISTA		UNIDADE	24	R\$4133,79	ORIONSISTEM EQUIPAMENTOS INDUSTRIAIS LTDA	INST.FED.DE EDUC.,CIENC.E TEC. DE PERNAMBUCO	154849 - IFPE/CAMPUS CABO DE SANTO AGOSTINHO	03/01/2023
00003/2022	00046	Pregão	14354	PRESTACAO DE SERVICOS DE ELETRICISTA		UNIDADE	60	R\$4140	ORIONSISTEM EQUIPAMENTOS INDUSTRIAIS LTDA	INST.FED.DE EDUC.,CIENC.E TEC. DE PERNAMBUCO	154849 - IFPE/CAMPUS CABO DE SANTO AGOSTINHO	03/01/2023
00003/2022	00026	Pregão	14354	PRESTACAO DE SERVICOS DE ELETRICISTA		UNIDADE	12	R\$4159	ORIONSISTEM EQUIPAMENTOS INDUSTRIAIS LTDA	INST.FED.DE EDUC.,CIENC.E TEC. DE PERNAMBUCO	154849 - IFPE/CAMPUS CABO DE SANTO AGOSTINHO	03/01/2023
00003/2022	00052	Pregão	14354	PRESTACAO DE SERVICOS DE ELETRICISTA		UNIDADE	12	R\$4190	ORIONSISTEM EQUIPAMENTOS INDUSTRIAIS LTDA	INST.FED.DE EDUC.,CIENC.E TEC. DE PERNAMBUCO	154849 - IFPE/CAMPUS CABO DE SANTO AGOSTINHO	03/01/2023
00192/2023	00001	Dispensa de Licitação	14354	PRESTACAO DE SERVICOS DE ELETRICISTA		UNIDADE	1	R\$4275	CLAUDIMAR OLIVEIRA DA SILVA 04344574931	INST.FED. DE EDUC., CIENC. E TEC. CATARINENSE	158125 - INST.FED.DE EDUC., CIENC. E TEC. CATARINENSE	23/10/2023
00077/2023	00001	Dispensa de Licitação	14354	PRESTACAO DE SERVICOS DE ELETRICISTA		UNIDADE	1	R\$4300	LEONARDO MONTEIRO DE AVILA	COMANDO DA MARINHA	785800 - ESTACAO NAVAL DO RIO GRANDE	01/11/2023
00089/2023	00020	Pregão	14354	PRESTACAO DE SERVICOS DE ELETRICISTA		UNIDADE	12	R\$4484,7616	A. Q. DOS SANTOS	TRIBUNAL DE JUSTICA DO ESTADO DO ACRE	925509 - TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO ACRE	01/12/2023
00089/2023	00019	Pregão	14354	PRESTACAO DE SERVICOS DE ELETRICISTA		UNIDADE	12	R\$4520,0925	A. Q. DOS SANTOS	TRIBUNAL DE JUSTICA DO ESTADO DO ACRE	925509 - TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO ACRE	01/12/2023
00037/2023	00001	Dispensa de Licitação	14354	PRESTACAO DE SERVICOS DE ELETRICISTA		UNIDADE	1	R\$4564	FABIO DOS SANTOS GOULART 02053490055	JUSTICA FEDERAL	090020 - JUSTICA FEDERAL DE 1A. INSTANCIA_ - RS	12/05/2023
00020/2023	00002	Dispensa de Licitação	14354	PRESTACAO DE SERVICOS DE ELETRICISTA		UNIDADE	27	R\$4850	FUTURA SERVICOS PROFISSIONAIS ADMINISTRATIVOS LTDA	INST.FED.DE EDUC.,CIENC.E TEC.DO CEARÁ	158314 - INST.FED.DO CEARA/CAMPUS LIMOEIRO DO NORTE	14/06/2023
00005/2022	00015	Pregão	14354	PRESTACAO DE SERVICOS DE ELETRICISTA		UNIDADE	12	R\$4859,10	CLAREAR COMERCIO E SERVICOS DE MAO DE OBRA LTDA	INST.FED.DE EDUC.,CIENC.E TEC.DO R.G.DO NORTE	158365 - INST.FED.DO R.G.DO NORTE/CAMPUS MOSSORÓ	21/06/2023

00089/2023	00003	Pregão	14354	PRESTACAO DE SERVICOS DE ELETRICISTA		UNIDADE	12	R\$4860,1833	SETTA - SERVICOS TERCEIRIZADOS LTDA	INST.FED. DE EDUC., CIENC. E TEC. CATARINENSE	158125 - INST.FED.DE EDUC., CIENC. E TEC. CATARINENSE	19/07/2023
00010/2023	00009	Dispensa de Licitação	14354	PRESTACAO DE SERVICOS DE ELETRICISTA		UNIDADE	12	R\$4952,39	CLAREAR COMERCIO E SERVICOS DE MAO DE OBRA LTDA	INST.FED.DE EDUC.,CIENC.E TEC.DO R.G.DO NORTE	158369 - INST.FED.DO R.G.DO NORTE/CAMPUS NATAL CENTRAL	27/06/2023
00005/2022	00006	Pregão	14354	PRESTACAO DE SERVICOS DE ELETRICISTA		UNIDADE	12	R\$4952,91	CLAREAR COMERCIO E SERVICOS DE MAO DE OBRA LTDA	INST.FED.DE EDUC.,CIENC.E TEC.DO R.G.DO NORTE	158365 - INST.FED.DO R.G.DO NORTE/CAMPUS MOSSORÓ	21/06/2023
00046/2023	00001	Dispensa de Licitação	14354	PRESTACAO DE SERVICOS DE ELETRICISTA		UNIDADE	1	R\$5000	MVM ELETRIC LTDA	COMANDO DO EXERCITO	160399 - HOSPITAL MILITAR DE ÁREA DE PORTO ALEGRE	26/04/2023
00007/2023	00001	Pregão	14354	PRESTACAO DE SERVICOS DE ELETRICISTA		UNIDADE	12	R\$5148,5275	SERCON SERVICOS E CONSTRUOES LTDA	INST.FED.DE EDUC.,CIENC.E TEC.DO CEARÁ	158319 - INST.FED.DO CEARA/CAMPUS MARACANAU	11/12/2023
00001/2023	00003	Pregão	14354	PRESTACAO DE SERVICOS DE ELETRICISTA		UNIDADE	12	R\$5273,90	MEGHA SERVICE LTDA	INSTIT. NAC. DE COLONIZACAO E REFORMA AGRARIA	373045 - INCRA/SUPER. ESTADUAL/SR - CEARA	21/12/2023
00002/2023	00002	Dispensa de Licitação	14354	PRESTACAO DE SERVICOS DE ELETRICISTA		UNIDADE	6	R\$5639,99	D & L SERVICOS DE APOIO ADMINISTRATIVO LTDA	INST.FED.DE EDUC.,CIENC.E TEC.DO R.G.DO NORTE	152757 - INSTITUTO FEDERAL DO RN - CAMPUS NOVA CRUZ	20/07/2023
00763/2023	00001	Dispensa de Licitação	14354	PRESTACAO DE SERVICOS DE ELETRICISTA		UNIDADE	1	R\$5700	BRUNA CRISTINA BALAN PACHECO 38613795897	PREFEITURA DE CAPIVARI	986309 - PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPIVARI - SP	09/08/2023
00055/2022	00003	Pregão	14354	PRESTACAO DE SERVICOS DE ELETRICISTA		UNIDADE	12	R\$5739,2141	RIO MINAS - TERCEIRIZACAO E ADMINISTRACAO DE SERVICOS LTDA	UNIVERSIDADE FEDERAL DE VICOSA	154051 - UNIVERSIDADE FEDERAL DE VICOSA	28/02/2023
00014/2023	00002	Dispensa de Licitação	14354	PRESTACAO DE SERVICOS DE ELETRICISTA		UNIDADE	6	R\$5786,3183	J M F SERVICOS LTDA	INST.FED.DE EDUC.,CIENC.E TEC.DO R.G.DO NORTE	154839 - CAMPUS CANGUARETAMA/IFRN	05/12/2023
00002/2023	00011	Pregão	14354	PRESTACAO DE SERVICOS DE ELETRICISTA		UNIDADE	60	R\$5916,75	SERVAL SERVICOS E LIMPEZA LTDA.	INST.FED.DE EDUC.,CIENC.E TEC.DO R.G.DO NORTE	158367 - INST.FED.DO R.G.DO NORTE/CAMPUS IPANGUAÇU	21/12/2023

00057/2023	00001	Dispensa de Licitação	14354	PRESTACAO DE SERVICOS DE ELETRICISTA		UNIDADE	1	R\$6000	MOACIR PINTO DE MEDEIROS	MINISTERIO DA CIENCIA,TECNOLOGIA E INOVAÇÃO	240120 - CENTRO BRASILEIRO DE PESQUISAS FISICAS	09/03/2023
00118/2023	00001	Pregão	14354	PRESTACAO DE SERVICOS DE ELETRICISTA		UNIDADE	1	R\$6119,51	JL SERVICOS LTDA	INST.FED. DE EDUC., CIENC. E TEC. CATARINENSE	158125 - INST.FED.DE EDUC., CIENC. E TEC. CATARINENSE	19/10/2023
00007/2022	00001	Pregão	14354	PRESTACAO DE SERVICOS DE ELETRICISTA		UNIDADE	12	R\$6129,18	L G SERVICOS PROFISSIONAIS LTDA	COMANDO DO EXERCITO	160013 - COLEGIO MILITAR DE MANAUS/MEX/AM	03/01/2023
00001/2023	00004	Pregão	14354	PRESTACAO DE SERVICOS DE ELETRICISTA		UNIDADE	12	R\$6634,17	FABRICA GESTAO DE PESSOAS E SERVICOS DE APOIO LTDA	INST.FED.DE EDUC.,CIENC.E TEC.DO CEARÁ	158324 - INST.FED.DO CEARA/CAMPUS CRATEUS	16/03/2023
00001/2023	00003	Pregão	14354	PRESTACAO DE SERVICOS DE ELETRICISTA		UNIDADE	12	R\$6676,30	BRISA MAO DE OBRA E SERVICOS GERAIS LTDA	INST.FED.DE EDUC.,CIENC.E TEC.DO CEARÁ	158324 - INST.FED.DO CEARA/CAMPUS CRATEUS	16/03/2023
00002/2023	00001	Dispensa de Licitação	14354	PRESTACAO DE SERVICOS DE ELETRICISTA		UNIDADE	1	R\$6772,59	46.822.446 VANELSON MACIEL DINIZ	MINISTERIO DA FAZENDA	170153 - SUPERINTENDÊNCIA DE ADMINISTRAÇÃO DO MF - PR	09/01/2023
00001/2023	00001	Dispensa de Licitação	14354	PRESTACAO DE SERVICOS DE ELETRICISTA		UNIDADE	1	R\$6772,59	46.822.446 VANELSON MACIEL DINIZ	MINISTERIO DA FAZENDA	170153 - SUPERINTENDÊNCIA DE ADMINISTRAÇÃO DO MF - PR	09/01/2023
00192/2023	00003	Dispensa de Licitação	14354	PRESTACAO DE SERVICOS DE ELETRICISTA		UNIDADE	1	R\$6867,84	CLAUDIMAR OLIVEIRA DA SILVA 04344574931	INST.FED. DE EDUC., CIENC. E TEC. CATARINENSE	158125 - INST.FED.DE EDUC., CIENC. E TEC. CATARINENSE	23/10/2023
00011/2023	00003	Pregão	14354	PRESTACAO DE SERVICOS DE ELETRICISTA		UNIDADE	36	R\$7008,31	CONSTRUSERV SERVICOS E CONSTRUTORA LTDA	INST.FED.DE EDUC.,CIENC.E TEC.DO R.G.DO NORTE	158155 - INST.FED.DE EDUC.,CIENC.E TEC.DO R.G.DO NORTE	29/11/2023
00010/2023	00008	Dispensa de Licitação	14354	PRESTACAO DE SERVICOS DE ELETRICISTA		UNIDADE	24	R\$9931,99	CLAREAR COMERCIO E SERVICOS DE MAO DE OBRA LTDA	INST.FED.DE EDUC.,CIENC.E TEC.DO R.G.DO NORTE	158369 - INST.FED.DO R.G.DO NORTE/CAMPUS NATAL CENTRAL	27/06/2023
00003/2023	00002	Dispensa de Licitação	14354	PRESTACAO DE SERVICOS DE ELETRICISTA		UNIDADE	6	R\$11112,58	CONNECT SERVICOS LTDA	INST.FED.DE EDUC.,CIENC.E TEC.DO CEARÁ	158313 - INST.FED.DO CEARA/CAMPUS FORTALEZA	25/07/2023

00002/2023	00001	Dispensa de Licitação	14354	PRESTACAO DE SERVICOS DE ELETRICISTA		UNIDADE	1	R\$11385	ANA MARIA LEITE 01831322978	COMPANHIA NACIONAL DE ABASTECIMENTO	135284 - CONAB - SUPERINTENDENCIA REGIONAL DE SC	18/04/2023
00009/2023	00002	Pregão	14354	PRESTACAO DE SERVICOS DE ELETRICISTA		UNIDADE	12	R\$11796,30	E B CARDOSO LTDA	MINISTERIO DA CIENCIA,TECNOLOGIA E INOVAÇÃO	240125 - MUSEU PARAENSE EMILIO GOELDI	23/08/2023
00021/2023	00001	Dispensa de Licitação	14354	PRESTACAO DE SERVICOS DE ELETRICISTA		UNIDADE	1	R\$12000	ECO ENERGIA LTDA	DEPTO. NAC. DE INFRA-ESTRUTURA DE TRANSPORTES	393018 - SUP. REG. DO DNIT NO ESTADO DO ESPIRITO SANTO	25/09/2023
00003/2023	00003	Dispensa de Licitação	14354	PRESTACAO DE SERVICOS DE ELETRICISTA		UNIDADE	6	R\$12966,82	CONNECT SERVICOS LTDA	INST.FED.DE EDUC.,CIENC.E TEC.DO CEARÁ	158313 - INST.FED.DO CEARA/CAMPUS FORTALEZA	25/07/2023
00054/2023	00002	Pregão	14354	PRESTACAO DE SERVICOS DE ELETRICISTA		UNIDADE	1	R\$14498	SIMONE MARQUARDT AGAZZI	PREFEITURA DE MARIPÁ - PR	985487 - PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIPA - PR	07/08/2023
00015/2023	00001	Dispensa de Licitação	14354	PRESTACAO DE SERVICOS DE ELETRICISTA		UNIDADE	1	R\$15000	MORAIS E MORAIS COMERCIO E SERVICOS LTDA	INST.FED.DE EDUC.,CIENC. E TEC. DO MARANHÃO	158296 - INST.FED.DO MARANHAO/CAMPUS S.R.MAGANGEIRAS	22/05/2023
00054/2023	00001	Pregão	14354	PRESTACAO DE SERVICOS DE ELETRICISTA		UNIDADE	1	R\$15200	PROAUT LTDA	PREFEITURA DE MARIPÁ - PR	985487 - PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIPA - PR	07/08/2023
12301/2023	00001	Dispensa de Licitação	14354	PRESTACAO DE SERVICOS DE ELETRICISTA		UNIDADE	1	R\$22500	FRANCISCO DE ASSIS DA ROCHA 41905440430	ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE	980418 - PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAJA	10/02/2023
00043/2023	00001	Pregão	14354	PRESTACAO DE SERVICOS DE ELETRICISTA		UNIDADE	1	R\$23000	IRINEU VITORIANO DO NASCIMENTO JUNIOR	ESTADO DE MINAS GERAIS	926681 - DME DISTRIBUIÇÃO S/A POÇOS DE CALDAS MG	31/10/2023
00055/2022	00002	Pregão	14354	PRESTACAO DE SERVICOS DE ELETRICISTA		UNIDADE	12	R\$24029,6041	RIO MINAS - TERCEIRIZACAO E ADMINISTRACAO DE SERVICOS LTDA	UNIVERSIDADE FEDERAL DE VICOSA	154051 - UNIVERSIDADE FEDERAL DE VICOSA	28/02/2023
00002/2023	00007	Dispensa de Licitação	14354	PRESTACAO DE SERVICOS DE ELETRICISTA		UNIDADE	1	R\$28343,34	SOLUCAO SERVICOS COMERCIO E CONSTRUCAO LTDA	INST.FED.DE EDUC.,CIENC.E TEC.DO CEARÁ	158320 - INST.FED.DO CEARA/CAMPUS IGUATU	27/01/2023

00001/2023	00004	Dispensa de Licitação	14354	PRESTACAO DE SERVICOS DE ELETRICISTA		UNIDADE	1	R\$32668,56	J M F SERVICOS LTDA	INST.FED.DE EDUC.,CIENC.E TEC.DO R.G.DO NORTE	152711 - IFRN - CAMPUS NATAL - CIDADE ALTA	24/07/2023
------------	-------	-----------------------	-------	--------------------------------------	--	---------	---	-------------	---------------------	---	--	------------



MINISTÉRIO DA
GESTÃO E DA INOVAÇÃO
EM SERVIÇOS PÚBLICOS



MÉDIA

R\$ 38.655,35

MEDIANA

R\$ 3.289,63

MENOR

R\$ 1

FILTROS APLICADOS

Descrição

Ano da Compra

PRESTACAO DE SERVICOS DE ELETRICISTA 2023, 2024

Quantidade total de registros: 203

Registros apresentados: 151 a 200

Identificação da Compra	Número do Item	Modalidade	Código do CATSERV	Descrição do Item	Descrição Complementar	Unidade de Fornecimento	Quantidade Ofertada	Valor Unitário	Fornecedor	Órgão	UASG	Data da Compra
00013/2023	00004	Dispensa de Licitação	14354	PRESTACAO DE SERVICOS DE ELETRICISTA		UNIDADE	2	R\$37384,62	ATEK TEM SOLUCOES E SERVICOS LTDA	INST.FED.DE EDUC.,CIENC.E TEC.DO R.G.DO NORTE	158155 - INST.FED.DE EDUC.,CIENC.E TEC.DO R.G.DO NORTE	10/07/2023
00013/2023	00003	Dispensa de Licitação	14354	PRESTACAO DE SERVICOS DE ELETRICISTA		UNIDADE	1	R\$38960,65	ATEK TEM SOLUCOES E SERVICOS LTDA	INST.FED.DE EDUC.,CIENC.E TEC.DO R.G.DO NORTE	158155 - INST.FED.DE EDUC.,CIENC.E TEC.DO R.G.DO NORTE	10/07/2023
00022/2022	00005	Pregão	14354	PRESTACAO DE SERVICOS DE ELETRICISTA		UNIDADE	9	R\$39688,44	LEANDRO F TOME	ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE	925538 - SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINSTRAÇÃO	26/12/2023
00053/2022	00007	Pregão	14354	PRESTACAO DE SERVICOS DE ELETRICISTA		UNIDADE	1	R\$42493,41	STARK CONSTRUCOES E SERVICOS LTDA	JUSTICA MILITAR	060001 - STM _ SUPERIOR TRIBUNAL MILITAR/DF	11/01/2023

00022/2022	00021	Pregão	14354	PRESTACAO DE SERVICOS DE ELETRICISTA		UNIDADE	2	R\$49142,64	LEANDRO F TOME	ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE	925538 - SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINSTRAÇÃO	26/12/2023
00022/2022	00006	Pregão	14354	PRESTACAO DE SERVICOS DE ELETRICISTA		UNIDADE	4	R\$50219,88	LEANDRO F TOME	ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE	925538 - SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINSTRAÇÃO	26/12/2023
00009/2023	00005	Pregão	14354	PRESTACAO DE SERVICOS DE ELETRICISTA		UNIDADE	1	R\$51575,88	GESTSERVI - GESTAO E TERCEIRIZACAO DE MAO DE OBRA LTDA	FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DE S.J.DEL-REI	154069 - FUNDAÇÃO UNIV. FEDERAL DE SÃO JOÃO DEL-REI	10/02/2023
00022/2022	00014	Pregão	14354	PRESTACAO DE SERVICOS DE ELETRICISTA		UNIDADE	1	R\$52405,36	FORTEX CONSTRUÇOES E SERVICOS LTDA	ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE	925538 - SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINSTRAÇÃO	26/12/2023
00009/2023	00002	Dispensa de Licitação	14354	PRESTACAO DE SERVICOS DE ELETRICISTA		UNIDADE	1	R\$55213,80	LINKDATA LTDA	INSTIT. NAC. DE COLONIZACAO E REFORMA AGRARIA	373066 - INST.NAC. DE COLONIZACAO E REFORMA AGRARIA	30/03/2023
00001/2023	00003	Pregão	14354	PRESTACAO DE SERVICOS DE ELETRICISTA		UNIDADE	1	R\$55242,36	ECM SERVICOS DE CONSERVACAO E LIMPEZA LTDA	INST.FED.DE EDUC.,CIENC.E TEC. DA PARAIBA	158280 - INST.FED.DA PARAIBA/CAMPUS CAJAZEIRAS	05/05/2023
00006/2023	00003	Pregão	14354	PRESTACAO DE SERVICOS DE ELETRICISTA		UNIDADE	2	R\$58179,01	TRIX SERVICOS INTEGRADOS LTDA	INST.FED.DE EDUC.,CIENC.E TEC.DO CEARÁ	158313 - INST.FED.DO CEARA/CAMPUS FORTALEZA	14/12/2023
00013/2022	00007	Pregão	14354	PRESTACAO DE SERVICOS DE ELETRICISTA		UNIDADE	2	R\$58470,31	RS SERVICOS DE LIMPEZA EM PREDIOS E DOMICILIOS LTDA	TRIBUNAL DE CONTAS DO EST. DO R.G. DO NORTE	925468 - TRIBUNAL DE CONTAS DO EST.DO R.G. DO NORTE	12/05/2023
00008/2022	00001	Pregão	14354	PRESTACAO DE SERVICOS DE ELETRICISTA		UNIDADE	1	R\$65148,12	CONSTRUTORA EDIL LTDA	MINISTERIO DA CIENCIA,TECNOLOGIA E INOVAÇÃO	240123 - LABORATORIO NAC. DE COMPUTACAO CIENTIFICA-RJ	28/04/2023

00004/2023	00001	Pregão	14354	PRESTACAO DE SERVICOS DE ELETRICISTA		UNIDADE	1	R\$65984,04	GARCIA ENGENHARIA SERVICOS LTDA	MINISTERIO DA FAZENDA	170055 - SUPERINTENDÊNCIA DE ADMINISTRAÇÃO DO MF/PE	06/04/2023
00592/2022	00001	Pregão	14354	PRESTACAO DE SERVICOS DE ELETRICISTA		UNIDADE	2	R\$66249,96	DI TUDO MATERIAL PARA CONSTRUCAO E SERVICOS LTDA	PREFEITURA MUNICIPAL DE UBERLÂNDIA	926922 - PREF. MUN. DE UBERLANDIA - SEC. MUN. DE ADM.	06/01/2023
00006/2023	00002	Pregão	14354	PRESTACAO DE SERVICOS DE ELETRICISTA		UNIDADE	2	R\$67467,43	TRIX SERVICOS INTEGRADOS LTDA	INST.FED.DE EDUC.,CIENC.E TEC.DO CEARÁ	158313 - INST.FED.DO CEARA/CAMPUS FORTALEZA	14/12/2023
00004/2023	00004	Dispensa de Licitação	14354	PRESTACAO DE SERVICOS DE ELETRICISTA		UNIDADE	1	R\$68398,84	PONTUAL SERVICOS EMPRESARIAL LTDA	INST.FED.DE EDUC., CIENC.E TEC.DO NORTE DE MG	158378 - INST.F.ED.,CIENC.E TEC.DO NORT DE MG/C.JANUÁR	29/08/2023
00005/2023	00004	Pregão	14354	PRESTACAO DE SERVICOS DE ELETRICISTA		UNIDADE	5	R\$69321,498	BTS TERCEIRIZACAO DE SERVICOS LTDA	UNIVERSIDADE FEDERAL DE ALAGOAS	153037 - UNIVERSIDADE FEDERAL DE ALAGOAS	13/07/2023
00075/2023	00003	Pregão	14354	PRESTACAO DE SERVICOS DE ELETRICISTA		UNIDADE	7	R\$69714,2857	INSTITUTO DE GESTAO ESTRATEGICA DE PROJETOS	ESTADO DO MARANHÃO	926982 - SEC DE ESTADO DE ADM PENITENCIÁRIA DO MA	28/12/2023
00013/2023	00003	Pregão	14354	PRESTACAO DE SERVICOS DE ELETRICISTA		UNIDADE	1	R\$69930,16	TRIX SERVICOS INTEGRADOS LTDA	INST.FED.DE EDUC.,CIENC.E TEC.DO CEARÁ	158320 - INST.FED.DO CEARA/CAMPUS IGUATU	14/11/2023
00053/2022	00006	Pregão	14354	PRESTACAO DE SERVICOS DE ELETRICISTA		UNIDADE	2	R\$69967,95	STARK CONSTRUCOES E SERVICOS LTDA	JUSTICA MILITAR	060001 - STM _ SUPERIOR TRIBUNAL MILITAR/DF	11/01/2023
00005/2023	00005	Pregão	14354	PRESTACAO DE SERVICOS DE ELETRICISTA		UNIDADE	4	R\$69994,42	BTS TERCEIRIZACAO DE SERVICOS LTDA	UNIVERSIDADE FEDERAL DE ALAGOAS	153037 - UNIVERSIDADE FEDERAL DE ALAGOAS	13/07/2023

00005/2023	00019	Pregão	14354	PRESTACAO DE SERVICOS DE ELETRICISTA		UNIDADE	1	R\$70848,34	ATIVA SERVICOS GERAIS LTDA	UNIVERSIDADE FEDERAL DE ALAGOAS	153037 - UNIVERSIDADE FEDERAL DE ALAGOAS	13/07/2023
00006/2023	00009	Pregão	14354	PRESTACAO DE SERVICOS DE ELETRICISTA		UNIDADE	1	R\$71850	CONNECT SERVICOS LTDA	INST.FED.DE EDUC.,CIENC.E TEC.DO CEARÁ	158313 - INST.FED.DO CEARA/CAMPUS FORTALEZA	14/12/2023
00006/2023	00002	Pregão	14354	PRESTACAO DE SERVICOS DE ELETRICISTA		UNIDADE	1	R\$72000	MASTER FACILITIES LTDA	INST.FED.DE EDUC.,CIENC.E TEC.DO CEARÁ	158322 - INST.FED.DO CEARA/CAMPUS ACARAU	16/03/2023
00019/2023	00025	Pregão	14354	PRESTACAO DE SERVICOS DE ELETRICISTA		UNIDADE	1	R\$72995,76	MAXIMA SERVICOS E OBRAS LTDA	INST.FED.DE EDUC.,CIENC.E TEC.DE MINAS GERAIS	158122 - INST.FED.DE EDUC.,CIENCIA E TECNOLOGIA DE MG	29/06/2023
00055/2023	00009	Pregão	14354	PRESTACAO DE SERVICOS DE ELETRICISTA		UNIDADE	1	R\$77568,72	AEON FACILITY MANAGEMENT LTDA	UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DO RIO DE JANEIRO	153166 - MEC-UFRRJ-UNIV.FED.RURAL DO R.DE JANEIRO/RJ	23/06/2023
00055/2023	00003	Pregão	14354	PRESTACAO DE SERVICOS DE ELETRICISTA		UNIDADE	1	R\$77698,20	AEON FACILITY MANAGEMENT LTDA	UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DO RIO DE JANEIRO	153166 - MEC-UFRRJ-UNIV.FED.RURAL DO R.DE JANEIRO/RJ	23/06/2023
00014/2023	00001	Pregão	14354	PRESTACAO DE SERVICOS DE ELETRICISTA		UNIDADE	1	R\$79928,96	JOSE GILSON DE OLIVEIRA 56418043987	PREFEITURA DE MARILUZ - PR	987689 - PREFEITURA MUNICIPAL DE MARILUZ - PR	02/05/2023
00003/2023	00001	Pregão	14354	PRESTACAO DE SERVICOS DE ELETRICISTA		UNIDADE	1	R\$81358,75	PROSEG CONSULTORIA E SERVICOS ESPECIALIZADOS LTDA	INSTIT. NAC. DE COLONIZACAO E REFORMA AGRARIA	373066 - INST.NAC. DE COLONIZACAO E REFORMA AGRARIA	21/11/2023
00601/2023	00003	Pregão	14354	PRESTACAO DE SERVICOS DE ELETRICISTA		UNIDADE	3	R\$82268,04	CONTATO SERVICOS DE CONSERVACAO E MANUTENCAO LTDA	INST.FED.DE EDUC.,CIENC.E TEC.DO SUL DE MG	158137 - INST.FED.DE EDUC.,CIENC.E TEC.DO SUL DE MG	27/02/2023

00001/2023	00014	Pregão	14354	PRESTACAO DE SERVICOS DE ELETRICISTA	UNIDADE	4	R\$83379,12	APPA SERVICOS TEMPORARIOS E EFETIVOS LTDA	MINISTERIO PUBLICO DO ESTADO DO MATO GROSSO	926625 - MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO MATO GROSSO	22/02/2023
00009/2023	00004	Pregão	14354	PRESTACAO DE SERVICOS DE ELETRICISTA	UNIDADE	1	R\$86010,24	GESTSERVI - GESTAO E TERCEIRIZACAO DE MAO DE OBRA LTDA	FUNDACAO UNIVERSIDADE FEDERAL DE S.J.DEL-REI	154069 - FUNDAÇÃO UNIV. FEDERAL DE SÃO JOÃO DEL-REI	10/02/2023
00043/2023	00006	Pregão	14354	PRESTACAO DE SERVICOS DE ELETRICISTA	UNIDADE	2	R\$92350,08	PLUS TERCEIRIZACAO LTDA	TRIBUNAL DE JUSTICA DO ESTADO DE MATO GROSSO	925007 - TRIBUNAL DE JUSTICA DO ESTADO DE MATO GROSSO	18/10/2023
00043/2023	00002	Pregão	14354	PRESTACAO DE SERVICOS DE ELETRICISTA	UNIDADE	2	R\$92350,08	PLUS TERCEIRIZACAO LTDA	TRIBUNAL DE JUSTICA DO ESTADO DE MATO GROSSO	925007 - TRIBUNAL DE JUSTICA DO ESTADO DE MATO GROSSO	18/10/2023
00022/2022	00007	Pregão	14354	PRESTACAO DE SERVICOS DE ELETRICISTA	UNIDADE	11	R\$96771,12	LEANDRO F TOME	ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE	925538 - SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINSTRAÇÃO	26/12/2023
00022/2022	00019	Pregão	14354	PRESTACAO DE SERVICOS DE ELETRICISTA	UNIDADE	11	R\$97272	LEANDRO F TOME	ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE	925538 - SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINSTRAÇÃO	26/12/2023
00022/2022	00016	Pregão	14354	PRESTACAO DE SERVICOS DE ELETRICISTA	UNIDADE	1	R\$100384,80	LEANDRO F TOME	ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE	925538 - SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINSTRAÇÃO	26/12/2023
00022/2022	00008	Pregão	14354	PRESTACAO DE SERVICOS DE ELETRICISTA	UNIDADE	6	R\$106799,04	LEANDRO F TOME	ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE	925538 - SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINSTRAÇÃO	26/12/2023
00022/2022	00012	Pregão	14354	PRESTACAO DE SERVICOS DE ELETRICISTA	UNIDADE	2	R\$111130,135	FORTEX CONSTRUCOES E SERVICOS LTDA	ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE	925538 - SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINSTRAÇÃO	26/12/2023

00022/2022	00017	Pregão	14354	PRESTACAO DE SERVICOS DE ELETRICISTA		UNIDADE	1	R\$111284,16	LEANDRO F TOME	ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE	925538 - SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINSTRAÇÃO	26/12/2023
00022/2022	00009	Pregão	14354	PRESTACAO DE SERVICOS DE ELETRICISTA		UNIDADE	1	R\$112555,23	FORTEX CONSTRUCOES E SERVICOS LTDA	ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE	925538 - SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINSTRAÇÃO	26/12/2023
00022/2022	00020	Pregão	14354	PRESTACAO DE SERVICOS DE ELETRICISTA		UNIDADE	10	R\$112837,92	LEANDRO F TOME	ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE	925538 - SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINSTRAÇÃO	26/12/2023
00011/2023	00007	Pregão	14354	PRESTACAO DE SERVICOS DE ELETRICISTA		UNIDADE	1	R\$129306,96	SETA SERVICOS E TERCEIRIZACOES LTDA	JUSTICA FEDERAL	090021 - JUSTICA FEDERAL DE 1A. INSTANCIA-MT	10/08/2023
00015/2023	00001	Pregão	14354	PRESTACAO DE SERVICOS DE ELETRICISTA		UNIDADE	1	R\$131699,64	CIBAM ENGENHARIA LTDA	JUSTICA DO TRABALHO	080011 - TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 15A.REGIAO	29/06/2023
00022/2022	00013	Pregão	14354	PRESTACAO DE SERVICOS DE ELETRICISTA		UNIDADE	2	R\$132847	FORTEX CONSTRUCOES E SERVICOS LTDA	ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE	925538 - SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINSTRAÇÃO	26/12/2023
00023/2022	00002	Pregão	14354	PRESTACAO DE SERVICOS DE ELETRICISTA		UNIDADE	1	R\$142373,70	DRW CONSTRUCOES E TECNOLOGIA AMBIENTAL LTDA	INST.FED.DE EDUC.,CIENC.E TEC.DO CEARÁ	158320 - INST.FED.DO CEARA/CAMPUS IGUATU	26/01/2023
00008/2023	00002	Pregão	14354	PRESTACAO DE SERVICOS DE ELETRICISTA		UNIDADE	2	R\$166580	UMJ LTDA	INST.FED.DE EDUC.,CIENC.E TEC.DO CEARÁ	158320 - INST.FED.DO CEARA/CAMPUS IGUATU	31/08/2023
00002/2023	00001	Pregão	14354	PRESTACAO DE SERVICOS DE ELETRICISTA		UNIDADE	1	R\$179618,10	SMART LINK SOLUCOES LTDA	UNIVERSIDADE FEDERAL DA FRONTEIRA SUL	158517 - UNIVERSIDADE FEDERAL DA FRONTEIRA SUL	06/04/2023

00002/2023	00002	Pregão	14354	PRESTACAO DE SERVICOS DE ELETRICISTA		UNIDADE	1	R\$200000	PROFORCE TERCEIRIZACOES E SERVICOS LTDA	INST.FED.DE EDUC.,CIE.E TEC.SUL-RIO-GRANDENSE	158339 - INST.FED.SUL R.GRANDENSE/SAPUCAIA DO SUL	29/03/2023
------------	-------	--------	-------	--	--	---------	---	-----------	--	--	---	------------



MINISTÉRIO DA
GESTÃO E DA INOVAÇÃO
EM SERVIÇOS PÚBLICOS



MÉDIA

R\$ 38.655,35

MEDIANA

R\$ 3.289,63

MENOR

R\$ 1

FILTROS APLICADOS

Descrição

Ano da Compra

PRESTACAO DE SERVICOS DE ELETRICISTA 2023, 2024

Quantidade total de registros: 203

Registros apresentados: 201 a 203

Identificação da Compra	Número do Item	Modalidade	Código do CATSERV	Descrição do Item	Descrição Complementar	Unidade de Fornecimento	Quantidade Ofertada	Valor Unitário	Fornecedor	Órgão	UASG	Data da Compra
00023/2023	00001	Pregão	14354	PRESTACAO DE SERVICOS DE ELETRICISTA		UNIDADE	1	R\$352000	EMBRASG - EMPRESA BRASILEIRA DE SERVICOS GERAIS LTDA	JUSTICA ELEITORAL	070028 - TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL/RR	13/09/2023
00013/2023	00003	Pregão	14354	PRESTACAO DE SERVICOS DE ELETRICISTA		UNIDADE	4	R\$573634,20	STCP ENGENHARIA DE PROJETOS LTDA	TRIBUNAL DE JUSTICA DO ESTADO DE MATO GROSSO	925007 - TRIBUNAL DE JUSTICA DO ESTADO DE MATO GROSSO	31/05/2023
00044/2023	00002	Pregão	14354	PRESTACAO DE SERVICOS DE ELETRICISTA		UNIDADE	1	R\$2207794,92	EQS ENGENHARIA S.A.	UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO GRANDE DO SUL	153114 - UFRS- UNIVERSIDADE FEDERAL DO RS/RS	04/07/2023

Solicitação de Orçamento - Serviços elétricos com os materiais - Câmara Municipal de Ipiranga do Norte

licitacaocm@ipirangadonorte.mt.leg.br

15 de janeiro de 2024 às 09:28

Para: jbeletricasinop@outlook.com

Bom dia.

Prezado(a), a Câmara Municipal de Ipiranga do Norte, vem por meio deste solicitar cotação para abertura de processo para **CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS ELÉTRICOS DE MANUTENÇÃO E REPAROS COM O FORNECIMENTO DE MATERIAIS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA CÂMARA MUNICIPAL DE IPIRANGA DO NORTE**, conforme Solicitação, Modelo de Orçamento e Minuta do termo de Referência, em anexo.

As propostas deverão ser apresentadas em **até 03 (três) dias uteis**, sendo o **prazo final em 18/01/2024**, através do e-mail:

licitacaocm@ipirangadonorte.mt.leg.br ou no endereço Avenida Vitória, nº 972, Centro, Ipiranga do Norte-MT.

O orçamento deverá ser entregue em papel timbrado ou contendo a identificação da empresa, carimbo com CNPJ ou assinatura digital, assinatura do representante da empresa, data atualizada, validade da proposta e valor para o objeto solicitado. No valor ofertado deverão estar incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive os **MATERIAIS NECESSÁRIOS**, tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, bem como taxas de licenciamento, administração e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

Dúvidas à disposição.

Agradecemos desde já.

Aguardamos retorno.

Att,

Taiz Oliveira

Agente de Contratação

Câmara Municipal de Ipiranga do Norte

Solicitação de Orçamento - Serviços elétricos com os materiais - Câmara Municipal de Ipiranga do Norte

licitacaocm@ipirangadonorte.mt.leg.br

15 de janeiro de 2024 às 09:34

Para: leonardo.lmj777@gmail.com

Bom dia.

Prezado(a), a Câmara Municipal de Ipiranga do Norte, vem por meio deste solicitar cotação para abertura de processo para **CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS ELÉTRICOS DE MANUTENÇÃO E REPAROS COM O FORNECIMENTO DE MATERIAIS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA CÂMARA MUNICIPAL DE IPIRANGA DO NORTE**, conforme Solicitação, Modelo de Orçamento e Minuta do termo de Referência, em anexo.

As propostas deverão ser apresentadas em **até 03 (três) dias uteis**, sendo o **prazo final em 18/01/2024**, através do e-mail:

licitacaocm@ipirangadonorte.mt.leg.br ou no endereço Avenida Vitória, nº 972, Centro, Ipiranga do Norte-MT.

O orçamento deverá ser entregue em papel timbrado ou contendo a identificação da empresa, carimbo com CNPJ ou assinatura digital, assinatura do representante da empresa, data atualizada, validade da proposta e valor para o objeto solicitado. No valor ofertado deverão estar incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive os **MATERIAIS NECESSÁRIOS**, tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, bem como taxas de licenciamento, administração e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

Dúvidas à disposição.

Agradecemos desde já.

Aguardamos retorno.

Att,

Taiz Oliveira

Agente de Contratação

Câmara Municipal de Ipiranga do Norte

Solicitação de Orçamento - Serviços elétricos com os materiais - Câmara Municipal de Ipiranga do Norte

licitacaocm@ipirangadonorte.mt.leg.br

15 de janeiro de 2024 às 09:25

Para: pablohenriquecalado7@gmail.com

Bom dia.

Prezado(a), a Câmara Municipal de Ipiranga do Norte, vem por meio deste solicitar cotação para abertura de processo para **CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS ELÉTRICOS DE MANUTENÇÃO E REPAROS COM O FORNECIMENTO DE MATERIAIS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA CÂMARA MUNICIPAL DE IPIRANGA DO NORTE**, conforme Solicitação, Modelo de Orçamento e Minuta do termo de Referência, em anexo.

As propostas deverão ser apresentadas em **até 03 (três) dias uteis**, sendo o **prazo final em 18/01/2024**, através do e-mail:

licitacaocm@ipirangadonorte.mt.leg.br ou no endereço Avenida Vitória, nº 972, Centro, Ipiranga do Norte-MT.

O orçamento deverá ser entregue em papel timbrado ou contendo a identificação da empresa, carimbo com CNPJ ou assinatura digital, assinatura do representante da empresa, data atualizada, validade da proposta e valor para o objeto solicitado. No valor ofertado deverão estar incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive os **MATERIAIS NECESSÁRIOS**, tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, bem como taxas de licenciamento, administração e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

Dúvidas à disposição.

Agradecemos desde já.

Aguardamos retorno.

Att,

Taiz Oliveira

Agente de Contratação

Câmara Municipal de Ipiranga do Norte

Solicitação de Orçamento - Serviços elétricos com os materiais - Câmara Municipal de Ipiranga do Norte

licitacaocm@ipirangadonorte.mt.leg.br

15 de janeiro de 2024 às 09:32

Para: alexandredesouzateles168@gmail.com

Bom dia.

Prezado(a), a Câmara Municipal de Ipiranga do Norte, vem por meio deste solicitar cotação para abertura de processo para **CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS ELÉTRICOS DE MANUTENÇÃO E REPAROS COM O FORNECIMENTO DE MATERIAIS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA CÂMARA MUNICIPAL DE IPIRANGA DO NORTE**, conforme Solicitação, Modelo de Orçamento e Minuta do termo de Referência, em anexo.

As propostas deverão ser apresentadas em **até 03 (três) dias uteis**, sendo o **prazo final em 18/01/2024**, através do e-mail:

licitacaocm@ipirangadonorte.mt.leg.br ou no endereço Avenida Vitória, nº 972, Centro, Ipiranga do Norte-MT.

O orçamento deverá ser entregue em papel timbrado ou contendo a identificação da empresa, carimbo com CNPJ ou assinatura digital, assinatura do representante da empresa, data atualizada, validade da proposta e valor para o objeto solicitado. No valor ofertado deverão estar incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive os **MATERIAIS NECESSÁRIOS**, tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, bem como taxas de licenciamento, administração e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

Dúvidas à disposição.

Agradecemos desde já.

Aguardamos retorno.

Att,

Taiz Oliveira

Agente de Contratação

Câmara Municipal de Ipiranga do Norte

Solicitação de Orçamento - Serviços elétricos com os materiais - Câmara Municipal de Ipiranga do Norte

licitacaocm@ipirangadonorte.mt.leg.br

15 de janeiro de 2024 às 09:53

Para: thundereletrotechnica@gmail.com

Bom dia.

Prezado(a), a Câmara Municipal de Ipiranga do Norte, vem por meio deste solicitar cotação para abertura de processo para **CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS ELÉTRICOS DE MANUTENÇÃO E REPAROS COM O FORNECIMENTO DE MATERIAIS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA CÂMARA MUNICIPAL DE IPIRANGA DO NORTE**, conforme Solicitação, Modelo de Orçamento e Minuta do termo de Referência, em anexo.

As propostas deverão ser apresentadas em **até 03 (três) dias uteis**, sendo o **prazo final em 18/01/2024**, através do e-mail:

licitacaocm@ipirangadonorte.mt.leg.br ou no endereço Avenida Vitória, nº 972, Centro, Ipiranga do Norte-MT.

O orçamento deverá ser entregue em papel timbrado ou contendo a identificação da empresa, carimbo com CNPJ ou assinatura digital, assinatura do representante da empresa, data atualizada, validade da proposta e valor para o objeto solicitado. No valor ofertado deverão estar incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive os **MATERIAIS NECESSÁRIOS**, tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, bem como taxas de licenciamento, administração e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

Dúvidas à disposição.

Agradecemos desde já.

Aguardamos retorno.

Att,

Taiz Oliveira

Agente de Contratação

Câmara Municipal de Ipiranga do Norte

Solicitação de Orçamento - Serviços elétricos com os materiais - Câmara Municipal de Ipiranga do Norte

licitacaocm@ipirangadonorte.mt.leg.br

15 de janeiro de 2024 às 09:23

Para: osdamilton@gmail.com

Bom dia.

Prezado(a), a Câmara Municipal de Ipiranga do Norte, vem por meio deste solicitar cotação para abertura de processo para **CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS ELÉTRICOS DE MANUTENÇÃO E REPAROS COM O FORNECIMENTO DE MATERIAIS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA CÂMARA MUNICIPAL DE IPIRANGA DO NORTE**, conforme Solicitação, Modelo de Orçamento e Minuta do termo de Referência, em anexo.

As propostas deverão ser apresentadas em **até 03 (três) dias uteis**, sendo o **prazo final em 18/01/2024**, através do e-mail:

licitacaocm@ipirangadonorte.mt.leg.br ou no endereço Avenida Vitória, nº 972, Centro, Ipiranga do Norte-MT.

O orçamento deverá ser entregue em papel timbrado ou contendo a identificação da empresa, carimbo com CNPJ ou assinatura digital, assinatura do representante da empresa, data atualizada, validade da proposta e valor para o objeto solicitado. No valor ofertado deverão estar incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive os **MATERIAIS NECESSÁRIOS**, tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, bem como taxas de licenciamento, administração e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

Dúvidas à disposição.

Agradecemos desde já.

Aguardamos retorno.

Att,

Taiz Oliveira

Agente de Contratação

Câmara Municipal de Ipiranga do Norte

Solicitação de Orçamento - Serviços elétricos com os materiais - Câmara Municipal de Ipiranga do Norte

licitacaocm@ipirangadonorte.mt.leg.br

15 de janeiro de 2024 às 09:17

Para: nunho11@hotmail.com

Bom dia.

Prezado(a), a Câmara Municipal de Ipiranga do Norte, vem por meio deste solicitar cotação para abertura de processo para **CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS ELÉTRICOS DE MANUTENÇÃO E REPAROS COM O FORNECIMENTO DE MATERIAIS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA CÂMARA MUNICIPAL DE IPIRANGA DO NORTE**, conforme Solicitação, Modelo de Orçamento e Minuta do termo de Referência, em anexo.

As propostas deverão ser apresentadas em **até 03 (três) dias uteis**, sendo o **prazo final em 18/01/2024**, através do e-mail:

licitacaocm@ipirangadonorte.mt.leg.br ou no endereço Avenida Vitória, nº 972, Centro, Ipiranga do Norte-MT.

O orçamento deverá ser entregue em papel timbrado ou contendo a identificação da empresa, carimbo com CNPJ ou assinatura digital, assinatura do representante da empresa, data atualizada, validade da proposta e valor para o objeto solicitado. No valor ofertado deverão estar incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive os **MATERIAIS NECESSÁRIOS**, tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, bem como taxas de licenciamento, administração e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

Dúvidas à disposição.

Agradecemos desde já.

Aguardamos retorno.

Att,

Taiz Oliveira

Agente de Contratação

Câmara Municipal de Ipiranga do Norte

Solicitação de Orçamento - Serviços elétricos com os materiais - Câmara Municipal de Ipiranga do Norte

licitacaocm@ipirangadonorte.mt.leg.br

15 de janeiro de 2024 às 11:55

Para: fcsalvador_66@hotmail.com

Bom dia.

Prezado(a), a Câmara Municipal de Ipiranga do Norte, vem por meio deste solicitar cotação para abertura de processo para **CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS ELÉTRICOS DE MANUTENÇÃO E REPAROS COM O FORNECIMENTO DE MATERIAIS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA CÂMARA MUNICIPAL DE IPIRANGA DO NORTE**, conforme Solicitação, Modelo de Orçamento e Minuta do termo de Referência, em anexo.

As propostas deverão ser apresentadas em **até 03 (três) dias uteis**, sendo o **prazo final em 18/01/2024**, através do e-mail:

licitacaocm@ipirangadonorte.mt.leg.br ou no endereço Avenida Vitória, nº 972, Centro, Ipiranga do Norte-MT.

O orçamento deverá ser entregue em papel timbrado ou contendo a identificação da empresa, carimbo com CNPJ ou assinatura digital, assinatura do representante da empresa, data atualizada, validade da proposta e valor para o objeto solicitado. No valor ofertado deverão estar incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive os **MATERIAIS NECESSÁRIOS**, tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, bem como taxas de licenciamento, administração e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

Dúvidas à disposição.

Agradecemos desde já.

Aguardamos retorno.

Att,

Taiz Oliveira

Agente de Contratação

Câmara Municipal de Ipiranga do Norte

Solicitação de Orçamento - Serviços elétricos com os materiais - Câmara Municipal de Ipiranga do Norte

licitacaocm@ipirangadonorte.mt.leg.br

15 de janeiro de 2024 às 09:37

Para: ezequielke192@gmail.com

Bom dia.

Prezado(a), a Câmara Municipal de Ipiranga do Norte, vem por meio deste solicitar cotação para abertura de processo para **CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS ELÉTRICOS DE MANUTENÇÃO E REPAROS COM O FORNECIMENTO DE MATERIAIS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA CÂMARA MUNICIPAL DE IPIRANGA DO NORTE**, conforme Solicitação, Modelo de Orçamento e Minuta do termo de Referência, em anexo.

As propostas deverão ser apresentadas em **até 03 (três) dias uteis**, sendo o **prazo final em 18/01/2024**, através do e-mail:

licitacaocm@ipirangadonorte.mt.leg.br ou no endereço Avenida Vitória, nº 972, Centro, Ipiranga do Norte-MT.

O orçamento deverá ser entregue em papel timbrado ou contendo a identificação da empresa, carimbo com CNPJ ou assinatura digital, assinatura do representante da empresa, data atualizada, validade da proposta e valor para o objeto solicitado. No valor ofertado deverão estar incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive os **MATERIAIS NECESSÁRIOS**, tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, bem como taxas de licenciamento, administração e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

Dúvidas à disposição.

Agradecemos desde já.

Aguardamos retorno.

Att,

Taiz Oliveira

Agente de Contratação

Câmara Municipal de Ipiranga do Norte

Re: Solicitação de Orçamento - Serviços elétricos com os materiais - Câmara Municipal de Ipiranga do Norte

"Thunder Eletrotécnica" <thundereletrotecnica@gmail.com>

18 de janeiro de 2024 às 16:01

Para: licitacaoem@ipirangadonorte.mt.leg.br

Boa tarde, segue o orçamento para manutenções na câmara de Ipiranga do Norte.

On Mon, Jan 15, 2024 at 10:03 AM <licitacaoem@ipirangadonorte.mt.leg.br> wrote:

Bom dia.

Prezado(a), a Câmara Municipal de Ipiranga do Norte, vem por meio deste solicitar cotação para abertura de processo para **CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS ELÉTRICOS DE MANUTENÇÃO E REPAROS COM O FORNECIMENTO DE MATERIAIS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA CÂMARA MUNICIPAL DE IPIRANGA DO NORTE**, conforme Solicitação, Modelo de Orçamento e Minuta do termo de Referência, em anexo.

As propostas deverão ser apresentadas em **até 03 (três) dias uteis**, sendo o **prazo final em 18/01/2024**, através do e-mail:

licitacaoem@ipirangadonorte.mt.leg.br ou no endereço Avenida Vitória, nº 972, Centro, Ipiranga do Norte-MT.

O orçamento deverá ser entregue em papel timbrado ou contendo a identificação da empresa, carimbo com CNPJ ou assinatura digital, assinatura do representante da empresa, data atualizada, validade da proposta e valor para o objeto solicitado. No valor ofertado deverão estar incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive os **MATERIAIS NECESSÁRIOS**, tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, bem como taxas de licenciamento, administração e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

Dúvidas à disposição.

Agradecemos desde já.

Aguardamos retorno.

Att,

Taiz Oliveira

Agente de Contratação

Câmara Municipal de Ipiranga do Norte



ORÇAMENTO

À CÂMARA MUNICIPAL DOS VEREADORES DE IPIRANGA DO NORTE

CNPJ: 07.221.699/0001-69

TEL: (66) 3588-1623/1893

IDENTIFICAÇÃO DA EMPRESA:

Nome Fantasia: Thunder Eletrotecnica	
Razão Social: Leandro Lima Matos 06011364110	
CNPJ: 45963847000100	Optante pelo Simples: Sim
Inscrição Estadual: 13.932.412-7	Inscrição Municipal: 40990
Endereço: Rua as Violetas nº 1460	
Bairro: Jardim das Palmeiras	Cidade: Sinop
CEP: 78552009	E-mail: thundereletrotecnica@gmail.com
Telefone: (66) 992308780	Fax:

OBJETO: Contratação de serviços elétricos de manutenção e reparos com o fornecimento de materiais, para atender as necessidades da Câmara Municipal de Ipiranga do Norte.

Item	Qtd.	Unid.	Código TCE/MT	Descrição/Especificação do objeto	Marca/Modelo	Valor Unitário	Valor Total
1	14	Un.	TCEMT00 00168	Serviços elétricos de manutenção e reparos, com o fornecimento de materiais, para atender as necessidades da Câmara Municipal de Ipiranga do Norte.	Própria	R\$ 1.121,42	R\$ 15.700,00
Total: Quinze mil e setecentos reais							

A distribuição e execução dos serviços correrão conforme disposto no Termo de Referência e seus anexos.

No valor ofertado estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive **materiais necessários**, tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, bem como taxas de licenciamento, administração e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

Validade da Proposta: 30 (trinta) dias.

Sinop, 17 de Janeiro de 2024.

Leandro Lima Matos

Assinatura do Representante da Empresa



CÂMARA MUNICIPAL DE IPIRANGA DO NORTE/MT
CNPJ N.º 07.221.699/0001-69

ATESTADO DE VISTORIA

Nome da empresa: Thunder Eletrotécnica
CNPJ n.º: 459638470001-00
Endereço: Rua das Violetas 1460
CEP n.º 78552-009
Fone: (66) 992308780
E-mail: thundereletrotecnica@gmail.com

Declaro que vistoriei minuciosamente os locais para a prestação dos serviços constantes do objeto da Dispensa de Licitação para **Contratação de serviços elétricos de manutenção e reparos, com o fornecimento de materiais para atender as necessidades da Câmara Municipal de Ipiranga do Norte**, e tomei conhecimento das reais condições de execução dos serviços, bem como coletei informações de todos os dados e elementos necessários à perfeita elaboração da proposta comercial.

Ipiranga do Norte/MT, 26 de Janeiro de 2024.

Anderson Lima Costa

Visto do representante legal ou procurador da empresa

Carteira de Identidade:

Tabela Comparativa de Preços - Formação de Preço de Mercado					
ESPECIFICAÇÃO	RADAR -TCE/MT	PAINEL DE PREÇOS	THUNDER ELETROTECNICA - CNPJ Nº: 45.963.847/0001-00	MÉDIA	MEDIANA
(Cód. TCEMT0000168)Contratação de serviços elétricos de manutenção e reparos, com o fornecimento de materiais para atender as necessidades da Câmara Municipal de Ipiranga do Norte	R\$ 2.800,00	R\$ 3.289,63	R\$ 1.121,43	R\$ 2.403,69	R\$ 2.800,00

Temos que o preço máximo aceitável para a contratação do serviço é o que segue:

(Cód. TCEMT0000168)Contratação de serviços elétricos de manutenção e reparos, com o fornecimento de materiais para atender as necessidades da Câmara Municipal de Ipiranga do Norte	R\$ 2.800,00
---	---------------------

Documento assinado digitalmente



TAIZ GOMES DE OLIVEIRA
Data: 01/02/2024 09:30:53-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

Ipiranga do Norte-MT, 01 de Fevereiro de 2024.

Taiz Gomes de Oliveira
Agente de Contratação
Portaria n° 005/2024



CÂMARA MUNICIPAL DE IPIRANGA DO NORTE/MT
CNPJ N.º 07.221.699/0001-69

MINUTA EDITAL DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 002/2023
Processo Administrativo Nº 004/2023

Torna-se público que a Câmara Municipal de Ipiranga do Norte, pessoa jurídica de Direito Público, devidamente inscrita no CNPJ sob n.º. 07.221.699/0001-69, sediada na Avenida Vitória, n.º 972, Centro, Ipiranga do Norte/MT, CEP n.º 78.578-000, por meio do Setor de Compras e Licitações, realizará processo de **Dispensa presencial**, com critério de julgamento menor preço, na hipótese do art. 75, inciso II, nos termos da Lei n.º 14.133, de 1º de abril de 2021, da Resolução 002/2023 - CMIN, e demais normas aplicáveis.

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇO E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO:

INÍCIO: Do dia XX/02/2024

FIM: Até o dia XX/02/2024 até as 23h:59m (**Horário de Brasília – DF**)

E-mail: licitacaocm@ipirangadonorte.mt.leg.br

1. OBJETO DA CONTRATAÇÃO DIRETA

- 1.1. O objeto da presente dispensa é a escolha da proposta mais vantajosa para a contratação, por dispensa de licitação, de **Serviços elétricos de manutenção e reparos, com o fornecimento de materiais para atender as necessidades da Câmara Municipal de Ipiranga do Norte**, conforme tabela abaixo:

Item	Qtd.	Unid.	Código TCE/MT	Descrição/Especificação do objeto
1	14	Un.	TCEMT00 00168	Serviços elétricos de manutenção e reparos, com o fornecimento de materiais, para atender as necessidades da Câmara Municipal de Ipiranga do Norte.

2. PARTICIPAÇÃO NA DISPENSA

- 2.1. A participação na presente dispensa se dará mediante o envio de proposta de preço através do seguinte e-mail: licitacaocm@ipirangadonorte.mt.leg.br;
- 2.2. Os fornecedores deverão atender aos procedimentos previstos neste edital de contratação direta;
- 2.3. Ficam impedidos de participar desta dispensa os fornecedores que não atendam às condições previstas nesta contratação direta e seus anexos e demais previsões conforme Art. 14 da Lei Federal n.º 14.133/2021, como:
- 2.3.1. Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da contratação, impossibilitada de contratar em decorrência de sanção que lhe foi imposta;
- 2.3.2. Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau.

3. DO ENVIO DA PROPOSTA

- 3.1. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, materiais necessários, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na prestação dos serviços;
- 3.2. Os preços ofertados na proposta serão de exclusiva responsabilidade do fornecedor, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.
- 3.3. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar os serviços nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e



CÂMARA MUNICIPAL DE IPIRANGA DO NORTE/MT
CNPJ N.º 07.221.699/0001-69

utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

3.4. Uma vez enviada a proposta, os fornecedores não poderão retirá-la, substituí-la ou modificá-la.

4. DO JULGAMENTO DA PROPOSTA E PREÇO

- 4.1. Encerrado o prazo de envio das propostas, será verificada a conformidade da proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação do objeto e à compatibilidade do preço em relação ao estipulado para a contratação;
- 4.2. O critério de julgamento será o de menor preço ofertado;
- 4.3. No caso de o preço da proposta vencedora estar acima do estimado pela Administração, poderá haver a negociação de condições mais vantajosas, conforme Art. 61 da Lei 14.133/2021;
- 4.4. O prazo de validade da proposta não será inferior a 30 (trinta) dias, a contar da data de sua apresentação;
- 4.5. Serão desclassificadas as propostas, conforme Art. 59 da Lei 14.133/2021.

5. DA HABILITAÇÃO

- 5.1. Os documentos a serem exigidos para fins de habilitação deste aviso deverão ser enviados juntamente com a proposta de preço, através do e-mail: licitacaocm@ipirangadonorte.mt.leg.br;
- 5.2. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do fornecedor detentor da proposta classificada em primeiro lugar, será verificado o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta dos seguintes documentos:

5.3. Habilitação Jurídica

- 5.3.1. Pessoa física: Cédula de Identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;
- 5.3.2. Empresário Individual: Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
- 5.3.3. Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;
- 5.3.4. Sociedade Empresária, Sociedade Limitada Unipessoal – SLU ou sociedade identificada como Empresa Individual de Responsabilidade Limitada - EIRELI: Inscrição do Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;
- 5.3.5. Sociedade Empresária Estrangeira: Portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020;
- 5.3.6. Sociedade Simples: Inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;
- 5.3.7. Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: Inscrição do Ato Constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz;
- 5.3.8. Sociedade Cooperativa: Ata de Fundação e Estatuto Social, com a Ata da Assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas



CÂMARA MUNICIPAL DE IPIRANGA DO NORTE/MT
CNPJ N.º 07.221.699/0001-69

Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. n.º 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971.

5.4. Habilitações Fiscal, Social e Trabalhista

- 5.4.1. prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);
- 5.4.2. prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.
- 5.4.3. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);
- 5.4.4. prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.
- 5.4.5. prova de inscrição no cadastro de contribuintes municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- 5.4.6. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.
- 5.4.7. prova de regularidade com a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;
- 5.4.8. caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos estaduais ou distritais relacionados ao objeto, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de certidão ou declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou por meio de outro documento equivalente, na forma da respectiva legislação de regência.
- 5.4.9. prova de regularidade com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;
- 5.4.10. caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos municipais relacionados ao objeto, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de certidão ou declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou por meio de outro documento equivalente, na forma da respectiva legislação de regência.

5.5. Habilitação Econômico-Financeira

- 5.5.1. Certidão negativa de falência ou recuperação judicial, ou liquidação judicial, ou de execução patrimonial, conforme o caso, expedida pelo distribuidor da sede do licitante, ou de seu domicílio, dentro do prazo de validade previsto na própria certidão, ou, na omissão desta, expedida a menos de 30 (trinta) dias contados da data da sua apresentação.
- 5.5.2. No caso de certidão positiva de recuperação judicial ou extrajudicial, o licitante deverá apresentar a comprovação de que o respectivo plano de recuperação foi acolhido judicialmente, na forma do art. 58, da Lei n.º 11.101, de 09 de fevereiro de 2005, sob pena de inabilitação, devendo, ainda, comprovar todos os demais requisitos de habilitação.

5.6. Habilitação Técnica

- 5.6.1. Atestado de capacidade técnica, pertinente e compatível com o objeto da contratação, podendo ser emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, em nome do licitante, e



CÂMARA MUNICIPAL DE IPIRANGA DO NORTE/MT
CNPJ N.º 07.221.699/0001-69

- 5.6.2. Notas Fiscais emitidas pelo proponente por serviços prestados, que consigam comprovar a capacidade para realização do objeto.
- 5.7. Na hipótese de o fornecedor não atender as exigências para a habilitação, o órgão examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda as especificações do objeto e as condições de habilitação;
- 5.8. Constatado o atendimento as exigências de habilitação, o fornecedor será habilitado.

6. DA CONTRATAÇÃO

- 6.1. Após a autorização e homologação, caso se conclua pela contratação, será firmado Termo de Contrato ou emitido instrumento equivalente;
- 6.2. O adjudicatário terá o prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato ou aceitar instrumento equivalente, conforme o caso (Nota de Empenho/Carta Contrato/Autorização), sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste;
- 6.2.1. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Termo de Contrato, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinado e devolvido no prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar da data de seu recebimento.
- 6.2.2. O prazo previsto para assinatura do contrato ou aceitação da nota de empenho ou instrumento equivalente poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.
- 6.3. O Aceite da Nota de Empenho ou do instrumento equivalente, emitida à empresa adjudicada, implica no reconhecimento de que:
- 6.3.1. referida Nota está substituindo o contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições da Lei nº 14.133, de 2021;
- 6.3.2. a contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas no Aviso de Contratação Direta e seus anexos;
- 6.3.3. a contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas nos artigos 137 e 138 da Lei nº 14.133/21 e reconhece os direitos da Administração previstos nos artigos 137 a 139 da mesma Lei.
- 6.4. O prazo de vigência da contratação é de **60 (sessenta) dias**, podendo ser prorrogado na forma da legislação;
- 6.5. Na assinatura do contrato ou do instrumento equivalente será exigida a comprovação das condições de habilitação e contratação consignadas neste aviso, que deverão ser mantidas pelo fornecedor durante a vigência do contrato.

7. DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- 7.1. Estarão dispostas no Termo de Referência, Anexo I deste aviso de contratação.

8. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- 8.1. No caso de todos os fornecedores restarem desclassificados ou inabilitados (procedimento fracassado), a Administração poderá:
- 8.1.1. Republicar o presente aviso com uma nova data;
- 8.1.2. Valer-se, para a contratação, de proposta obtida na pesquisa de preços que serviu de base ao procedimento, se houver, privilegiando-se os menores preços, sempre que possível, e desde que atendidas as condições de habilitação exigidas.
- 8.1.2.1. No caso do subitem anterior, a contratação será operacionalizada fora deste procedimento.
- 8.1.3. Fixar prazo para que possa haver adequação das propostas ou da documentação de habilitação, conforme o caso.



CÂMARA MUNICIPAL DE IPIRANGA DO NORTE/MT
CNPJ N.º 07.221.699/0001-69

- 8.2. Havendo a necessidade de realização de ato de qualquer natureza pelos fornecedores, cujo prazo não conste neste, deverá ser atendido o prazo indicado pelo agente competente da Administração na respectiva notificação.
- 8.3. Caberá ao fornecedor acompanhar as operações, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda do negócio diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.
- 8.4. Os fornecedores assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo de contratação.
- 8.5. Em caso de divergência entre disposições deste Aviso de Contratação Direta e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Aviso.
- 8.6. Dúvidas e informações adicionais podem ser obtidas pelo telefone ou pelo e-mail contidos neste aviso de contratação.
- 8.7. Integram este Aviso de Contratação Direta, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:
- 8.7.1. ANEXO I - Termo de Referência;
 - 8.7.2. ANEXO II – Arquivo projeto elétrico de 2005 – adaptado com as novas divisões;
 - 8.7.3. ANEXO III – Minuta de Termo de Contrato;
 - 8.7.4. ANEXO IV – Modelo de Proposta.

Agradecemos pela atenção e participação.

Ipiranga do Norte/MT, XX de Fevereiro de 2024.

Rogério do Carmo Gabriel
Presidente da Câmara
CONTRATANTE

Taiz Gomes de Oliveira
Agente de Contratação
Portaria n.º 005/2024



CÂMARA MUNICIPAL DE IPIRANGA DO NORTE/MT
CNPJ N.º 07.221.699/0001-69

ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA N.º 002/2024

DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 002/2024

1. DA IDENTIFICAÇÃO, DO RESPONSÁVEL E DO OBJETO

1.1. O presente Processo, é de responsabilidade da Câmara Municipal de Ipiranga do Norte/MT, inscrita sob o CNPJ n.º 07.221.699/0001-69, neste ato representada pela subscritora mencionada, visando a **contratação de serviços elétricos de manutenção e reparos, com o fornecimento de materiais para atender as necessidades da Câmara Municipal de Ipiranga do Norte.**

2. DA JUSTIFICATIVA

2.1. A presente dispensa de licitação para a contratação de serviços do tipo elétrico, destinado à manutenção e reparos na parte elétrica, tanto preventiva quanto corretiva, fundamenta-se na necessidade premente de preservar a segurança, integridade e funcionamento adequado das instalações elétricas.

2.2. A manutenção preventiva desempenha um papel crucial na prevenção de falhas e no prolongamento da vida útil dos equipamentos, contribuindo para a operação contínua e segura. Paralelamente, a manutenção corretiva visa a pronta intervenção diante de eventuais problemas, minimizando impactos e assegurando a rápida resolução de eventuais falhas.

2.3. A técnica necessária para realizar tais atividades demandam a contratação de profissionais qualificados, garantindo a execução dos serviços com eficácia e segurança. Optar por esta contratação direta visa otimizar o tempo de resposta, assegurando a continuidade operacional e a preservação dos padrões de segurança.

2.4. Ademais, é necessário que os serviços prestados atendam normas regulamentadoras relevantes que estabelecem requisitos mínimos de segurança em instalações e serviços que envolvam eletricidade, como a NR-10; ABNT NBR 5410; ABNT NBR 5419 e ABNT 5413; além dessas outras normas específicas podem ser aplicadas, para que os profissionais atuantes estejam atualizados, garantindo segurança e conformidade das instalações elétricas.

2.5. A dispensa de licitação para a contratação de serviços de manutenção e reparos elétricos corretivos e preventivos, é fundamentada nos termos do Artigo 75, inciso II, da Lei 14.133/2021. A urgência e a necessidade iminente de preservar a integridade das instalações justificam essa escolha,



CÂMARA MUNICIPAL DE IPIRANGA DO NORTE/MT
CNPJ N.º 07.221.699/0001-69

assegurando eficiência na manutenção e, ao mesmo tempo, atendendo aos princípios da legalidade e economicidade estabelecidos na legislação vigente.

2.6. Esta justificativa respalda-se na busca pela excelência na manutenção predial elétrica, visando garantir a eficiência energética, a segurança das instalações, o bem-estar dos ocupantes do espaço e a economia com relação ao fornecimento dos materiais e insumos necessários, vez que não necessário abertura de outro procedimento, evitando aquisição de materiais em excesso, evitando desperdícios.

3. DA DESCRIÇÃO DO OBJETO

3.1. Os serviços elétricos a serem contratados compreendem a manutenção e reparos, com o fornecimento de materiais para atender as necessidades da Câmara Municipal de Ipiranga do Norte. As especificações do objeto seguem abaixo, assim como os dados técnicos do Órgão de Controle (TCE/MT):

Item	Qtd.	Unid.	Código TCE/MT	Descrição/Especificação do objeto	Valor unitário estimado	Valor total estimado
1	14	Un.	TCEMT00 00168	Serviços elétricos de manutenção e reparos, com o fornecimento de materiais, para atender as necessidades da Câmara Municipal de Ipiranga do Norte.	R\$ 2.800,00	R\$ 39.200,00

3.2. Descrição dos Serviços

3.2.1. Manutenção corretiva e preventiva em sistemas elétricos:

3.2.1.1. A **manutenção corretiva** atua como intervenção após falhas, realizada em resposta a problemas identificados, corrigindo e reparando os danos, restaurando a funcionalidade do sistema elétrico; as ações imediatas requerem pronta resposta a incidentes, minimizando o tempo de inatividade e potenciais danos adicionais; o diagnóstico rápido implica em identificar a origem do problema e determinar as medidas necessárias a serem adotadas.

3.2.1.2. A **manutenção preventiva** consiste na programação regular executada em intervalos predeterminados, com o objetivo de antecipar potenciais falhas e evitar paralisações não programadas; incluem verificações sistemáticas de componentes, testes de desempenho e substituição preventiva de peças sujeitas a desgastes.

3.2.1.3. Substituição de componentes e equipamentos defeituosos; e

3.2.1.4. Fornecimento de todos os materiais necessários à execução dos serviços, como



CÂMARA MUNICIPAL DE IPIRANGA DO NORTE/MT
CNPJ N.º 07.221.699/0001-69

canaletas, parafusos, buchas, fiação, entre outros que se farão necessários.

3.2.2. Os serviços deverão ser realizados conforme demonstrado em distribuição pelo prédio da Câmara Municipal de Ipiranga do Norte, conforme demonstrado no quadro abaixo:

Descrição	Quantidade
01 – Presidência	
Troca de lâmpada (tipo lâmpada tubular led)	02
Instalação de tomada nova (dupla)	01
Trocar lâmpada de emergência de lado	01
Canaletas para fiação solta	-
02 – Sala de Reunião	
Troca de lâmpada (tipo lâmpada tubular led)	02
Instalação de tomada nova (dupla)	03
03 – Recepção	
Instalação de tomada nova (dupla)	02
Trocar lâmpada de emergência de lado	01
04 e 06 – Corredor	
Troca de canaletas fiação (mais grossa)	-
05 – Contabilidade	
Troca de lâmpada (tipo lâmpada tubular led)	02
Instalação de tomada nova (dupla)	02
Fixar canaleta solta	-
07 - Legislativo	
Troca de lâmpada de lugar – Instalar lâmpada nova (tipo luminária de teto led quadrada)	01
Tampa cega de teto	01
Trocar lâmpada de emergência de lado	01
Instalar interruptor novo	01
Instalação de disjuntor bifásico de 20 A	01
Instalar interruptor de lâmpada externa	01
Troca de canaleta	01
08 – Jurídico	
Puxar fiação para Instalação de lâmpada nova (tipo luminária de teto led quadrada)	01
Instalação de tomada nova (dupla)	01
Instalação de lâmpada de emergência	01
09 – Financeiro/Controle	
Tampa cega de teto	01
Troca de lâmpada (tipo lâmpada tubular led)	02
Isolar tomada do ar condicionado antigo	01
Instalação de tomada nova (dupla)	02
Puxar circuito específico para servidor central (com eletroduto)	-
Instalação de lâmpada de emergência	01
11 – Cozinha	



CÂMARA MUNICIPAL DE IPIRANGA DO NORTE/MT
CNPJ N.º 07.221.699/0001-69

Troca de lâmpada com suporte (tipo lâmpada tubular led)	01
Eletroduto para puxar circuito para o servidor central	01
Troca de tomadas (dupla)	01
Instalação de tomada nova (dupla)	01
13 – Sala Nova	
Puxar fiação para Instalação de lâmpada nova	02
Puxar fiação para instalação de ar	01
Instalação de disjuntor bifásico de 20 A	01
Instalação de tomada nova (dupla)	05
Instalação lâmpada de emergência	01
Puxar Circuito novo	-
14 – Compras e Licitação	
Troca de tomada com interruptor	01
Instalação de tomada nova (dupla)	02
Troca de lâmpada – Instalar lâmpada nova (tipo luminária de teto led quadrada)	02
Instalar lâmpada de emergência	01
15 – Plenário	
Puxar fiação para instalação de ar de 60.000 btus	01
Instalação de disjuntor trifásico de 32 A	01
Troca de lâmpada (tipo lâmpada tubular led)	11
Puxar Circuito novo	-
16 – Imprensa	
Instalação de tomada nova (dupla)	03
Troca de tomadas (dupla)	01
Troca de tomada com interruptor	01
Troca de lâmpada – Instalar lâmpada nova (tipo luminária de teto led quadrada)	01
Instalar lâmpada de emergência	01
17 – Área Externa, lateral, frente	
Instalação de lâmpada nova (tipo luminária de teto led quadrada)	01
Troca de lâmpada (tipo bulbo led)	02
Fotocélula	05
Instalação refletor led novo	05
Isolamento fiação ar-condicionado (externo)	02
Trocar Disjuntor	01
Instalação de tomada nova (dupla)	01
Banheiros externos: Troca de lâmpada (tipo bulbo led) – 3 /	04
Troca de lâmpada com suporte (tipo bulbo led) -1	

3.2.3. Para melhor norteamto, a sequência numérica das áreas e setores poderá ser verificado no arquivo do Anexo II, ligada ao Edital de Dispensa de licitação.



CÂMARA MUNICIPAL DE IPIRANGA DO NORTE/MT
CNPJ N.º 07.221.699/0001-69

4. DA ESTIMATIVA DO VALOR, CRITÉRIO DE JULGAMENTO E MODALIDADE LICITATÓRIA

4.1. Tendo como base pesquisa de preços realizada em empresas do ramo, através das informações fornecidas por Orçamentos, Sistema Radar – TCE/MT e Painel de Preços, se estima a despesa total em **R\$ 39.200,00 (trinta e nove mil e duzentos) reais.**

4.3. O Fornecedor será selecionado com fulcro no valor referido no Artigo 75, inciso II, da Lei 14.133/2021, combinado com o Decreto Federal n.º 11.871/2023, por meio da realização de procedimento de **DISPENSA DE LICITAÇÃO**, com adoção do critério de julgamento pelo **MENOR PREÇO.**

5. DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO, CONDIÇÕES E FORMA DO PAGAMENTO

5.1. O objeto desse Termo de Referência será dado como recebido, de acordo com o Inciso I, do Artigo n.º 140 da Lei Ordinária Federal n.º 14.133/2021. E, se confirmada à conformidade com as especificações técnicas, a Nota Fiscal de Serviço será atestada pelo Fiscal de Contrato, ora designado pela Contratante.

5.2. A contratante rejeitará a entrega dos serviços que estejam em desacordo com o disposto neste termo. Se, mesmo após o recebimento definitivo, constatar-se que os serviços estão em desacordo com o especificado, com defeito ou incompleto, os responsáveis da Contratante notificarão a Empresa prestadora, para que ela providencie a correção necessária, no prazo de recebimento do objeto.

5.3. Independentemente da aceitação, a empresa fornecedora deverá garantir a qualidade dos serviços realizados nas Legislações de Regência aplicáveis ao tipo do serviço.

5.4. Prazo e Local de Entrega:

5.4.1. O prazo para início da prestação de serviços, será de **até 05 (cinco) dias úteis**, a contar do recebimento da Ordem de Fornecimento e deverá ser concluído até no máximo em **30 (trinta) dias** corridos após seu início;

5.4.2. O local para realização dos serviços será na **Câmara Municipal de Ipiranga do Norte/MT**, com endereço na Avenida Vitória, n.º 972, Centro, Ipiranga do Norte/MT.

5.5. **O pagamento será efetuado em até 15 (quinze) dias úteis após a entrega da referida Nota Fiscal**, através de depósito bancário em Conta Corrente da **CONTRATADA**, preferencialmente em Bancos oficiais, ou boleto bancário, se for o caso.



CÂMARA MUNICIPAL DE IPIRANGA DO NORTE/MT
CNPJ N.º 07.221.699/0001-69

5.6. A nota fiscal, emitida em moeda corrente nacional, será somente liberada quando o cumprimento do Empenho estiver em total conformidade com as especificações exigidas pela **CÂMARA MUNICIPAL**.

5.7. Na eventual aplicação de multas, essas de serão liquidadas simultaneamente com a parcela vinculada ao evento cujo descumprimento der origem à aplicação da penalidade.

5.8. O CNPJ da Contratada constante da nota fiscal deverá ser o mesmo da documentação apresentada no procedimento Administrativo de Dispensa.

5.9. Nenhum pagamento será efetuado à Contratada enquanto pendente de liquidação quaisquer obrigações financeiras que lhe foram impostas, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento de preços ou correção monetária.

5.10. A empresa contratada deverá comprovar a sua regularidade, juntamente com a Nota fiscal, as certidões de Regularidade Fiscal com a Fazenda Federal, Estadual, FGTS e Trabalhista, atualizadas até a data da emissão da Nota Fiscal, do mês de sua competência.

5.11. No valor acordado, estão presentes todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive: tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais incidentes, taxas de licenciamento, administração, frete, seguro ou outros necessários ao cumprimento integral do objeto adquirido.

5.12. Os preços pactuados serão fixos e irrevogáveis.

5.13. Na nota fiscal deverá ser informado os dados bancários da Contratada e a descrição detalhada com as devidas quantidades dos serviços/produtos prestados/fornecidos.

6. DA HABILITAÇÃO

6.1. Habilitação Jurídica

6.1.1. Pessoa física: Cédula de Identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;

6.1.2. Empresário Individual: Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

6.1.3. Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;

6.1.4. Sociedade Empresária, Sociedade Limitada Unipessoal – SLU ou sociedade identificada como Empresa Individual de Responsabilidade Limitada - EIRELI: Inscrição do Ato Constitutivo, Estatuto



CÂMARA MUNICIPAL DE IPIRANGA DO NORTE/MT
CNPJ N.º 07.221.699/0001-69

ou Contrato Social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

6.1.5. Sociedade Empresária Estrangeira: Portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020;

6.1.6. Sociedade Simples: Inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

6.1.7. Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: Inscrição do Ato Constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz;

6.1.8. Sociedade Cooperativa: Ata de Fundação e Estatuto Social, com a Ata da Assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. n.º 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971.

6.2. Habilitações Fiscal, Social e Trabalhista

6.2.1. prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);

6.2.2. prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

6.2.3. prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

6.2.4. prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.

6.2.5. prova de inscrição no cadastro de contribuintes municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;



CÂMARA MUNICIPAL DE IPIRANGA DO NORTE/MT
CNPJ N.º 07.221.699/0001-69

6.2.6. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

6.2.7. prova de regularidade com a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

6.2.8. caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos estaduais ou distritais relacionados ao objeto, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de certidão ou declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou por meio de outro documento equivalente, na forma da respectiva legislação de regência.

6.2.9. prova de regularidade com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

6.2.10. caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos municipais relacionados ao objeto, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de certidão ou declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou por meio de outro documento equivalente, na forma da respectiva legislação de regência.

6.3. Habilitação Econômico-Financeira

6.3.1. Certidão negativa de falência ou recuperação judicial, ou liquidação judicial, ou de execução patrimonial, conforme o caso, expedida pelo distribuidor da sede do licitante, ou de seu domicílio, dentro do prazo de validade previsto na própria certidão, ou, na omissão desta, expedida a menos de 30 (trinta) dias contados da data da sua apresentação.

6.3.1.1. No caso de certidão positiva de recuperação judicial ou extrajudicial, o licitante deverá apresentar a comprovação de que o respectivo plano de recuperação foi acolhido judicialmente, na forma do art. 58, da Lei n.º 11.101, de 09 de fevereiro de 2005, sob pena de inabilitação, devendo, ainda, comprovar todos os demais requisitos de habilitação.

6.4. Habilitação Técnica

6.4.1. Atestado de capacidade técnica, pertinente e compatível com o objeto da contratação, podendo ser emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, em nome do licitante, e

6.4.2. Notas Fiscais emitidas pelo proponente por serviços prestados, que consigam comprovar a capacidade para realização do objeto.

7. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

7.1. Entre as obrigações da **CONTRATADA**, sem prejuízo de outras que sejam elementares do tipo,



CÂMARA MUNICIPAL DE IPIRANGA DO NORTE/MT
CNPJ N.º 07.221.699/0001-69

estão:

- 7.1.1. Entregar os serviços em conformidade com o estabelecido no presente termo e proposta apresentada;
- 7.1.2. Independentemente da aceitação, garantir a qualidade dos serviços, obrigando-se a corrigir aquele que apresentar falha, defeito ou que esteja incompleto, no prazo elencado no presente;
- 7.1.3. Manter as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação (Art. nº 72, Inciso V, da Lei nº 14.133/2021);
- 7.1.4. Ter inteira responsabilidade pelos serviços prestados, conforme as especificações constantes nesse documento, obedecendo ao Código de Defesa do Consumidor e demais legislações aplicáveis;
- 7.1.5. Responder por todos os danos e prejuízos causados, decorrentes de falhas na execução e funcionamento dos materiais utilizados na prestação à Administração;
- 7.1.6. Responder pelos encargos tributários, previdenciários, trabalhistas, referentes aos serviços executados por seus empregados, obrigando-se a saldá-los em época própria, uma vez que os mesmos não têm nenhum vínculo empregatício com a **CONTRATANTE**;
- 7.1.7. Responsabilizar-se por eventuais danos que causar o **CONTRATANTE** ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução desse termo, bem como os relativos à omissão pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e quaisquer outras exigências legais inerentes a este instrumento;
- 7.1.8. **Remeter Nota Fiscal dos Serviços prestados, com identificação da conta bancária e número de empenho, assim como todos os documentos determinados por Lei, e os especificados no instrumento contratual;**
- 7.1.9. Manter-se de acordo com a NR-10 para a realização dos serviços;
- 7.1.10. Fiscalizar o perfeito cumprimento daquilo a que se obrigou, cabendo-lhe, integralmente, os ônus decorrentes. Tal fiscalização dar-se-á independentemente da que será exercida pelo fiscal da contratante;
- 7.1.11. Cumprir todas as especificações aqui previstas.

8. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 8.1. Entre as obrigações da Contratante, sem prejuízo de outras que sejam elementares do tipo, estão:
 - 8.1.1 Efetuar o pagamento do Serviço solicitado de acordo com o presente termo;
 - 8.1.2. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitadas pela Contratada;
 - 8.1.3. Assegurar-se da boa qualidade dos serviços, verificando sempre o seu bom desempenho;



CÂMARA MUNICIPAL DE IPIRANGA DO NORTE/MT
CNPJ N.º 07.221.699/0001-69

- 8.1.4. Documentar as ocorrências que comprometam a qualidade dos Serviços Prestados;
- 8.1.5. Rejeitar, no todo ou em parte, o serviço realizado que esteja fora das especificações apresentadas nesse Projeto e proposta apresentada;
- 8.1.6. Atestar nas notas fiscais da efetiva entrega do objeto adquirido, conforme ajuste representado pela nota de solicitação ou autorização de serviço;
- 8.1.7. Emitir pareceres sobre os atos relativos à qualidade dos serviços, em especial quanto ao acompanhamento e fiscalização da entrega, à exigência de condições estabelecidas e à proposta de aplicação de sanções;
- 8.1.8. Efetuar o aceite, considerando o valor resultante do bem, consoante as condições estabelecidas no Termo de Referência;
- 8.1.9. Aplicar à Contratada, penalidades, quando for o caso;
- 8.1.10. Efetuar o pagamento à Contratada no prazo avençado, após a entrega da nota fiscal, devidamente atestada, no setor competente;
- 8.1.11. Notificar, por escrito, à Contratada da aplicação de qualquer sanção.

9. DOS PRAZOS

- 9.1. A vigência da presente contratação será de **60 (sessenta) dias**, contados a partir da assinatura do contrato, podendo ser prorrogado na forma da legislação;
- 9.2. O CONTRATADO deverá realizar a prestação de serviços dentro da vigência contratual e cumprimento do cronograma fixado pela CONTRATANTE.
- 9.3. O CONTRATADO será facultado pedir prorrogação de prazos somente quando ocorrer interrupção do fornecimento, determinados por um dos seguintes atos ou fatores:
- a) falta de produtos em esfera nacional para o andamento dos trabalhos;
 - b) ordem escrita do titular do CONTRATANTE, para restringir, ou paralisar tais entregas no interesse da Administração.
- 9.4. Nos casos acima mencionados, o requerimento da prorrogação deverá ser protocolado em prazo não superior a 02 (dois) dias da data do evento alegado como causa do atraso.
- 9.5. As prorrogações da vigência do contrato autorizadas serão concedidas independentemente de alteração contratual, mas sempre procedidas através de termo aditivo.

10. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

- 10.1. As despesas decorrentes do fornecimento do objeto da presente Dispensa de Licitação, correrão a cargo da seguinte dotação orçamentária:



CÂMARA MUNICIPAL DE IPIRANGA DO NORTE/MT
CNPJ N.º 07.221.699/0001-69

- **Elemento de Despesa/Dotação Orçamentária: 33903916 – Manutenção e Conservação de bens imóveis**, cujo saldo atual para uso, será auferido em momento oportuno.

11. DA FISCALIZAÇÃO

11.1. A execução do objeto será supervisionada, fiscalizada e atestada pelo Fiscal do Contrato, designado pela Câmara Municipal de Ipiranga do Norte/MT, observando-se o exato cumprimento de todas as cláusulas e condições decorrentes do presente Projeto celebrado; anotando, inclusive, em registro próprio, todas as ocorrências relacionadas com a execução do mesmo, determinando o que for necessário à regularização das falhas observadas.

11.2. A ausência de comunicação por parte da Câmara Municipal de Ipiranga do Norte/MT, referente à irregularidade ou falhas, não exime a **CONTRATADA** das responsabilidades determinadas neste termo. Sendo que, as decisões e providências que ultrapassem a competência do representante, deverão ser solicitadas aos seus superiores em tempo hábil para as providências cabíveis.

11.3. A fiscalização pela Câmara Municipal de Ipiranga do Norte/MT, em nada restringe a responsabilidade, única, integral e exclusiva, da **CONTRATADA** pela perfeita execução da entrega do bem adquirido.

12. DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

12.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:

- a)der causa à inexecução parcial do contrato;
- b)der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c)der causa à inexecução total do contrato;
- d)ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- e)apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- f)praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- g)comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h)praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

12.2. Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

- I) Advertência, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave;



CÂMARA MUNICIPAL DE IPIRANGA DO NORTE/MT
CNPJ N.º 07.221.699/0001-69

II) Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

III) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave.

IV) Multa Compensatória, de 10% (dez por cento) do valor do Contrato.

12.3. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante.

12.4. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa.

12.4.1. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

12.4.2. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

12.4.3. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 15 (quinze) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

12.5. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

12.6. Na aplicação das sanções serão considerados:

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para o Contratante;
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

12.7. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos



CÂMARA MUNICIPAL DE IPIRANGA DO NORTE/MT
CNPJ N.º 07.221.699/0001-69

na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei.

12.8.A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.

12.9. O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal.

12.10. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

12.11. Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022.

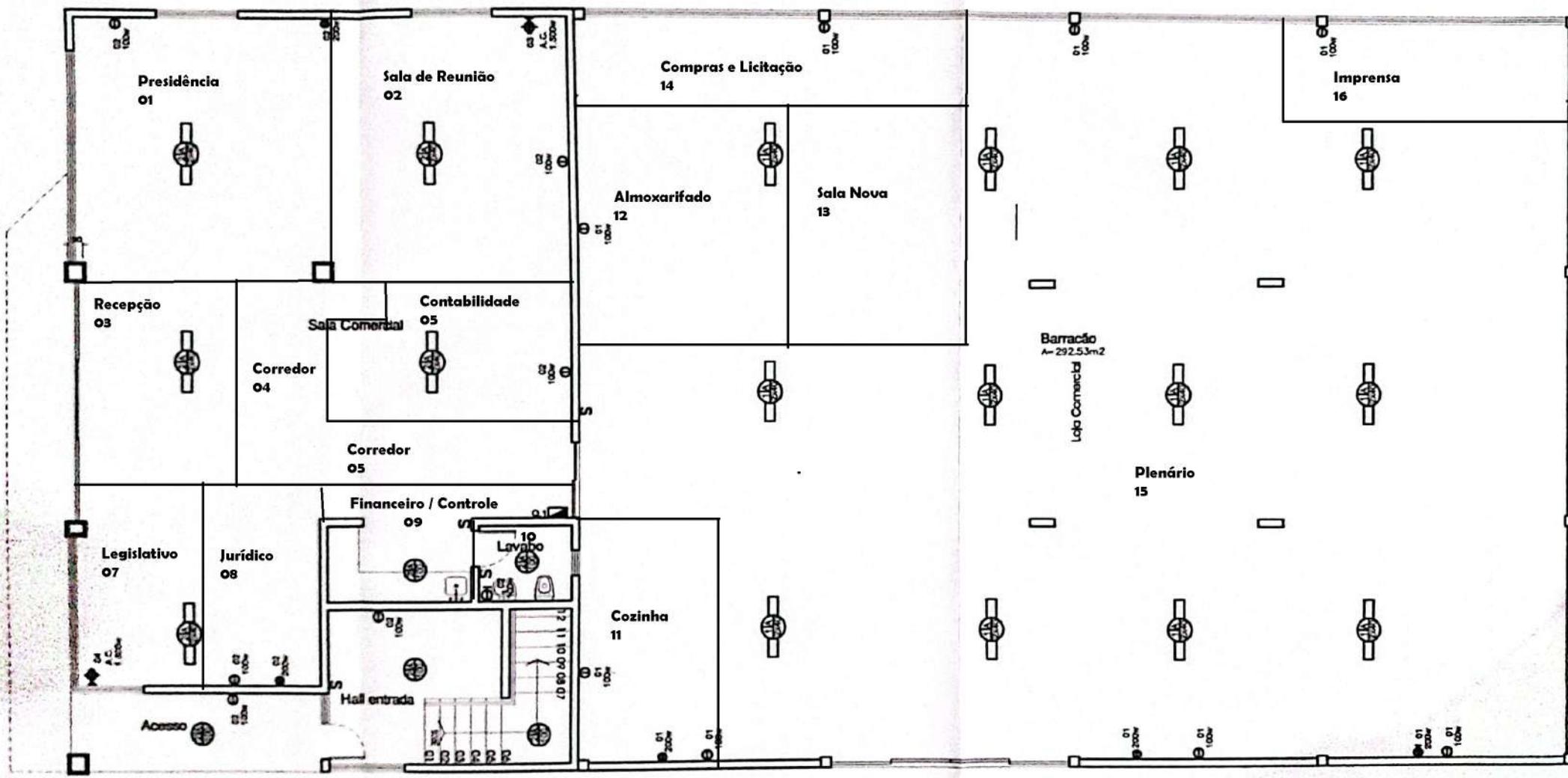
13. DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

13. O presente Termo foi elaborado em cumprimento ao disposto na Lei Ordinária Federal nº 14.133/2021, assim como em suas respectivas alterações.

Ipiranga do Norte/MT, 01 de fevereiro de 2024.

Documento assinado digitalmente
gov.br **TAIZ GOMES DE OLIVEIRA**
Data: 01/02/2024 09:30:53-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

Taiz Gomes de Oliveira
Agente de Contratação
Portaria nº 005/2024



PLANTA TÉRREO

Escala / 1:75
ÁREA= 450,75 m2

Área Externa
17



CÂMARA MUNICIPAL DE IPIRANGA DO NORTE/MT
CNPJ N.º 07.221.699/0001-69

ANEXO III - MINUTA CONTRATO

PROCESSO ADMINISTRATIVO 0XX/2024
 DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 00X/2024
 CONTRATO Nº 0XX/2024 - CMIN

CONTRATO Nº 0XX/2024 CELEBRADO ENTRE A CÂMARA MUNICIPAL DE IPIRANGA DO NORTE E A EMPRESA XXXXXXXXXXXXX, TENDO COMO OBJETO A CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS ELÉTRICOS DE MANUTENÇÃO E REPAROS, COM O FORNECIMENTO DE MATERIAIS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA CÂMARA MUNICIPAL DE IPIRANGA DO NORTE.

A Câmara Municipal de Vereadores de Ipiranga do Norte, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 07.221.699/0001-69, sediada em Ipiranga do Norte - MT, à Avenida Vitória, nº 972, Centro, neste ato representada pelo Presidente da Câmara Municipal de Vereadores de Ipiranga do Norte, Sr. **Rogério do Carmo Gabriel**, brasileiro, casado, inscrito no CPF nº 289.581.578.01, residente e domiciliado na Rua Camburiu, Centro, nº 521, no Município de Ipiranga do Norte, Estado de Mato Grosso, doravante denominada **CONTRATANTE**, e a empresa XXXXXXXXXXXXX, inscrita no CNPJ nº 01.415.982/0001-45, com endereço na Rua XXXXX, nº XX, Bairro XXXXXXXX, Cidade XXXXXXXX, CEP nº XX.XXX-XXX, representada neste ato, por XXXXXXXXXXXXX, portador da cédula de identidade nº XXXXXXXXXXXX, e inscrito no CPF/MF sob o nº XXXXXXXXXXXX, doravante designada **CONTRATADA**, tendo em vista o que consta no Processo nº XXX/2024 e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente da Dispensa de Licitação n. XXX/2024, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. O objeto do presente instrumento é a contratação de serviços elétricos de manutenção e reparos, com o fornecimento de materiais para atender as necessidades da Câmara Municipal de Ipiranga do Norte, nas condições estabelecidas no Termo de Referência.

1.2. Objeto da contratação:

Item	Cód TCE	Descrição	Unidade	Quantidade	Valor Unitário Estimado	Valor Total Estimado



CÂMARA MUNICIPAL DE IPIRANGA DO NORTE/MT
CNPJ N.º 07.221.699/0001-69

01	TCEMT0000168	Serviços elétricos de manutenção e reparos, com o fornecimento de materiais, para atender as necessidades da Câmara Municipal de Ipiranga do Norte.	Unidade	14	R\$ XXX,XX	R\$ XXX,XX
Valor Total R\$						

1.3. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

- 1.3.1. O Termo de Referência;
- 1.3.2. A Autorização de Contratação Direta e o Edital de Contratação Direta;
- 1.3.3. A Proposta do contratado;
- 1.3.4. Eventuais anexos dos documentos supracitados.

CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

2.1. O prazo de vigência da contratação será de **60 (sessenta) dias**, contados do(a) assinatura do contrato, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.

2.2. O prazo de vigência será poderá ser prorrogado, formalizado através de termo aditivo, quando o objeto não for concluído no período firmado acima, ressalvadas as providências cabíveis no caso de culpa do contratado, previstas neste instrumento.

CLÁUSULA TERCEIRA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS

3.1. A execução contratual, o modelo de fiscalização, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

CLÁUSULA QUARTA – SUBCONTRATAÇÃO

4.1. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

CLÁUSULA QUINTA – PREÇO

5.1. O valor total da contratação é de R\$...... (.....)

5.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive **materiais necessários**, tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

CLÁUSULA SEXTA - PAGAMENTO

6.1. O prazo para pagamento ao contratado e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

CLÁUSULA SÉTIMA – REAJUSTE

7.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado.



CÂMARA MUNICIPAL DE IPIRANGA DO NORTE/MT
CNPJ N.º 07.221.699/0001-69

7.2. Após o interregno de um ano, independentemente de pedido do contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do índice IPCA-E/IBGE, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

7.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

7.4. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

7.5. Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

7.6. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

7.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

7.8. O reajuste será realizado por apostilamento.

CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

7.1. Entre as obrigações da Contratante, sem prejuízo de outras que sejam elementares do tipo, estão:

7.1.1 Efetuar o pagamento do Serviço solicitado de acordo com termo de referência;

7.1.2. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitadas pela Contratada;

7.1.3. Assegurar-se da boa qualidade dos serviços, verificando sempre o seu bom desempenho;

7.1.4. Documentar as ocorrências que comprometam a qualidade dos Serviços Prestados;

7.1.5. Rejeitar, no todo ou em parte, o serviço realizado que esteja fora das especificações apresentadas nesse Projeto e proposta apresentada;

7.1.6. Atestar nas notas fiscais da efetiva entrega do objeto adquirido, conforme ajuste representado pela nota de solicitação ou autorização de serviço;

7.1.7. Emitir pareceres sobre os atos relativos à qualidade dos serviços, em especial quanto ao acompanhamento e fiscalização da entrega, à exigência de condições estabelecidas e à proposta de aplicação de sanções;

7.1.8. Efetuar o aceite, considerando o valor resultante do bem, consoante as condições estabelecidas no Termo de Referência;

7.1.9. Aplicar à Contratada, penalidades, quando for o caso;

7.1.10. Efetuar o pagamento à Contratada no prazo avençado, após a entrega da nota fiscal, devidamente atestada, no setor competente;

7.1.11. Notificar, por escrito, à Contratada da aplicação de qualquer sanção.

CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

9.1. Entre as obrigações da **CONTRATADA**, sem prejuízo de outras que sejam elementares do tipo, estão:



CÂMARA MUNICIPAL DE IPIRANGA DO NORTE/MT
CNPJ N.º 07.221.699/0001-69

- 9.1.1. Entregar os serviços em conformidade com o estabelecido no presente termo e proposta apresentada;
- 9.1.2. Independentemente da aceitação, garantir a qualidade dos serviços, obrigando-se a corrigir aquele que apresentar falha, defeito ou que estejam incompletos, no prazo elencado no presente;
- 9.1.3. Manter as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação (Art. nº 72, Inciso V, da Lei nº 14.133/2021);
- 9.1.8. Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, o contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, até o dia trinta do mês seguinte ao da prestação dos serviços, os seguintes documentos:
- 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social;
 - 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União;
 - 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Municipal ou Distrital do domicílio ou sede do contratado;
 - 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e
 - 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;
- 9.1.4. Ter inteira responsabilidade pelos serviços prestados, conforme as especificações constantes nesse documento, obedecendo ao Código de Defesa do Consumidor e demais legislações aplicáveis;
- 9.1.5. Responder por todos os danos e prejuízos causados, decorrentes de falhas na execução e funcionamento dos materiais utilizados na prestação à Administração;
- 9.1.6. Responder pelos encargos tributários, previdenciários, trabalhistas, referentes aos serviços executados por seus empregados, obrigando-se a saldá-los em época própria, uma vez que os mesmos não têm nenhum vínculo empregatício com a **CONTRATANTE**;
- 9.1.7. Responsabilizar-se por eventuais danos que causar o **CONTRATANTE** ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução desse termo, bem como os relativos à omissão pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e quaisquer outras exigências legais inerentes a este instrumento;
- 9.1.8. **Remeter Nota Fiscal dos Serviços prestados, com identificação da conta bancária e número de empenho, assim como todos os documentos determinados por Lei, e os especificados no instrumento contratual;**
- 9.1.9. Manter-se de acordo com a NR-10 para a realização dos serviços;
- 9.1.10. Fiscalizar o perfeito cumprimento daquilo a que se obrigou, cabendo-lhe, integralmente, os ônus decorrentes. Tal fiscalização dar-se-á independentemente da que será exercida pelo fiscal da contratante;
- 9.1.11. Cumprir todas as especificações aqui previstas.

CLÁUSULA DÉCIMA- OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD

- 10.1. As partes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão do certame ou do contrato administrativo que eventualmente venha a ser firmado, a partir da apresentação da proposta no procedimento de contratação, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.
- 10.2. Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do art. 6º da LGPD.



CÂMARA MUNICIPAL DE IPIRANGA DO NORTE/MT
CNPJ N.º 07.221.699/0001-69

10.3. É vedado o compartilhamento com terceiros dos dados obtidos fora das hipóteses permitidas em Lei.

10.4. A Administração deverá ser informada no prazo de 5 (cinco) dias úteis sobre todos os contratos de suboperação firmados ou que venham a ser celebrados pelo Contratado.

10.5. Terminado o tratamento dos dados nos termos do art. 15 da LGPD, é dever do contratado eliminá-los, com exceção das hipóteses do art. 16 da LGPD, incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.

10.6. É dever do contratado orientar e treinar seus empregados sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD.

10.7. O Contratado deverá exigir de suboperadores e subcontratados o cumprimento dos deveres da presente cláusula, permanecendo integralmente responsável por garantir sua observância.

10.8. O Contratante poderá realizar diligência para aferir o cumprimento dessa cláusula, devendo o Contratado atender prontamente eventuais pedidos de comprovação formulados.

10.9. O Contratado deverá prestar, no prazo fixado pelo Contratante, prorrogável justificadamente, quaisquer informações acerca dos dados pessoais para cumprimento da LGPD, inclusive quanto a eventual descarte realizado.

10.10. Bancos de dados formados a partir de contratos administrativos, notadamente aqueles que se proponham a armazenar dados pessoais, devem ser mantidos em ambiente virtual controlado, com registro individual rastreável de tratamentos realizados, com cada acesso, data, horário e registro da finalidade, para efeito de responsabilização, em caso de eventuais omissões, desvios ou abusos.

10.10.1. Os referidos bancos de dados devem ser desenvolvidos em formato interoperável, a fim de garantir a reutilização desses dados pela Administração nas hipóteses previstas na LGPD.

10.11. O contrato está sujeito a ser alterado nos procedimentos pertinentes ao tratamento de dados pessoais, quando indicado pela autoridade competente, em especial a ANPD por meio de opiniões técnicas ou recomendações, editadas na forma da LGPD.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – GARANTIA DE EXECUÇÃO

11.1. Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

12.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:

- a) der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total do contrato;
- d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;



CÂMARA MUNICIPAL DE IPIRANGA DO NORTE/MT
CNPJ N.º 07.221.699/0001-69

- h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.
- 12.2. Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:
- I) Advertência**, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
- II) Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
- III) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave.
- IV) Multa Compensatória**, de 20% (vinte por cento) do valor do Contrato.
- 12.4. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante.
- 12.4. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa.
- 12.4.1. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.
- 12.4.2. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.
- 12.4.3. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 15 (quinze) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.
- 12.5. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no **caput** e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.
- 12.6. Na aplicação das sanções serão considerados:
- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
 - b) as peculiaridades do caso concreto;
 - c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
 - d) os danos que dela provierem para o Contratante;
 - e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
- 12.7. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei.
- 12.8. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de



CÂMARA MUNICIPAL DE IPIRANGA DO NORTE/MT
CNPJ N.º 07.221.699/0001-69

fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.

12.9. O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal.

12.10. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

12.11. Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

13.1. O contrato será extinto quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.

13.2. Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para o contrato.

13.3. Quando a não conclusão do contrato referida no item anterior decorrer de culpa do contratado:

- a) ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas; e
- b) poderá a Administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotará as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.

13.4. O contrato poderá ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

13.4.1. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

13.4.2. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

13.4.2.1. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

13.5. O termo de extinção, sempre que possível, será precedido:

13.5.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

13.5.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

13.5.3. Indenizações e multas.

13.6. A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

14.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União deste exercício, na dotação abaixo discriminada:



CÂMARA MUNICIPAL DE IPIRANGA DO NORTE/MT
CNPJ N.º 07.221.699/0001-69

- **Elemento de Despesa/Dotação Orçamentária: 33903916 – Manutenção e Conservação de bens imóveis.**

14.2. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DOS CASOS OMISSOS

15.1. Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – ALTERAÇÕES

16.1. Eventuais alterações contratuais rege-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

16.2. O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

16.3. As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do contratante, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês (art. 132 da Lei nº 14.133, de 2021).

16.4. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – PUBLICAÇÃO

17.1. Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, *caput*, da Lei n.º 14.133, de 2021, e ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto n. 7.724, de 2012.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – FORO

18.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Sorriso-MT para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação.

Ipiranga do Norte-MT, XX de XXXXXXXX de 2024.

CAMARA MUNICIPAL DE IPIRANGA DO NORTE
CNPJ N.º 07.221.699/0001-69
ROGERIO DO CARMO GABRIEL

Endereço: Avenida Vitória, n.º 972, Centro, Ipiranga do Norte/MT
CEP n.º 78.578-000 – Caixa Postal n.º 04 - E-mail: licitacaoem@ipirangadonorte.mt.leg.br
Site: <https://www.ipirangadonorte.mt.leg.br/> - Fone: (66) 3588-1623



CÂMARA MUNICIPAL DE IPIRANGA DO NORTE/MT
CNPJ N.º 07.221.699/0001-69

PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL
CONTRATANTE

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

CNPJ N.º XX.XXX.XXX/XXX-XX

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

CONTRATADA



Câmara Municipal de Ipiranga do Norte

Av. Vitória, nº 972 - Centro – Caixa Postal 04

Ipiranga do Norte/MT – CEP 78.578-000

Fone/Fax: (66)35881623

ANEXO IV - MODELO DE PROPOSTA

PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA PROPOSTA

À CÂMARA MUNICIPAL DOS VEREADORES DE IPIRANGA DO NORTE

CNPJ: 07.221.699/0001-69

TEL: (66) 3588-1623/1893

IDENTIFICAÇÃO DA EMPRESA:

Nome Fantasia:	
Razão Social:	
CNPJ:	Optante pelo Simples (Sim/Não)
Inscrição Estadual:	Inscrição Municipal:
Endereço:	
Bairro:	Cidade:
CEP:	E-mail:
Telefone:	Fax:

OBJETO: Contratação de serviços elétricos de manutenção e reparos com o fornecimento de materiais, para atender as necessidades da Câmara Municipal de Ipiranga do Norte.

Item	Qtd.	Unid.	Código TCE/MT	Descrição/Especificação do objeto	Marca/Modelo	Valor Unitário	Valor Total
1	14	Un.	TCEMT00 00168	Serviços elétricos de manutenção e reparos, com o fornecimento de materiais, para atender as necessidades da Câmara Municipal de Ipiranga do Norte.	Própria	R\$	R\$
Total: (Valor total do orçamento por extenso)							

A distribuição e execução dos serviços correrão conforme disposto no Termo de Referência e seus anexos. No valor ofertado estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive **materiais necessários**, tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, bem como taxas de licenciamento, administração e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

Validade da Proposta: 30 (trinta) dias.

Local (XXXXX), XX de XXXXXXXX de 2023.

Carimbo com CNPJ da Empresa

Assinatura do Represente da Empresa
(Por extenso)



Câmara Municipal de Ipiranga do Norte

Av. Vitória, nº 972 - Centro – Caixa Postal 04

Ipiranga do Norte/MT – CEP 78.578-000

Fone/Fax: (66) 3588 1623

Solicitação

De: Taiz Gomes de Oliveira

Assistente Administrativo da Câmara Municipal de Ipiranga do Norte

Para: Rogerio do Carmo Gabriel

Presidente da Câmara Municipal de Ipiranga do Norte

Senhor Presidente,

Em cumprimento a Lei Ordinária Federal n.º Lei 14.133/2021, Art. 75, II, venho através desta, solicitar a Vossa Excelência, **AUTORIZAÇÃO** para abertura de Processo Administrativo que visará a “**Contratação de serviços elétricos de manutenção e reparos, com o fornecimento de materiais para atender as necessidades da Câmara Municipal de Ipiranga do Norte**”, conforme Termo de Referência.

Justificativa:

A contratação de serviços elétricos, conforme estabelecido na Lei Federal n.º 14.133/2021, é destinada à manutenção e reparos na parte elétrica do prédio do Órgão, tanto preventiva quanto corretiva; fundamenta-se na necessidade premente de preservar a segurança, integridade e funcionamento adequado das instalações elétricas.

A urgência e a necessidade iminente de preservar a integridade das instalações justificam essa escolha da realização do procedimento por dispensa de licitação, assegurando eficiência na manutenção e, ao mesmo tempo, atendendo aos princípios da legalidade e economicidade estabelecidos na legislação vigente, visando garantir a eficiência energética, a segurança das instalações e o bem-estar dos ocupantes do espaço.

Assim, na oportunidade, encaminho o Termo de Referência e Anexo para verificação.

Ipiranga do Norte - MT, 01 de fevereiro de 2024.

Documento assinado digitalmente

gov.br TAIZ GOMES DE OLIVEIRA
Data: 01/02/2024 09:50:02-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

Taiz Gomes de Oliveira

Agente de Contratação

Portaria n.º 005/2024



Câmara Municipal de Ipiranga do Norte

Av. Vitória, nº 972 - Centro – Caixa Postal 04

Ipiranga do Norte/MT – CEP 78.578-000

Fone/Fax: (66) 3588 1623

Comunicação Interna

De:

Rogério do Carmo Gabriel

Presidente da Câmara Municipal de Ipiranga do Norte

Para:

Taiz Gomes de Oliveira

Assistente Administrativo da Câmara Municipal de Ipiranga do Norte

Prezada Senhora Taiz,

Em resposta à demanda efetuada, venho por meio desta, **AUTORIZAR** a abertura do Processo Administrativo para “**Contratação de serviços elétricos de manutenção e reparos com o fornecimento de materiais para atender as necessidades da Câmara Municipal de Ipiranga do Norte**”, de acordo com o Termo de Referência para atender as necessidades do Poder legislativo, conforme solicitado, ressaltando a necessidade de serem observados todos os procedimentos estabelecidos pela legislação pertinente.

Ipiranga do Norte-MT, 01 de Fevereiro de 2024.

Rogério do Carmo Gabriel
Presidente da Câmara Municipal



Câmara Municipal de Ipiranga do Norte

Av. Vitória, nº 972 - Centro – Caixa Postal 04

Ipiranga do Norte/MT – CEP 78.578-000

Fone/Fax: (66) 3588 1623

Processo Administrativo nº 004/2024

Dispensa nº 002/2024

Comunicação Interna

De:

Taiz Gomes de Oliveira

Assistente Administrativo da Câmara Municipal de Ipiranga do Norte

Para:

Larissa Zielinki

Contadora da Câmara Municipal de Ipiranga do Norte

Solicito a Vossa Senhoria informações quanto a disponibilidade de Recursos Orçamentários, bem como seus respectivos códigos, para atender as despesas com a “**Contratação de serviços elétricos de manutenção e reparos, com o fornecimento de materiais para atender as necessidades da Câmara Municipal de Ipiranga do Norte**”, para o exercício financeiro de 2024.

O valor estimado para referida contratação é de **R\$ 39.200,00** (Trinta e nove mil e duzentos reais).

Ipiranga do Norte-MT, 01 de Fevereiro de 2024.

Documento assinado digitalmente
gov.br TAIZ GOMES DE OLIVEIRA
Data: 01/02/2024 09:30:53-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

Taiz Gomes de Oliveira

Agente de Contratação

Portaria nº 005/2024



Câmara Municipal de Ipiranga do Norte

Av. Vitória, nº. 972 - Centro – Caixa Postal 04

Ipiranga do Norte/MT – CEP 78.578-000

Fone/Fax: (66) 3588 1623

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 004/2024

DISPENSA Nº 002/2024

Exercício 2024

COMUNICAÇÃO INTERNA – CONTABILIDADE Nº 006/2024

De:

Larissa Zielinski

Contadora da Câmara Municipal de Ipiranga do Norte – MT

Para:

Taiz Gomes de Oliveira

Assistente Administrativo da Câmara Municipal de Ipiranga do Norte

Confirmo a existência de Dotação Orçamentária na rubrica a seguir especificada para “CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS ELÉTRICOS DE MANUTENÇÃO E REPAROS, COM O FORNECIMENTO DE MATERIAIS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA CÂMARA MUNICIPAL DE IPIRANGA DO NORTE.”.

“O valor estimado para referida contratação é de R\$ 39.200,00 (Trinta e nove mil e duzentos reais).”

Dotação Orçamentária:

Órgão: 01 – Câmara Municipal

Unidade: 001 – Câmara Municipal

Função: 01 – LEGISLATIVA

Subfunção: 031 - AÇÃO LEGISLATIVA

Programa: 0001- PROCESSO LEGISLATIVO

Projeto/Atividade: 2001 – MANUTENÇÃO E ENCARGOS DA CÂMARA MUNICIPAL

Elemento de Despesa: 3.3.90.39 – SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA

Natureza de Despesa: 16 - Manutenção e Conservação de Bens Imóveis

Fonte de recursos: 1.5.00.000000 - Recursos não Vinculados de Impostos

Valor: R\$ 223.779,83

Código reduzido: 13 - 01.001.01.031.0001.2001.3.3.90.39.1.500.0000000

Ipiranga do Norte - MT, 01 de fevereiro de 2024.

Larissa Zielinski

Contadora CRC MT 018886/O-1

Câmara Municipal de Ipiranga do Norte – MT

Setor de Compras e Licitações
Portaria:

01 / 02 / 24



Câmara Municipal de Ipiranga do Norte

Av. Vitória, s/nº - Centro – Caixa Postal 04

Ipiranga do Norte/MT – CEP 78.578-000

Fone/Fax: (66) 3588 1623

Processo Administrativo nº 004/2024

Dispensa nº 002/2024

Comunicação Interna

De:

Taiz Gomes de Oliveira

Assistente Administrativo

Para:

Marcos Winicius Paludo

Advogado da Câmara Municipal

Solicito a Vossa Senhoria Parecer Jurídico sobre o Processo Administrativo nº 004/2024, Dispensa nº 002/2024, referente a **Contratação de serviços elétricos de manutenção e reparos, com o fornecimento de materiais para atender as necessidades da Câmara Municipal de Ipiranga do Norte.**

Ipiranga do Norte-MT, 01 de Fevereiro de 2024.

Documento assinado digitalmente

gov.br

TAIZ GOMES DE OLIVEIRA

Data: 01/02/2024 11:30:05-0300

Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

Taiz Gomes de Oliveira

Agente de Contratação

Portaria nº 005/2024



Câmara Municipal de Ipiranga do Norte

Av. Vitória, nº 972 - Centro – Caixa Postal 04

Ipiranga do Norte/MT – CEP 78.578-000

Fone/Fax: (66) 3588 1623

DEPARTAMENTO JURÍDICO DA CÂMARA MUNICIPAL DE IPIRANGA DO NORTE.

PARECER JURÍDICO Nº 004/2024

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 004/2024

DISPENSA Nº 02/2024.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS ELÉTRICOS DE MANUTENÇÃO E REPAROS, COM FORNECIMENTO DE MATERIAIS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA CÂMARA MUNICIPAL DE IPIRANGA DO NORTE/MT.

RELATÓRIO

1. O Setor de Compras e Licitação encaminha a este Departamento Jurídico, consulta sobre a contratação por dispensa de licitação do objeto supramencionado, para parecer jurídico nos termos do art. 53, da Lei 14.133, de 1º de abril de 2021.
2. O processo foi encaminhado junto ao endereço eletrônico juridicocm@ipirangadonorte.mt.leg.br, no dia 1º de fevereiro de 2024, contendo 78 (setenta e oito) páginas.
3. O processo administrativo foi devidamente autuado e veio instruído com os seguintes documentos:
 - a) Documento de formalização da demanda (DFD);
 - b) Pesquisa de preços para formação de preço de referência;
 - c) Minuta de Edital de Dispensa de Licitação com os respectivos anexos, incluindo o Termo de Referência e Minuta do Contrato;
 - d) Solicitação de abertura do Processo Administrativo e a respectiva autorização;
 - e) Demonstração de disponibilidade financeira para cobertura da despesa;
4. É o sucinto relatório.

DA FUNDAMENTAÇÃO JURÍDICA

De início, destaco competir a esta Consultoria Jurídica, nos termos do art. 53, da Lei 14.133, de 1º de abril de 2021, prestar consultoria sob o prisma estritamente jurídico, não lhe cabendo adentrar em aspectos relativos à conveniência e oportunidade da prática dos atos administrativos, reservados a esfera discricionária do administrador público legalmente competente. Tampouco cabe a esta consultoria examinar questões de natureza eminentemente técnica, administrativa e/ou financeira afetas a outros departamentos.

Ademais, nos termos do artigo 53, §4º, o órgão de assessoramento jurídico deverá realizar o controle prévio de legalidade inclusive de



Câmara Municipal de Ipiranga do Norte

Av. Vitória, nº 972 - Centro – Caixa Postal 04

Ipiranga do Norte/MT – CEP 78.578-000

Fone/Fax: (66) 3588 1623

contratações diretas, acordos, termos de cooperação, convênios, ajustes, adesões a atas de registro de preços, outros instrumentos congêneres e de seus termos aditivos, motivo pelo qual o presente processo foi submetido a avaliação.

Preliminarmente, convém observar que a Lei nº. 14.133, de 1º de abril de 2021, ao regulamentar o art. 37, XXI, da Constituição Federal, especifica algumas exceções em que a licitação é dispensada, dispensável ou inexigível. Com relação à licitação dispensável, as hipóteses estão previstas no art. 75 da Lei nº. 14.133/21. Nesses casos, a licitação é viável, tendo em vista a possibilidade de competição entre dois ou mais interessados. Todavia, o legislador elencou determinadas situações em que a licitação pode ser afastada, a critério do administrador, para atender o interesse público de forma mais célere e eficiente.

Nos moldes previstos no artigo 75, II, da Lei nº. 14.133/21, com atualização de valores dada pelo Decreto nº 11.871/2023, a licitação será dispensável quando a aquisição envolva o emprego de recursos inferiores a R\$ 59.906,02 (cinquenta e nove mil novecentos e seis reais e dois centavos), no caso de outros serviços e compras. Sabe-se que cabe ao administrador fazer a análise do caso concreto, com relação ao custo-benefício desse procedimento, levando-se em conta o princípio da eficiência e o interesse público que a contratação direta proporciona.

Contudo, ainda que se trate de contratação direta, faz-se necessária a formalização de um procedimento que culmine na seleção da proposta mais vantajosa para celebração da contratação. Nesses termos, o artigo 72, da Nova Legislação, elenca os documentos necessários para a instrução do processo administrativo, colaciono:

Art. 72. O processo de contratação direta, que compreende os casos de inexigibilidade e de dispensa de licitação, deverá ser instruído com os seguintes documentos:

I - documento de formalização de demanda e, se for o caso, estudo técnico preliminar, análise de riscos, termo de referência, projeto básico ou projeto executivo;

II - estimativa de despesa, que deverá ser calculada na forma estabelecida no art. 23 desta Lei;

III - parecer jurídico e pareceres técnicos, se for o caso, que demonstrem o atendimento dos requisitos exigidos;

IV - demonstração da compatibilidade da previsão de recursos orçamentários com o compromisso a ser assumido;

V - comprovação de que o contratado preenche os requisitos de habilitação e qualificação mínima necessária;

VI - razão da escolha do contratado;

VII - justificativa de preço;

VIII - autorização da autoridade competente.

Parágrafo único. O ato que autoriza a contratação direta ou o extrato decorrente do contrato deverá ser divulgado e mantido à disposição do público em sítio eletrônico oficial.



Câmara Municipal de Ipiranga do Norte

Av. Vitória, nº 972 - Centro - Caixa Postal 04

Ipiranga do Norte/MT - CEP 78.578-000

Fone/Fax: (66) 3588 1623

Não obstante, a Câmara Municipal de Ipiranga do Norte também possui regulamento próprio acerca da matéria, se trata da Resolução nº 02, de 6 de março de 2023, a qual também institui parâmetros e procedimentos necessários para formalização das contratações diretas, nos termos do seu artigo 84 e seguintes.

A normativa local também instituiu a figura da Dispensa Simplificada, notadamente para aqueles processos de contratação direta que se destinam às aquisições de bens e prestação de serviços cujo valor não seja superior à 30% (trinta por cento) daquele previsto nos incisos I e II, do artigo 75, da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, prevendo rito simplificado para as contratações que se enquadrem na característica. Colaciono:

Art. 97. Os processos de contratação direta poderão ser realizados em rito simplificado, os quais destinam-se às aquisições de bens e prestação de serviços cujo valor não seja superior à 30% (trinta por cento) daquele previsto nos incisos I e II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

Parágrafo único. O enquadramento do objeto nos valores de que trata o caput não impede a adoção do processo de contratação direta pela dispensa eletrônica.

Art. 98. Os processos de contratação direta formalizados pelo rito simplificado serão instruídos com os seguintes documentos:

- I - documento de formalização de demanda,
- II - estimativa de preços, na forma deste regulamento;
- IV - demonstração de compatibilidade de previsão de recursos orçamentários com compromisso a ser assumido;
- V - autorização da autoridade competente;
- VI - Documentos de habilitação e proposta ofertada pelo fornecedor;
- VII - ato de ratificação do procedimento pela autoridade competente;
- VIII - publicação oficial do ato de ratificação;

§ 1º Nas contratações pelo rito simplificado o Estudo Técnico Preliminar, a Análise de Riscos e o Termo de Referência e o Parecer Jurídico poderão ser dispensados.

No caso em comento, busca-se a contratação de serviços de manutenção elétrica no prédio do Legislativo Municipal de Ipiranga do Norte/MT, cuja justificativa encontra-se inicialmente no Documento de Formalização da Demanda, elaborado pelo setor demandante. Conforme consta nos autos, foram elaborados o termo de referência para contratação, e ainda, a pesquisa de preços a fim de se formar a estimativa da despesa.

O preço máximo total estimado para a contratação do serviço foi de R\$ 39.200,00 (trinta e nove mil e duzentos reais), e se apresenta inferior ao limite estabelecido no artigo 75, II, da Lei nº. 14.133/21. No caso em tela, o preço



Câmara Municipal de Ipiranga do Norte

Av. Vitória, nº 972 - Centro – Caixa Postal 04

Ipiranga do Norte/MT – CEP 78.578-000

Fone/Fax: (66) 3588 1623

máximo admitido para a presente contratação tomou por referência a proposta apresentada por empresa do ramo, bem como extrato de consulta junto ao sistema RADAR do TCE/MT e Painel de Preços para serviços de mesma natureza, conforme se extrai do Mapa Comparativo de Preços elaborado pelo setor correspondente (pág. 44), mostrando-se satisfatória, por atender aquilo previsto no artigo 33, da Resolução nº 02/2023.

Deve se ressaltar que, pelo que se verifica, os autos até o momento contêm toda a documentação necessária para a viabilização do procedimento, nos termos do artigo 72, inclusive a estimativa de despesa para o feito, nos termos do art. 72, inciso II, da Lei nº. 14.133/21. Assim, em atenção ao comando legal que determina a verificação de existência de recursos financeiros previamente à realização da contratação, consta nos autos que há previsão de crédito orçamentário para suportar tal despesa.

Ademais, pelo que se depreende, a princípio o termo de referência estabelece o rol de documentos mínimos necessários aptos a viabilizarem a regularidade da contratação e execução do objeto pretendido.

Verifica-se que o presente procedimento foi encaminhado à apreciação desta assessoria jurídica após o término da fase interna do certame. Nesse sentido, nos termos do Novo Diploma de Licitações, este é o momento oportuno para análise de legalidade pela assessoria jurídica.

A fase preparatória do processo licitatório, nos termos do artigo 18, da Lei 14.133, é composta:

Art. 18. A fase preparatória do processo licitatório é caracterizada pelo planejamento e deve compatibilizar-se com o plano de contratações anual de que trata o inciso VII do caput do art. 12 desta Lei, sempre que elaborado, e com as leis orçamentárias, bem como abordar todas as considerações técnicas, mercadológicas e de gestão que podem interferir na contratação, compreendidos:

I - a descrição da necessidade da contratação fundamentada em estudo técnico preliminar que caracterize o interesse público envolvido;

II - a definição do objeto para o atendimento da necessidade, por meio de termo de referência, anteprojeto, projeto básico ou projeto executivo, conforme o caso;

III - a definição das condições de execução e pagamento, das garantias exigidas e ofertadas e das condições de recebimento;

IV - o orçamento estimado, com as composições dos preços utilizados para sua formação;

V - a elaboração do edital de licitação;

VI - a elaboração de minuta de contrato, quando necessária, que constará obrigatoriamente como anexo do edital de licitação;



Câmara Municipal de Ipiranga do Norte

Av. Vitória, nº 972 - Centro – Caixa Postal 04

Ipiranga do Norte/MT – CEP 78.578-000

Fone/Fax: (66) 3588 1623

VII - o regime de fornecimento de bens, de prestação de serviços ou de execução de obras e serviços de engenharia, observados os potenciais de economia de escala;

VIII - a modalidade de licitação, o critério de julgamento, o modo de disputa e a adequação e eficiência da forma de combinação desses parâmetros, para os fins de seleção da proposta apta a gerar o resultado de contratação mais vantajoso para a Administração Pública, considerado todo o ciclo de vida do objeto;

IX - a motivação circunstanciada das condições do edital, tais como justificativa de exigências de qualificação técnica, mediante indicação das parcelas de maior relevância técnica ou valor significativo do objeto, e de qualificação econômico-financeira, justificativa dos critérios de pontuação e julgamento das propostas técnicas, nas licitações com julgamento por melhor técnica ou técnica e preço, e justificativa das regras pertinentes à participação de empresas em consórcio;

X - a análise dos riscos que possam comprometer o sucesso da licitação e a boa execução contratual;

XI - a motivação sobre o momento da divulgação do orçamento da licitação, observado o art. 24 desta Lei.

Ainda que referido artigo refira-se a processo licitatório, e no caso presente se trate de dispensa de licitação, o procedimento previsto e o entendimento do que é considerado fase interna é extensível a dispensa, no que couber, nos termos do artigo 71, parágrafo 4º, da Lei 14.133.

Nesses termos, somente a título argumentativo, a princípio não é trazido no diploma federal a previsão ou necessidade de emissão de novo parecer jurídico ou “parecer conclusivo” ao final da fase externa do procedimento.

Essa interpretação se dá diante das disposições previstas no artigo 71, caput, combinada com o §4º, e ainda, no artigo 72, do diploma, o qual elenca a sequência dos documentos que irão instruir o processo de dispensa. Dessa forma, o parecer jurídico, conforme se depreende do artigo 72, inciso III, será emitido após a estimativa da despesa, ou seja, após o término da fase preparatória, antes da divulgação do aviso de dispensa. A avaliação final da justificativa de escolha do contratado e conseqüentemente do preenchimento dos requisitos habilitação e qualificação, será realizada pelo servidor responsável pela condução, bem como pela autoridade competente que realizará a autorização da contratação, nos termos do inciso VIII do artigo 72, além das disposições trazidas no *caput* do artigo 71, combinado com seu §4º, o qual colaciono:

Art. 72. O processo de contratação direta, que compreende os casos de inexigibilidade e de dispensa de licitação, deverá ser instruído com os seguintes documentos:



Câmara Municipal de Ipiranga do Norte

Av. Vitória, nº 972 - Centro – Caixa Postal 04

Ipiranga do Norte/MT – CEP 78.578-000

Fone/Fax: (66) 3588 1623

I - documento de formalização de demanda e, se for o caso, estudo técnico preliminar, análise de riscos, termo de referência, projeto básico ou projeto executivo;

II - estimativa de despesa, que deverá ser calculada na forma estabelecida no art. 23 desta Lei;

III - parecer jurídico e pareceres técnicos, se for o caso, que demonstrem o atendimento dos requisitos exigidos;

IV - demonstração da compatibilidade da previsão de recursos orçamentários com o compromisso a ser assumido;

V - comprovação de que o contratado preenche os requisitos de habilitação e qualificação mínima necessária;

VI - razão da escolha do contratado;

VII - justificativa de preço;

VIII - autorização da autoridade competente.

(...)

Art. 71. Encerradas as fases de julgamento e habilitação, e exauridos os recursos administrativos, o processo licitatório será encaminhado à autoridade superior, que poderá:

I - determinar o retorno dos autos para saneamento de irregularidades;

II - revogar a licitação por motivo de conveniência e oportunidade;

III - proceder à anulação da licitação, de ofício ou mediante provocação de terceiros, sempre que presente ilegalidade insanável;

IV - adjudicar o objeto e homologar a licitação.

§ 1º Ao pronunciar a nulidade, a autoridade indicará expressamente os atos com vícios insanáveis, tornando sem efeito todos os subsequentes que deles dependam, e dará ensejo à apuração de responsabilidade de quem lhes tenha dado causa.

§ 2º O motivo determinante para a revogação do processo licitatório deverá ser resultante de fato superveniente devidamente comprovado.



Câmara Municipal de Ipiranga do Norte

Av. Vitória, nº 972 - Centro – Caixa Postal 04

Ipiranga do Norte/MT – CEP 78.578-000

Fone/Fax: (66) 3588 1623

§ 3º Nos casos de anulação e revogação, deverá ser assegurada a prévia manifestação dos interessados.

§ 4º O disposto neste artigo será aplicado, no que couber, à contratação direta e aos procedimentos auxiliares da licitação. (g.n)

Em havendo alguma dúvida de natureza jurídica e de legalidade, poderá ser submetida a avaliação da assessoria jurídica. Em caso negativo, pelo que depreende dos dispositivos supramencionados, não se vislumbra a indicação como condição de regularidade do procedimento, a necessidade da emissão de “parecer conclusivo” após o termino da fase externa.

Não obstante as considerações exaradas, atente-se o setor correspondente acerca dos documentos necessários a fim da comprovação da regularidade da empresa pretensa contrata, nos termos do artigo 84, §1º, da Resolução nº 02, de 6 de março de 2023. No caso da dispensa simplificada, os documentos exigidos, conforme o diploma local, são aqueles previstos no §2º, do artigo 98, *in verbis*:

Art. 98. Os processos de contratação direta formalizados pelo rito simplificado serão instruídos com os seguintes documentos:

(...)

§ 2º Os documentos de habilitação previstos no inciso VI do artigo anterior limitar-se-à a apresentação dos seguintes documentos:

I - se pessoa física, apenas a certidão de regularidade fiscal municipal, estadual e federal;

II - se pessoa jurídica, apenas:

- a) certidões de regularidade fiscal municipal, estadual e federal (incluída regularidade social);
- b) certidão de regularidade trabalhista;
- c) certidão de regularidade com FGTS;

III - prova da inexistência de fato impeditivo para licitar ou contratar com a Administração Pública, mediante a juntada de pesquisa realizada junto ao Tribunal de Contas da União, ao Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso e do Estado onde tiver sede o particular e ao Cadastro de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS. (g.n)

Feitas essas considerações, quanto a minuta contratual apresentada, não vislumbra-se óbice legal, cumprindo com os requisitos mínimos previstos na Lei 14.133 e necessários na presente contratação, notadamente o objeto e seus elementos, a vinculação a proposta, a legislação aplicável, o regime de execução, o preço pactuado, os prazos estabelecidos, o crédito da despesa, procedimento de repactuação e reequilíbrio, os direitos e responsabilidades, as sanções aplicáveis, modelo de gestão, e os casos de extinção, além da eleição do foro competente.

Ante todo o exposto, nos termos do art. 53, caput e seguintes, da Lei nº 14.133/2021, esta Assessoria Jurídica manifesta-se pela legalidade do



Câmara Municipal de Ipiranga do Norte

Av. Vitória, nº 972 - Centro – Caixa Postal 04

Ipiranga do Norte/MT – CEP 78.578-000

Fone/Fax: (66) 3588 1623

processo de contratação direta, inclusive da minuta do Aviso de Contratação Direta Nº. 02/2024 e seus anexos, neles compreendido a minuta contratual, por atender aquilo previsto no art. 92, para a contratação dos serviços elencados, fundamentada no art. 75, II, da Lei nº. 14.133/2021, opinando, assim, pelo regular prosseguimento do feito.

É o parecer, salvo melhor entendimento, o qual submeto a apreciação.

Ipiranga do Norte/MT, 1º de fevereiro de 2024.

Marcos W. Paludo
Marcos Winícius Paludo
Advogado - OAB/MT 22333/O


Setor de Compras e Licitações
Portaria:
01 / 02 / 2024



CÂMARA MUNICIPAL DE IPIRANGA DO NORTE/MT
CNPJ N.º 07.221.699/0001-69

EDITAL DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 002/2023
Processo Administrativo Nº 004/2023

Torna-se público que a Câmara Municipal de Ipiranga do Norte, pessoa jurídica de Direito Público, devidamente inscrita no CNPJ sob n.º. 07.221.699/0001-69, sediada na Avenida Vitória, n.º 972, Centro, Ipiranga do Norte/MT, CEP n.º 78.578-000, por meio do Setor de Compras e Licitações, realizará processo de **Dispensa presencial**, com critério de julgamento menor preço, na hipótese do art. 75, inciso II, nos termos da Lei n.º 14.133, de 1º de abril de 2021, da Resolução 002/2023 - CMIN, e demais normas aplicáveis.

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇO E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO:

INÍCIO: Do dia 05/02/2024

FIM: Até o dia 07/02/2024 até as 23h:59m (**Horário de Brasília – DF**)

E-mail: licitacaocm@ipirangadonorte.mt.leg.br

1. OBJETO DA CONTRATAÇÃO DIRETA

- 1.1. O objeto da presente dispensa é a escolha da proposta mais vantajosa para a contratação, por dispensa de licitação, de **Serviços elétricos de manutenção e reparos, com o fornecimento de materiais para atender as necessidades da Câmara Municipal de Ipiranga do Norte**, conforme tabela abaixo:

Item	Qtd.	Unid.	Código TCE/MT	Descrição/Especificação do objeto
1	14	Un.	TCEMT00 00168	Serviços elétricos de manutenção e reparos, com o fornecimento de materiais, para atender as necessidades da Câmara Municipal de Ipiranga do Norte.

2. PARTICIPAÇÃO NA DISPENSA

- 2.1. A participação na presente dispensa se dará mediante o envio de proposta de preço através do seguinte e-mail: licitacaocm@ipirangadonorte.mt.leg.br;
- 2.2. Os fornecedores deverão atender aos procedimentos previstos neste edital de contratação direta;
- 2.3. Ficam impedidos de participar desta dispensa os fornecedores que não atendam às condições previstas nesta contratação direta e seus anexos e demais previsões conforme Art. 14 da Lei Federal n.º 14.133/2021, como:
- 2.3.1. Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da contratação, impossibilitada de contratar em decorrência de sanção que lhe foi imposta;
- 2.3.2. Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau.

3. DO ENVIO DA PROPOSTA

- 3.1. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, materiais necessários, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na prestação dos serviços;
- 3.2. Os preços ofertados na proposta serão de exclusiva responsabilidade do fornecedor, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.
- 3.3. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar os serviços nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e



CÂMARA MUNICIPAL DE IPIRANGA DO NORTE/MT
CNPJ N.º 07.221.699/0001-69

utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

3.4. Uma vez enviada a proposta, os fornecedores não poderão retirá-la, substituí-la ou modificá-la.

4. DO JULGAMENTO DA PROPOSTA E PREÇO

4.1. Encerrado o prazo de envio das propostas, será verificada a conformidade da proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação do objeto e à compatibilidade do preço em relação ao estipulado para a contratação;

4.2. O critério de julgamento será o de menor preço ofertado;

4.3. No caso de o preço da proposta vencedora estar acima do estimado pela Administração, poderá haver a negociação de condições mais vantajosas, conforme Art. 61 da Lei 14.133/2021;

4.4. O prazo de validade da proposta não será inferior a 30 (trinta) dias, a contar da data de sua apresentação;

4.5. Serão desclassificadas as propostas, conforme Art. 59 da Lei 14.133/2021.

5. DA HABILITAÇÃO

5.1. Os documentos a serem exigidos para fins de habilitação deste aviso deverão ser enviados juntamente com a proposta de preço, através do e-mail: licitacaoem@ipirangadonorte.mt.leg.br;

5.2. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do fornecedor detentor da proposta classificada em primeiro lugar, será verificado o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta dos seguintes documentos:

5.3. Habilitação Jurídica

5.3.1. Pessoa física: Cédula de Identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;

5.3.2. Empresário Individual: Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

5.3.3. Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;

5.3.4. Sociedade Empresária, Sociedade Limitada Unipessoal – SLU ou sociedade identificada como Empresa Individual de Responsabilidade Limitada - EIRELI: Inscrição do Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

5.3.5. Sociedade Empresária Estrangeira: Portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020;

5.3.6. Sociedade Simples: Inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

5.3.7. Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: Inscrição do Ato Constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz;

5.3.8. Sociedade Cooperativa: Ata de Fundação e Estatuto Social, com a Ata da Assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas



CÂMARA MUNICIPAL DE IPIRANGA DO NORTE/MT
CNPJ N.º 07.221.699/0001-69

Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. n.º 107 da Lei n.º 5.764, de 16 de dezembro 1971.

5.4. Habilitações Fiscal, Social e Trabalhista

- 5.4.1. prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);
- 5.4.2. prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta n.º 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.
- 5.4.3. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);
- 5.4.4. prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei n.º 5.452, de 1º de maio de 1943.
- 5.4.5. prova de inscrição no cadastro de contribuintes municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- 5.4.6. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.
- 5.4.7. prova de regularidade com a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;
- 5.4.8. caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos estaduais ou distritais relacionados ao objeto, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de certidão ou declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou por meio de outro documento equivalente, na forma da respectiva legislação de regência.
- 5.4.9. prova de regularidade com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;
- 5.4.10. caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos municipais relacionados ao objeto, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de certidão ou declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou por meio de outro documento equivalente, na forma da respectiva legislação de regência.

5.5. Habilitação Econômico-Financeira

- 5.5.1. Certidão negativa de falência ou recuperação judicial, ou liquidação judicial, ou de execução patrimonial, conforme o caso, expedida pelo distribuidor da sede do licitante, ou de seu domicílio, dentro do prazo de validade previsto na própria certidão, ou, na omissão desta, expedida a menos de 30 (trinta) dias contados da data da sua apresentação.
- 5.5.2. No caso de certidão positiva de recuperação judicial ou extrajudicial, o licitante deverá apresentar a comprovação de que o respectivo plano de recuperação foi acolhido judicialmente, na forma do art. 58, da Lei n.º 11.101, de 09 de fevereiro de 2005, sob pena de inabilitação, devendo, ainda, comprovar todos os demais requisitos de habilitação.

5.6. Habilitação Técnica

- 5.6.1. Atestado de capacidade técnica, pertinente e compatível com o objeto da contratação, podendo ser emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, em nome do licitante, e



CÂMARA MUNICIPAL DE IPIRANGA DO NORTE/MT
CNPJ N.º 07.221.699/0001-69

- 5.6.2. Notas Fiscais emitidas pelo proponente por serviços prestados, que consigam comprovar a capacidade para realização do objeto.
- 5.7. Na hipótese de o fornecedor não atender as exigências para a habilitação, o órgão examinara a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda as especificações do objeto e as condições de habilitação;
- 5.8. Constatado o atendimento as exigências de habilitação, o fornecedor será habilitado.

6. DA CONTRATAÇÃO

- 6.1. Após a autorização e homologação, caso se conclua pela contratação, será firmado Termo de Contrato ou emitido instrumento equivalente;
- 6.2. O adjudicatário terá o prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato ou aceitar instrumento equivalente, conforme o caso (Nota de Empenho/Carta Contrato/Autorização), sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste;
- 6.2.1. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Termo de Contrato, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinado e devolvido no prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar da data de seu recebimento.
- 6.2.2. O prazo previsto para assinatura do contrato ou aceitação da nota de empenho ou instrumento equivalente poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.
- 6.3. O Aceite da Nota de Empenho ou do instrumento equivalente, emitida à empresa adjudicada, implica no reconhecimento de que:
- 6.3.1. referida Nota está substituindo o contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições da Lei nº 14.133, de 2021;
- 6.3.2. a contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas no Aviso de Contratação Direta e seus anexos;
- 6.3.3. a contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas nos artigos 137 e 138 da Lei nº 14.133/21 e reconhece os direitos da Administração previstos nos artigos 137 a 139 da mesma Lei.
- 6.4. O prazo de vigência da contratação é de **60 (sessenta) dias**, podendo ser prorrogado na forma da legislação;
- 6.5. Na assinatura do contrato ou do instrumento equivalente será exigida a comprovação das condições de habilitação e contratação consignadas neste aviso, que deverão ser mantidas pelo fornecedor durante a vigência do contrato.

7. DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- 7.1. Estarão dispostas no Termo de Referência, Anexo I deste aviso de contratação.

8. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- 8.1. No caso de todos os fornecedores restarem desclassificados ou inabilitados (procedimento fracassado), a Administração poderá:
- 8.1.1. Republicar o presente aviso com uma nova data;
- 8.1.2. Valer-se, para a contratação, de proposta obtida na pesquisa de preços que serviu de base ao procedimento, se houver, privilegiando-se os menores preços, sempre que possível, e desde que atendidas as condições de habilitação exigidas.
- 8.1.2.1. No caso do subitem anterior, a contratação será operacionalizada fora deste procedimento.
- 8.1.3. Fixar prazo para que possa haver adequação das propostas ou da documentação de habilitação, conforme o caso.



CÂMARA MUNICIPAL DE IPIRANGA DO NORTE/MT
CNPJ N.º 07.221.699/0001-69

- 8.2. Havendo a necessidade de realização de ato de qualquer natureza pelos fornecedores, cujo prazo não conste neste, deverá ser atendido o prazo indicado pelo agente competente da Administração na respectiva notificação.
- 8.3. Caberá ao fornecedor acompanhar as operações, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda do negócio diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.
- 8.4. Os fornecedores assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo de contratação.
- 8.5. Em caso de divergência entre disposições deste Aviso de Contratação Direta e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Aviso.
- 8.6. Dúvidas e informações adicionais podem ser obtidas pelo telefone ou pelo e-mail contidos neste aviso de contratação.
- 8.7. Integram este Aviso de Contratação Direta, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:
- 8.7.1. ANEXO I - Termo de Referência;
 - 8.7.2. ANEXO II – Arquivo projeto elétrico de 2005 – adaptado com as novas divisões;
 - 8.7.3. ANEXO III – Minuta de Termo de Contrato;
 - 8.7.4. ANEXO IV – Modelo de Proposta.

Agradecemos pela atenção e participação.

Ipiranga do Norte/MT, 02 de Fevereiro de 2024.

ROGERIO DO
CARMO
GABRIEL:2895815
7801

Assinado de forma digital
por ROGERIO DO CARMO
GABRIEL:28958157801
Dados: 2024.02.02
07:33:05 -04'00'

Rogério do Carmo Gabriel
Presidente da Câmara
CONTRATANTE

Documento assinado digitalmente
gov.br **TAIZ GOMES DE OLIVEIRA**
Data: 02/02/2024 08:29:19-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

Taiz Gomes de Oliveira
Agente de Contratação
Portaria n.º 005/2024

Ato de Contratação Direta nº 2/2024

Última atualização 02/02/2024

Local: Ipiranga do Norte/MT **Órgão:** CAMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE IPIRANGA DO NORTE **Unidade compradora:** 01 - Câmara Municipal de Ipiranga do Norte

Modalidade da contratação: Dispensa de Licitação **Amparo legal:** Lei 14.133/2021, Art. 75, II **Tipo:** Ato de Contratação Direta **Modo de Disputa:** Não se aplica

Registro de preço: Não

Data de divulgação no PNCP: 02/02/2024 **Situação:** Divulgada no PNCP

Id contratação PNCP: 07221699000169-1-000002/2024 **Fonte:** Agili Software Brasil Ltda

Objeto:

contratação de serviços elétricos de manutenção e reparos, com o fornecimento de materiais para atender as necessidades da Câmara Municipal de Ipiranga do Norte.

VALOR TOTAL ESTIMADO DA COMPRA

R\$ 39.200,00

[Itens](#) [Arquivos](#) [Histórico](#)

Número	Descrição	Quantidade	Valor unitário estimado	Valor total estimado	Detalhar
956	SERVIÇOS ELÉTRICOS COM FORNECIMENTO DE MATERIAIS	14	R\$ 2.800,00	R\$ 39.200,00	

Exibir: 1-1 de 1 itens

Página



[< Voltar](#)



Criado pela Lei nº 14.133/21, o Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) é o sítio eletrônico oficial destinado à divulgação centralizada e obrigatória dos atos exigidos em sede de licitações e contratos administrativos abarcados pelo novel diploma.

É gerido pelo Comitê Gestor da Rede Nacional de Contratações Públicas, um colegiado deliberativo com suas atribuições estabelecidas no Decreto nº 10.764, de 9 de agosto de 2021.

O desenvolvimento dessa versão do Portal é um esforço conjunto de construção de uma concepção direta legal, homologado pelos indicados a compor o aludido comitê.

A adequação, fidedignidade e correteza das informações e dos arquivos relativos às contratações disponibilizadas no PNCP por força da Lei nº 14.133/2021 são de estrita responsabilidade dos órgãos e entidades contratantes.

 <https://portaldeservicos.economia.gov.br>

 0800 978 9001

AGRADECIMENTO AOS PARCEIROS





Câmara Municipal de Ipiranga do Norte

Av. Vitória, nº 972 - Centro – Caixa Postal 04

Ipiranga do Norte/MT – CEP 78.578-000

CNPJ: 07.221.699/0001-69

Fone/Fax: (66) 3588 1623/1893

Extrato do Edital de Dispensa de Licitação nº 002/2024

Modalidade da contratação: Dispensa de Licitação

Amparo legal: Lei 14.133/2021, Art. 75, II

Registro de preço: Não

Data de divulgação no PNCP: 02/02/2024

Data de início de recebimento de propostas: 05/02/2024

Data fim do recebimento das propostas: 07/02/2024

Critério de Julgamento: menor preço

Id contratação PNCP: 07221699000169-1-000002/2024

Objeto: Contratação de serviços elétricos de manutenção e reparos, com o fornecimento de materiais para atender as necessidades da Câmara Municipal de Ipiranga do Norte.

Ipiranga do Norte-MT, 02 de Fevereiro de 2024.

ROGERIO DO

CARMO

GABRIEL:28958157

801

Assinado de forma digital

por ROGERIO DO CARMO

GABRIEL:28958157801

Dados: 2024.02.02

07:56:17 -04'00'

Rogério do Carmo Gabriel

Presidente da Câmara Municipal de Ipiranga do Norte

Ano 13 Nº 3268

Divulgação segunda-feira, 05 de fevereiro de 2024

Página 15

Publicação terça-feira, 06 de fevereiro de 2024

DE 31 DE JANEIRO DE 2024

Dispõe sobre a concessão de férias a servidora Cristiane Geni Lorenzetti Finato”.

O Presidente da Câmara Municipal da Canarana, Estado do Mato Grosso, Sr. Rafael Govari, no uso de suas atribuições legais;

Considerando, ter cumprido o período aquisitivo e com as exigências legais e não tem registro de ocorrências que impeçam ou limitem o período regulamentar para o gozo das férias em conformidade com o estatuto do servidor municipal.

resolve:

Art. 1º - Conceder 10 dias de férias (01 a 10) de fevereiro de 2024, a Cristiane Geni Lorenzetti Finato, matrícula nº 078, referente período aquisitivo compreendido de 01/05/2021 a 30/04/2022.

§ 1º- fica a Contabilidade da Câmara Municipal autorizada a efetuar o pagamento de 1/3 (um terço) do salário normal da Servidora, em conformidade com o estabelecido no artigo 73 § 1º, da Lei Complementar 028/2002.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Canarana – MT, 31 de janeiro de 2024.

Rafael Govari
Presidente

CÂMARA MUNICIPAL DE IPIRANGA DO NORTE

PORTARIA

PORTARIA 011/2024

“NOMEIA O SR. JEFERSON REICHERT, PARA O CARGO EM COMISSÃO DE SECRETÁRIO ESPECIAL, INSTITUÍDO PELA LEI COMPLEMENTAR Nº 053/2020 DE 09 DE DEZEMBRO DE 2020”.

O Senhor Rogerio do Carmo Gabriel, Presidente da Câmara Municipal de Ipiranga do Norte, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais

Resolve:

Art. 1º - Nomear o Sr. Jeferson Reichert, para o cargo em Comissão de Secretário Especial, instituído pela Lei Complementar nº 053 de 09 de dezembro de 2020.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação.

Publique-se e afixe.

Câmara Municipal de Ipiranga do Norte - MT, 02 de fevereiro de 2024.

Rogério do Carmo Gabriel
Presidente

PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO

EXTRATO DO EDITAL DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 002/2024

Modalidade da contratação: Dispensa de Licitação

Amparo legal: Lei 14.133/2021, Art. 75, II

Registro de preço: Não

Data de divulgação no PNCP: 02/02/2024

Data de início de recebimento de propostas: 05/02/2024

Data fim do recebimento das propostas: 07/02/2024

Critério de Julgamento: menor preço

Id contratação PNCP: 07221699000169-1-000002/2024

Objeto: Contratação de serviços elétricos de manutenção e reparos, com o fornecimento de materiais para atender as necessidades da Câmara Municipal de Ipiranga do Norte.

Ipiranga do Norte-MT, 02 de Fevereiro de 2024.

Rogério do Carmo Gabriel



PROPOSTA

À CÂMARA MUNICIPAL DOS VEREADORES DE IPIRANGA DO NORTE

CNPJ: 07.221.699/0001-69

TEL: (66) 3588-1623/1893

IDENTIFICAÇÃO DA EMPRESA:

Nome Fantasia: Thunder Eletrotecnica	
Razão Social: Leandro Lima Matos 06011364110	
CNPJ: 45963847000100	Optante pelo Simples: Sim
Inscrição Estadual: 13.932.412-7	Inscrição Municipal: 40990
Endereço: Rua as Violetas n° 1460	
Bairro: Jardim das Palmeiras	Cidade: Sinop
CEP: 78552009	E-mail: thundereletrotecnica@gmail.com
Telefone: (66) 992308780	Fax:

OBJETO: Contratação de serviços elétricos de manutenção e reparos com o fornecimento de materiais, para atender as necessidades da Câmara Municipal de Ipiranga do Norte.

Item	Qtd.	Unid.	Código TCE/MT	Descrição/Especificação do objeto	Marca/Modelo	Valor Unitário	Valor Total
1	14	Un.	TCEMT00 00168	Serviços elétricos de manutenção e reparos, com o fornecimento de materiais, para atender as necessidades da Câmara Municipal de Ipiranga do Norte.	Própria	R\$ 1.121,42	R\$ 15.700,00
Total: Quinze mil e setecentos reais							

A distribuição e execução dos serviços correrão conforme disposto no Termo de Referência e seus anexos.

No valor ofertado estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive **materiais necessários**, tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, bem como taxas de licenciamento, administração e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

Validade da Proposta: 30 (trinta) dias.

Sinop, 05 de Fevereiro de 2024.


Assinatura do Representante da Empresa



Certificado da Condição de Microempreendedor Individual

Empresário(a)

Nome Civil	CPF
LEANDRO LIMA MATOS	060.113.641-10

CNPJ	Data de Abertura
45.963.847/0001-00	08/04/2022

Nome Empresarial
45.963.847 LEANDRO LIMA MATOS

Nome Fantasia
THUNDER ELETROTECNICA

Capital Social
4.000,00

Situação Cadastral Vigente	Data da Situação Cadastral
ATIVA	08/04/2022

Endereço Comercial

CEP	Logradouro	Número	Complemento
78552-009	RUA DAS VIOLETAS	1460	APT 2
Bairro	Município	UF	
JARDIM DAS PALMEIRAS	SINOP	MT	

Situação Atual

Enquadrado na condição de MEI

Períodos de Enquadramento como MEI

Período	Início	Fim
1º período	08/04/2022	-

Atividades

Forma de Atuação

Internet, Porta a porta, postos móveis ou por ambulantes

Ocupação Principal

Eletricista em residências e estabelecimentos comerciais, independente

Atividade Principal (CNAE)

4321-5/00 - Instalação e manutenção elétrica

Ocupações Secundárias

Promotor(a) de vendas, independente

Atividades Secundárias (CNAE)

7319-0/02 - Promoção de vendas

Termo de Ciência e Responsabilidade com Efeito de Dispensa de Alvará e Licença de Funcionamento

Declaro, sob as penas da lei, que conheço e atendo aos requisitos legais exigidos pelo Estado e pela Prefeitura do Município para a dispensa da emissão do Alvará e Licença de Funcionamento, compreendidos os aspectos sanitários, ambientais, tributários, de segurança pública, uso e ocupação do solo, atividades domiciliares e restrições ao uso de espaços públicos; autorizo a realização de inspeção e fiscalização no local de exercício das atividades para fins de verificação da observância dos referidos requisitos; e declaro, sob as penas da lei, ter ciência de que o não atendimento dos requisitos legais exigidos pelo Estado e pela Prefeitura do Município poderão acarretar o cancelamento deste Termo de Ciência e Responsabilidade com Efeito de Dispensa de Alvará e Licença de Funcionamento.*

* Declaração prestada pelo empreendedor no ato de registro da empresa.

Este Certificado comprova as inscrições, alvará, licenças e a situação de enquadramento do empresário na condição de Microempreendedor Individual. A sua aceitação está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, no endereço: <https://mei.receita.economia.gov.br/certificado>.

Certificado emitido com base na Resolução nº 59, de 12 de agosto de 2020, do Comitê para Gestão da Rede Nacional para a Simplificação do Registro e da Legalização de Empresas e Negócios – CGSIM.

ATENÇÃO: qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

Data da consulta: 01/02/2024 13:31:12

Identificação do Contribuinte - CNPJ Matriz

CNPJ: **45.963.847/0001-00**

A opção pelo Simples Nacional e/ou SIMEI abrange todos os estabelecimentos da empresa

Nome Empresarial: **45.963.847 LEANDRO LIMA MATOS**

Situação Atual

Situação no Simples Nacional: **Optante pelo Simples Nacional desde 08/04/2022**Situação no SIMEI: **Enquadrado no SIMEI desde 08/04/2022**[+ Mais informações](#)[Voltar](#)[Gerar PDF](#)



GOVERNO DO ESTADO DE MATO GROSSO
SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA
CADASTRO DE CONTRIBUINTE - CCE/MT
COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO ESTADUAL E SITUAÇÃO CADASTRAL

Número de Inscrição Estadual 13.932.412-7		CNPJ 45.963.847/0001-00		Data Início Atividade - SEFAZ 08/04/2022	
NOME EMPRESARIAL 45.963.847 LEANDRO LIMA MATOS					
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO(NOME FANTASIA) *****					
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL ***** _ *****					
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS *****					
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DE NATUREZA JURÍDICA *****					
LOGRADOURO *****			NÚMERO *****	COMPLEMENTO *****	
CEP *****	BAIRRO *****		MUNICÍPIO *****		UF ***** ***
ENDEREÇO ELETRÔNICO leandro.ncn7@gmail.com			TELEFONE (66) 9230-8780		
SITUAÇÃO CADASTRAL BAIXADO			DATA SITUAÇÃO CADASTRAL 24/02/2023		
MOTIVO DA SITUAÇÃO CADASTRAL					
SIMPLES NACIONAL *****			MICRO EMPREENDEDOR INDIVIDUAL *****		
ULTRAPASSOU SUBLIMITE ESTADUAL *****			MEI CAMINHONEIRO *****		
Emitido no dia 24/01/2024 às 08:56:43 (data e hora de Cuiabá)					

REPUBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
 MINISTERIO DA INFRAESTRUTURA
 DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRANSPORTES
 CARTEIRA NACIONAL DE HABILITACAO

VALIDA EM TODO O TERRITORIO NACIONAL
 2236500613

NOME
LEANDRO LIMA MATOS

DOC. IDENTIDADE / ORG. EMISSOR / UF
24206369 SEJSP MT

CPF
060.113.641-10

DATA NASCIMENTO
02/08/1997

FILIAÇÃO
FRANCISCO MORAES MATOS
ANTONIA FELISTEFA DE SOUSA LIMA

PERMISSAO ACC CAT. HAB.
 AB

Nº REGISTRO
06770307554

VALIDADE
28/09/2031

1ª HABILITAÇÃO
28/12/2016

OBSERVAÇÕES

Leandro Lima Matos
 ASSINATURA DO PORTADOR

LOCAL
SINOP, MT

DATA EMISSÃO
30/09/2021

Alexandra Almeida de Andrade
 Diretora de Habilitação - Distrito MT
 ASSINATURA DO EMISSOR

85658564466
 MT650769562

PROIBIDO PLASTIFICAR
 2236500613

MATO GROSSO

		REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL	
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA			
NÚMERO DE INSCRIÇÃO 45.963.847/0001-00 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL		DATA DE ABERTURA 08/04/2022
NOME EMPRESARIAL 45.963.847 LEANDRO LIMA MATOS			
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) *****			PORTE ME
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 43.21-5-00 - Instalação e manutenção elétrica			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 73.19-0-02 - Promoção de vendas			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 213-5 - Empresário (Individual)			
LOGRADOURO R DAS VIOLETAS	NÚMERO 1460	COMPLEMENTO APT 2	
CEP 78.552-009	BAIRRO/DISTRITO JARDIM DAS PALMEIRAS	MUNICÍPIO SINOP	UF MT
ENDEREÇO ELETRÔNICO LEANDRO.NCN7@GMAIL.COM		TELEFONE (66) 9230-8780	
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****			
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 08/04/2022	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL			
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia **12/01/2024** às **13:40:27** (data e hora de Brasília).

Página: **1/1**



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA
ATIVA DA UNIÃO**

Nome: 45.963.847 LEANDRO LIMA MATOS
CNPJ: 45.963.847/0001-00

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 08:13:16 do dia 22/01/2024 <hora e data de Brasília>.

Válida até 20/07/2024.

Código de controle da certidão: **A051.3697.A3D6.1E31**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



**ESTADO DE MATO GROSSO
PROCURADORIA GERAL DO ESTADO
SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA**

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS A CRÉDITOS TRIBUTÁRIOS E NÃO TRIBUTÁRIOS ESTADUAIS GERIDOS PELA PROCURADORIA-GERAL DO ESTADO E PELA SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA
CND N° 0047587055**

Finalidade: **CERTIDÃO CONJUNTA DE PENDÊNCIAS TRIBUTÁRIAS E NÃO TRIBUTÁRIAS JUNTO À SEFAZ E À PGE DO ESTADO DE MATO GROSSO**

Data da emissão: **22/01/2024** Hora da emissão: **07:14:13**

Nome/denominação do sujeito passivo: **45.963.847 LEANDRO LIMA MATOS**

CNPJ: **45.963.847/0001-00**

CERTIFICAMOS que, até a data e hora em epígrafe, conforme parâmetros constantes no Anexo I da Portaria Conjunta n° 008/2018-PGE/SEFAZ, não consta, nas bases informatizadas e integradas ao sistema de processamento de dados da CND, da Secretaria de Estado de Fazenda, e nas bases informatizadas e integradas ao sistema de processamento de dados da Dívida Ativa do Estado, junto à Procuradoria-Geral do Estado, pendência, em nome do sujeito passivo acima indicado.

Fica ressalvado o direito de a Fazenda Pública do Estado de Mato Grosso exigir e/ou inscrever em Dívida Ativa quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas.

OBS. A presente Certidão não alcança o cumprimento de obrigações cujo controle ainda não esteja informatizado ou integrado ao sistema da CND e/ou da Dívida Ativa.

A autenticidade desta Certidão deverá ser confirmada via internet nos endereços www.sefaz.mt.gov.br ou www.pge.mt.gov.br.

Certidão válida até: **21/03/2024**.

Fornecimento gratuito

Número de Autenticação: **2UMTUBA2UMK2T2MB**



PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP MT
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
AVENIDA DAS EMBAÚBAS , SETOR COMERCIAL
15.024.003/0001-32

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS**530324/2024****Dados do Contribuinte**

Nome/Razão Social

LEANDRO LIMA MATOS - MEI

CPF/CNPJ

45.963.847/0001-00

Inscrição Municipal

40990

Inscrição Estadual

Início da Atividade

Endereço

RUA DAS VIOLETAS - DE 1161/1162 A 1599/1600

Número

1460

Complemento

APT 2

Bairro

JARDIM DAS PALMEIRAS

Cidade

SINOP

UF

MT

CEP

78552009

Finalidade

APRESENTAÇÃO JUNTO A ÓRGÃOS PÚBLICOS

SINOP - , 22 de Janeiro de 2024.

Observações

RESSALVADO O DIREITO DA FAZENDA PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE COBRAR QUAISQUER CRÉDITOS TRIBUTÁRIOS, CERTIFICO, PARA A FINALIDADE ACIMA INDICADA, NÃO EXISTIR, DÉBITOS, TAXAS, MULTAS E DEMAIS TRIBUTOS MUNICIPAIS, ATÉ A PRESENTE DATA, PELO QUE, NA FORMA DOS DISPOSITIVOS REGULAMENTARES VIGENTES, FORNEÇO A PRESENTE CERTIDÃO NEGATIVA, A QUAL PRODUZIRÁ OS EFEITOS LEGAIS.

CÓDIGO DE AUTENTICIDADE: b78789df37de7c6af36ddc84dc7b7e9d

CERTIDÃO VÁLIDA ATÉ: 21/02/2024



A autenticidade deste documento poderá ser realizado pelo endereço
https://www.gp.srv.br/tributario/sinop/tcertidao_validacao?b78789df37de7c6af36ddc84dc7b7e9d



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: 45.963.847 LEANDRO LIMA MATOS (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 45.963.847/0001-00

Certidão n°: 5036917/2024

Expedição: 22/01/2024, às 08:14:01

Validade: 20/07/2024 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **45.963.847 LEANDRO LIMA MATOS (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o n° **45.963.847/0001-00**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.

[Voltar](#)[Imprimir](#)

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 45.963.847/0001-00
Razão Social: LEANDRO LIMA MATOS 06011364110
Endereço: R DAS VIOLETAS 1460 APTO 2 / JARDIM DAS PALMEIRA / SINOP / MT / 78552-009

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 30/01/2024 a 28/02/2024

Certificação Número: 2024013013021158917507

Informação obtida em 31/01/2024 09:31:11

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



ESTADO DE MATO GROSSO
PODER JUDICIÁRIO

CERTIDÃO DE DISTRIBUIÇÃO DE PROCESSOS DE 1º GRAU

Nº: 13442830

O Tribunal de Justiça do Estado de Mato Grosso, CERTIFICA que, a requerimento da parte interessada, revendo os registros de processos de 1º Grau de Jurisdição do Estado de Mato Grosso, há 1 ANO, nos processos EM ANDAMENTO, como RÉU, referentes à AÇÕES CÍVEIS DE FALÊNCIA E CONCORDATA E RECUPERAÇÃO JUDICIAL E CRIMINAIS, NADA CONSTA, até a data de 30/01/2024, em DESFAVOR de:

45.963.847 LEANDRO LIMA MATOS
CNPJ 45.963.847/0001-00

Observações:

a. As informações do nome e CNPJ acima são de responsabilidade do solicitante, devendo a titularidade ser conferida pelo interessado e destinatário e confirmada a autenticidade.

b. A autenticidade da referida certidão pode ser verificada por meio do endereço:sec.tjmt.jus.br, no campo "verificar autenticidade de 1º grau", informando o número da certidão, CNPJ e nome, em até 3(três) meses após sua expedição.

c. A consulta abrange todos os processos cadastrados na base de dados da primeira instância estadual, tanto cíveis quanto criminais, distribuídos na Justiça Comum ou nos Juizados Especiais.

d. A certidão acima foi expedida de acordo com os critérios de busca selecionados pela parte Requerente no sistema, logo, não afasta a eventual existência de processo(s) fora dos parâmetros escritos no cabeçalho desta certidão;

e. Esta certidão terá validade de até 30 (trinta) dias, contados a partir da sua emissão.

FILTROS APLICADOS:

Cadastro: CEIS

CPF / CNPJ sancionado: 45.963.847/0001-00

LIMPAR

Data da consulta: 01/02/2024 13:47:37

Data da última atualização: 01/2024 (Sistema Integrado de Registro do CEIS/CNEP - CEIS) , 01/2024 (Sistema Integrado de Registro do CEIS/CNEP - Acordos de Leniência) , 01/2024 (Diário Oficial da União - CEAF) , 01/2024 (Sistema Integrado de Registro do CEIS/CNEP - CNEP) , 01/2024 (Sistema Integrado de Administração Financeira do Governo Federal (SIAFI) - CEPIM)

DETALHAR	CADASTRO	CNPJ/CPF SANCIONADO	NOME SANCIONADO	UF SANCIONADO	ÓRGÃO/ENTIDADE SANCIONADORA	CATEGORIA SANÇÃO	DATA DE PUBLICAÇÃO DA SANÇÃO	VALOR DA MULTA	QUANTIDADE
Nenhum registro encontrado									

FILTROS APLICADOS:

Cadastro: CEIS

CPF / CNPJ sancionado: 06011364110

LIMPAR

Data da consulta: 02/02/2024 09:41:47

Data da última atualização: 02/2024 (Sistema Integrado de Registro do CEIS/CNEP - CEIS) , 02/2024 (Sistema Integrado de Registro do CEIS/CNEP - Acordos de Leniência) , 02/2024 (Sistema Integrado de Registro do CEIS/CNEP - CNEP) , 01/2024 (Sistema Integrado de Administração Financeira do Governo Federal (SIAFI) - CEPIM) , 02/2024 (Diário Oficial da União - CEAF)

DETALHAR	CADASTRO	CNPJ/CPF SANCIONADO	NOME SANCIONADO	UF SANCIONADO	ÓRGÃO/ENTIDADE SANCIONADORA	CATEGORIA SANÇÃO	DATA DE PUBLICAÇÃO DA SANÇÃO	VALOR DA MULTA	QUANTIDADE
Nenhum registro encontrado									

**TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO****Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica**

Este relatório tem por objetivo apresentar os resultados consolidados de consultas eletrônicas realizadas diretamente nos bancos de dados dos respectivos cadastros. A responsabilidade pela veracidade do resultado da consulta é do Órgão gestor de cada cadastro consultado. A informação relativa à razão social da Pessoa Jurídica é extraída do Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica, mantido pela Receita Federal do Brasil.

Consulta realizada em: 02/02/2024 10:49:08

Informações da Pessoa Jurídica:

Razão Social: **45.963.847 LEANDRO LIMA MATOS**
CNPJ: **45.963.847/0001-00**

Resultados da Consulta Eletrônica:

Órgão Gestor: **TCU**
Cadastro: **Licitantes Inidôneos**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **CNJ**
Cadastro: **CNIA - Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **Portal da Transparência**
Cadastro: **Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **Portal da Transparência**
Cadastro: **CNEP - Cadastro Nacional de Empresas Punidas**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Obs: A consulta consolidada de pessoa jurídica visa atender aos princípios de simplificação e racionalização de serviços públicos digitais. Fundamento legal: Lei nº 12.965, de 23 de abril de 2014, Lei nº 13.460, de 26 de junho de 2017, Lei nº 13.726, de 8 de outubro de 2018, Decreto nº 8.638 de 15, de janeiro de 2016.

1



Consultoria - Projetos Elétricos e Energia Solar

ATESTADO DE CAPACIDADE TECNICA

Atestamos para todos os fins de direito, que a empresa Leandro Lima Matos, inscrita no CNPJ sob o nº 45.963.847.0001-00, com endereço na Rua das violetas, Nº 1460, bairro Jardim Violetas, prestou serviços de (instalações elétricas nas redes de baixa e média tensão), no período de 08/11/2023 á 18/11/2023 totalizando 60 horas. A referida cumpriu pontualmente com as obrigações assumidas no tocante serviços solicitados, pelo que declaramos estar apto a cumprir o objeto contratado, nada tendo a que o desabone.

Para ser verdade, afirmamos o presente

SINOP-MT, 01 de fevereiro de 2024

JOSE FERNANDO DE SOUZA
ALVES:96666250168
Assinado de forma digital por
JOSE FERNANDO DE SOUZA
ALVES:96666250168
Dados: 2024.02.01 17:38:11
-04'00'

JOSE FERNANDO DE SOUSA ALVES
CPF: 966.662.501-68 (REPRESENTANTE LEGAL)

DOUTOR ENERGIA
SERVICOS ELETRICOS
CONSULTORIA
PRO:38405687000118
Assinado de forma digital por DOUTOR ENERGIA SERVICOS
ELETRICOS CONSULTORIA PRO:38405687000118
Dados: 2024.02.01 17:37:58 -04'00'

DOUTOR ENERGIA SERVICOS ELETRICOS CONSULTORIA PROJETO E ENERGIA SOLAR LTDA
CNPJ: 38.405.687/0001-18

(66) 99925-8153

contato@drenergiaeletrica.com.br

Rua das Orquídeas, 863 – Setor Residencial Sul - Sinop/MT



PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP MT
 SECRETARIA DE FINANÇAS
 AVENIDA DAS EMBAÚBAS, 1386, TÉRREO, SETOR COMERCIAL
 Telefones: (66) 3520-7200
 CNPJ: 15.024.003/0001-32

Número da Nota Fiscal de Serviço
 Série Eletrônica
 202300000000003

Dados do Prestador

LEANDRO LIMA MATOS - MEI
 THUNDER ELETROTECNICA
 CPF/CNPJ: 45.963.847/0001-00 Inscrição Municipal: 40990 Inscrição Estadual:
 End.: RUA DAS VIOLETAS - DE 1161/1162 A 1599/1600, Nº 1460, JARDIM DAS P Complemento: APT 2
 Cidade: SINOP - MT Telefone: 6692308780 Email: LEANDRO.NCN7@GMAIL.COM

Identificação da Nota Fiscal Eletrônica

Natureza da Operação IMUNIDADE	Data e Hora de Emissão da NFS-e 14/02/2023 12:04	Código de Autenticidade 1FTEBMN22
Número do RPS	Data de Emissão da Nota Fiscal	Série da Nota Fiscal



Dados do Tomador de Serviço

CNPJ/CPF 25.149.508/0001-87	Inscrição Estadual	Inscrição Municipal	Razão Social ANDREA DOS REIS FERREIRA
Endereço RUA DOS INDAIAS	Número 195	Complemento	Bairro JARDIM VIOLETAS
CEP 78.555-000	Cidade SINOP	UF MT	Telefone
		Email	

Descrição dos Serviços

PROJETO E INSTALAÇÃO DE GERAÇÃO DISTRIBUÍDA

VALOR TOTAL DA NFS-e: R\$ 8.755,31

Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISSQN

Atividade do Município 07.02 - Execução, por administração, empreitada ou subempreitada, de obras de construção civil, hidráulica ou elétrica e de outras obras semelhantes, inclusive sondagem, perfuração de poços, escavação, drenagem e irrigação, terraplanagem, pavimentação, concretagem e a instalação e montagem de produtos, peças e equipamentos (exceto o fornecimento de mercadorias produzidas pelo prestador de serviços fora do local da prestação dos serviços, que fica sujeito ao ICMS).	Alíquota 0,00	Item 116/2003 07	CNAE 4321-5/00
--	------------------	---------------------	-------------------

Valor Total dos Serviços	R\$	8.755,31
Base de Cálculo	R\$	8.755,31
Desconto Incondicionado	R\$	0,00
Desconto Condicionado	R\$	0,00
Deduções (Material)	R\$	0,00
Deduções Base de Cálculo	R\$	0,00
ISSQN Devido	R\$	0,00
ISSQN Retido		NÃO

Retenções na Fonte

PIS 0,00	COFINS 0,00	INSS 0,00	IRRF 0,00	CSLL 0,00	Outras Retenções 0,00	ISSQN 0,00
-------------	----------------	--------------	--------------	--------------	--------------------------	---------------

Valor líquido da Nota Fiscal 8.755,31

Informações Complementares

/ VALOR APROXIMADO DOS TRIBUTOS R\$ 1522.55(17.39%) FONTE: IBPT, CONFORME LEI 12.741/2012. / TRIBUTADO PELO MEI / ESTA NOTA PODE SER CANCELADA EM 24 HORAS APÓS A GERAÇÃO. / PROCON/MT: Rua BALTAZAR NAVARROS, nº 567 - Bairro BANDEIRANTES - CUIABÁ/MT FONE: 151 E (65)3613 8500

Gerado Por: LEANDRO LIMA MATOS - MEI

Impresso Por:

Protocolo de entrega de Nota Fiscal Eletrônica

Natureza da Operação IMUNIDADE	Data e Hora de Emissão da NFS-e 14/02/2023	Código de Autenticidade 1FTEBMN22	Número da Nota Fiscal de Serviço Série Eletrônica 202300000000003
-----------------------------------	---	--------------------------------------	---

Recebi(emos) de LEANDRO LIMA MATOS - MEI 45.963.847/0001-00, Todos o(s) serviço(s) relacionados nesta Nota Fiscal de Serviço Eletrônica
 A autenticidade deste documento poderá ser realizada pelo endereço https://www.gp.srv.br/tributario/sinop/portal_validacao_nfse?11015098

/ /

 Data

 Nome e Número do CPF do Tomador





PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP MT
SECRETARIA DE FINANÇAS
AVENIDA DAS EMBAÚBAS, 1386, TÉRREO, SETOR COMERCIAL
Telefones: (66) 3520-7200
CNPJ: 15.024.003/0001-32

Número da Nota Fiscal de Serviço
Série Eletrônica
202300000000008

Dados do Prestador

LEANDRO LIMA MATOS - MEI
THUNDER ELETROTECNICA

CPF/CNPJ: 45.963.847/0001-00

Inscrição Municipal: 40990

Inscrição Estadual:

End.: RUA DAS VIOLETAS - DE 1161/1162 A 1599/1600, Nº 1460, JARDIM DAS P Complemento: APT 2
Cidade: SINOP - MT Telephone: 6692308780 Email: LEANDRO.NCN7@GMAIL.COM

Identificação da Nota Fiscal Eletrônica

Natureza da Operação
IMUNIDADE
Número do RPS

Data e Hora de Emissão da NFS-e
24/04/2023 11:27
Data de Emissão da Nota Fiscal

Código de Autenticidade
M8F6T4N72
Série da Nota Fiscal



Dados do Tomador de Serviço

CNPJ/CPF
33.450.936/0001-73

Inscrição Estadual

Inscrição Municipal
31200Razão Social
INVISTA CONSTRUTORA EIRELIEndereço
DAS PALMEIRASNúmero
2647Complemento
Q020 L011Bairro
JARDIM IMPERIALCEP
78.555-018Cidade
SINOPUF
MTTelefone
6635314864Email
CADASTRO@NARDICONTABIL.COM.BR

Descrição dos Serviços

PROJETO E INSTALAÇÃO DE GERAÇÃO DISTRIBUIDA

VALOR TOTAL DA NFS-e: R\$ 9.027,96

Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISSQN

Atividade do Município

07.02 - Execução, por administração, empreitada ou subempreitada, de obras de construção civil, hidráulica ou elétrica e de outras obras semelhantes, inclusive sondagem, perfuração de poços, escavação, drenagem e irrigação, terraplanagem, pavimentação, concretagem e a instalação e montagem de produtos, peças e equipamentos (exceto o fornecimento de mercadorias produzidas pelo prestador de serviços fora do local da prestação dos serviços, que fica sujeito ao ICMS).

Alíquota
0,00Item 116/2003
07CNAE
4321-5/00

Valor Total dos Serviços	R\$	9.027,96
Base de Cálculo	R\$	9.027,96
Desconto Incondicionado	R\$	0,00
Desconto Condicionado	R\$	0,00
Deduções (Material)	R\$	0,00
Deduções Base de Cálculo	R\$	0,00
ISSQN Devido	R\$	0,00
ISSQN Retido		NÃO

Retenções na Fonte

PIS	0,00	COFINS	0,00	INSS	0,00	IRRF	0,00	CSLL	0,00	Outras Retenções	0,00	ISSQN	0,00
-----	------	--------	------	------	------	------	------	------	------	------------------	------	-------	------

Valor líquido da Nota Fiscal 9.027,96

Informações Complementares

/ VALOR APROXIMADO DOS TRIBUTOS R\$ 1569,96(17.39%) FONTE: IBPT, CONFORME LEI 12.741/2012. / TRIBUTADO PELO MEI / ESTA NOTA PODE SER CANCELADA EM 24 HORAS APÓS A GERAÇÃO. / PROCON/MT: Rua BALTAZAR NAVARROS, nº 567 - Bairro BANDEIRANTES - CUIABÁ/MT FONE: 151 E (65)3613 8500

Gerado Por: LEANDRO LIMA MATOS - MEI

Impresso Por:

Protocolo de entrega de Nota Fiscal Eletrônica

Natureza da Operação IMUNIDADE	Data e Hora de Emissão da NFS-e 24/04/2023	Código de Autenticidade M8F6T4N72	Número da Nota Fiscal de Serviço Série Eletrônica 202300000000008
-----------------------------------	---	--------------------------------------	---

Recebi(emos) de LEANDRO LIMA MATOS - MEI 45.963.847/0001-00, Todos o(s) serviço(s) relacionados nesta Nota Fiscal de Serviço Eletrônica

A autenticidade deste documento poderá ser realizada pelo endereço https://www.gp.srv.br/tributario/sinop/porta_validacao_nfse?11353257

/ /
Data

Nome e Número do CPF do Tomador



Ano 13 Nº 3252

Divulgação terça-feira, 16 de janeiro de 2024

Página 13

Publicação quarta-feira, 17 de janeiro de 2024

que lhe confere a Lei Orgânica do Município e nos termos da Lei Complementar Municipal nº 48, de 12 de março de 2020.

CONSIDERANDO que o art.41 da Constituição da República Federativa do Brasil estabelece que a estabilidade de servidores nomeados para o cargo de provimento efetivo em virtude de concurso público é adquirida após três anos de efetivo exercício, após avaliação especial de desempenho realizada por comissão instituída para este fim específico;

CONSIDERANDO, por fim, a obrigatoriedade de realizar avaliação de desempenho dos servidores nomeados em decorrência da homologação do Concurso Público de Provas e Títulos, como condição para aquisição da estabilidade,

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear a Comissão de Avaliação de Estágio Probatório dos Servidores da Câmara Municipal de Ipiranga do Norte-MT para o corrente exercício, com os seguintes membros:

I – Presidente – Graciele Angelica Ferreira dos Santos

II- 1º Membro – Marcos Winicius Paludo.

III - 2º Membro – Rosangela Grisa Grabovski

IV – Suplente – Jeferson Reichert

Parágrafo único. Em caso de impedimento de membro titular, este será substituído pelo respectivo suplente.

Art. 2º - Estabelecer o prazo de 15 (quinze) dias para a Comissão de que trata o Artigo 1º desta Portaria, efetuar a avaliação e emitir resultados que serão registrados em instrumento específico, anexos IV e V da Lei Complementar Municipal nº 48, de 12 de março de 2020, os quais expressam o nível de desempenho obtido pelo servidor durante o estágio e opinando a favor ou contra a permanência do Servidor neste Órgão Público.

Art. 3º - Nos processos de avaliação de desempenho de cada servidor em estágio probatório deverá constar cópia da Portaria de nomeação da Comissão de Avaliação de Estágio Probatório indicada pelo Presidente da Câmara Municipal em que o servidor em estágio probatório se encontra lotado.

Art. 4º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se e cumpra-se.

Câmara municipal de Ipiranga do Norte - MT, 15 de janeiro de 2024.

Rogério do Carmo Gabriel

Presidente da Câmara Municipal

PORTARIA 009-2024

"Designa servidor para acompanhar e fiscalizar a execução dos Contratos e Atas de Registro de Preço, bem como realizar a gestão contratual."

O Senhor Rogério do Carmo Gabriel, Presidente da Câmara Municipal de Ipiranga do Norte, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais;

Considerando o disposto no art. 117, da Lei nº.14.133, de 1º de abril de 2021, e a celebração dos Contratos e Atas de Registro de Preço para ano de 2024;

Considerando o artigo 61 e seguintes da Resolução nº 02, de 6 de março de 2023, do Poder Legislativo de Ipiranga do Norte/MT.

RESOLVE:

Art. 1º Designar o servidor Jeferson Reichert, para acompanhar e fiscalizar a execução de objeto contratual, bem como realizar a gestão contratual nos processos em que a Câmara Municipal de Ipiranga do Norte-MT figure como Contratante, e que será substituído em suas ausências e em seus impedimentos pelo servidor Marcos Winicius Paludo.

Parágrafo único. A função de gestor e fiscal de contrato, de forma cumulada prevista neste artigo, se fundamenta excepcionalmente no art. 62, da Resolução nº 02, de 6 de março de 2022 do Poder Legislativo, e no artigo 40, §3º, da Instrução Normativa nº 5, de 25 de maio de 2017, levando em consideração a estrutura reduzida do órgão, o limitado número de servidores disponíveis para o desempenho de função, além do número relativamente baixo de contratações a serem realizadas durante o exercício.

Art. 2º Fica determinado que o fiscal e gestor ora designado, ou na ausência deste, o substituto, deverá observar as determinações e obrigações previstas nos artigos 61, 62, 63 e 64 da Resolução nº 02, de 6 de março de 2023, do Poder Legislativo de Ipiranga do Norte, além daquelas previstas na Lei Nacional nº 14.133, de 1º de abril de 2021 e legislação correlata.

Art. 3º Dê-se ciência aos servidores designados.

Art. 4º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se e cumpra-se.

Câmara Municipal de Ipiranga do Norte, 15 de janeiro de 2024.

Rogério do Carmo Gabriel

Presidente



CÂMARA MUNICIPAL DE IPIRANGA DO NORTE/MT
CNPJ N.º 07.221.699/0001-69

RAZÃO DA ESCOLHA DO CONTRATADO, JUSTIFICATIVA DE PREÇO E ATENDIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO E QUALIFICAÇÃO

Processo Administrativo n° 004/2024
Dispensa de Licitação n° 002/2024

I – DO OBJETO

Trata os presentes autos de procedimento que tem por objeto a **Contratação de serviços elétricos de manutenção e reparos, com o fornecimento de materiais para atender as necessidades da Câmara Municipal de Ipiranga do Norte**, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Documento de Formalização da Demanda e no Termo de Referência.

II – DA DISPENSA DE LICITAÇÃO

Com a promulgação da Lei Federal n° 14.133, de 1° de abril de 2021, foi inaugurado no Brasil o novo marco das contratações públicas, o qual com base em seu artigo 194, a mesma está em vigor desde a sua publicação. Como é sabido, a regra geral das contratações públicas é o procedimento licitatório, o qual tem por objetivo a seleção da proposta apta a gerar o resultado de contratação mais vantajoso para a Administração Pública, inclusive no que se refere ao ciclo de vida do objeto.

Todavia, considerando o custo processual dos procedimentos licitatórios, e levando em consideração os princípios norteadores dos processos licitatórios, destacando o da razoabilidade, economicidade e celeridade, o legislador previu algumas hipóteses nas quais a licitação poderá ser dispensada. As hipóteses de dispensa de licitação estão previstas no capítulo de contratação direta, da Lei Federal n° 14.133/21, mais precisamente em seu artigo 75.

Entretanto, o artigo 72 do referido diploma legal, elenca os documentos necessários para a perfeita instrução processual da dita contratação:

Art. 72. O processo de contratação direta, que compreende os casos de inexigibilidade e de dispensa de licitação, deverá ser instruído com os seguintes documentos:

I - documento de formalização de demanda e, se for o caso, estudo técnico preliminar, análise de riscos, termo de referência, projeto básico ou projeto executivo;

II - estimativa de despesa, que deverá ser calculada na forma estabelecida no art. 23 desta Lei;

III - parecer jurídico e pareceres técnicos, se for o caso, que demonstrem o atendimento dos requisitos exigidos;



CÂMARA MUNICIPAL DE IPIRANGA DO NORTE/MT
CNPJ N.º 07.221.699/0001-69

- IV - demonstraç o da compatibilidade da previs o de recursos orçament rios com o compromisso a ser assumido;
 - V - comprovaç o de que o contratado preenche os requisitos de habilita o e qualifica o m nima necess ria;
 - VI - raz o da escolha do contratado;
 - VII- justificativa de preç o;
 - VIII - autoriza o da autoridade competente.
- Par grafo  nico. O ato que autoriza a contrata o direta ou o extrato decorrente do contrato dever  ser divulgado e mantido   disposi o do p blico em s tio eletr nico oficial.

Para o caso em comento, a contrata o direta ser  uma Dispensa de Licita o Por Valor com base no inciso II do artigo 75 da Lei Federal n  14.133/21, o qual prev :

- Art. 75.   dispens vel a licita o:
 {...}
 II - para contrata o que envolva valores inferiores a R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), no caso de outros serviç os e compras;
 {...}

Ressalta-se que, conforme previsto no artigo 182 da referida norma, os valores sofrer o atualiza o anual:

- Art. 182. O Poder Executivo federal atualizar , a cada dia 1  de janeiro, pelo  ndice Nacional de Preç os ao Consumidor Amplo Especial (IPCA-E) ou por  ndice que venha a substituir-lo, os valores fixados por esta Lei, os quais ser o divulgados no PNCP.

Dessa forma, a  ltima atualiza o dos valores foi realizada atrav s do Decreto Federal n  11.871, de 29 de dezembro de 2023, passando o limite do inciso II do artigo 75 a vigorar com o teto de R\$ 59.906,02 (cinquenta e nove mil e novecentos e seis reais e dois centavos).

III – DA RAZ O DA ESCOLHA DO CONTRATADO

O fornecedor a ser contratado ser  a empresa **45.963.847 LEANDRO LIMA MATOS**, inscrita no CNPJ n  45.963.847/0001-00, sediada na rua das Violetas, n  1460, Bairro Jardim das Palmeiras, na cidade de Sinop/MT, CEP n  78.552-009.

O fornecedor acima foi escolhido pois atual em ramo pertinente ao objeto demandado, apresentou toda a documenta o referente a habilita o jur dica, regularidade fiscal, social e trabalhista; como tamb m a qualifica o t cnica definida; ofertou o menor e  nico preç o dentro dos prazos estabelecidos para recebimento de orçamentos e propostas do procedimento, o que acarreta a caracteriza o da proposta mais vantajosa   Administra o P blica, onde o mesmo atendeu todas



CÂMARA MUNICIPAL DE IPIRANGA DO NORTE/MT
CNPJ N.º 07.221.699/0001-69

as exigências solicitadas no Termo de Referência, ainda realizou visita técnica ao local para assegurar-se e cientificar-se de todos os serviços que deverão ser realizados.

Ainda, é preciso salientar, que a prestação de serviços realizados pela empresa supracitada é compatível e não apresenta divergência que venha influenciar na escolha, ficando esta vinculada a verificação da habilitação e de critérios do menor preço.

IV – DA JUSTIFICATIVA DO PREÇO

Para a presente contratação, foi realizada a estimativa de preços através de orçamento fornecido por empresa do mesmo ramo de atuação, pesquisas realizadas no Painel de Preços e Sistema Radar-TCE. Em análise as fontes de preços acostados nos autos do processo, observamos que os preços apresentados pela empresa escolhida estão compatíveis com os preços praticados no mercado, conforme demonstra o mapa de preços comparativos.

O valor total ofertado pela empresa é de R\$ 15.700,00 (Quinze mil e setecentos reais), conforme proposta de preços acostada aos autos.

O critério de menor preço deve presidir a escolha do adjudicatário direto como regra geral, e o meio de aferi-lo está em juntar ao processo, propostas compatíveis com o termo de referência, de acordo com o inciso II do artigo 72 da Lei 14.133/2021.

V – DO ATENDIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO E QUALIFICAÇÃO MÍNIMA NECESSÁRIA

Os requisitos de Habilitação das contratações públicas como um todo estão previstos no artigo 62 da Lei Federal nº 14.133/21.

Art. 62. A habilitação é a fase da licitação em que se verifica o conjunto de informações e documentos necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, dividindo-se em:

- I - jurídica;
- II - técnica;
- III - fiscal, social e trabalhista;
- IV - econômico-financeira.



CÂMARA MUNICIPAL DE IPIRANGA DO NORTE/MT
CNPJ N.º 07.221.699/0001-69

Considerando tratar um serviço comum, sem alta complexidade, restou exigido habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista, como também a qualificação econômico-financeira e técnica do contratado.

Nesse viés, consta nos autos do processo toda a documentação apresentada pela empresa escolhida, onde fica demonstrada o atendimento a todos os requisitos exigidos na contratação, razão pela qual a empresa foi considerada apta a ser contratada.

VI – CONCLUSÃO

Em relação aos preços dos serviços pretendidos, verifica-se que os mesmos estão compatíveis com a realidade do mercado, podendo a Administração contratá-la sem qualquer afronta à lei de regência dos certames licitatórios.

Do acima exposto, inobstante o interesse em contratar a referida empresa, relativamente a prestação dos serviços em questão, é decisão discricionária do Gestor optar pela contratação ou não, diante da análise de toda a documentação acostada aos autos que instruem o presente procedimento.

Ipiranga do Norte/MT, 08 de Fevereiro de 2024.

Documento assinado digitalmente
gov.br TAIZ GOMES DE OLIVEIRA
Data: 08/02/2024 08:51:26-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

Taiz Gomes de Oliveira
Agente de Contratação
Portaria n.º 005/2024



Câmara Municipal de Ipiranga do Norte

Av. Vitória, nº 972 - Centro – Caixa Postal 04

Ipiranga do Norte/MT – CEP 78.578-000

Fone/Fax: (66) 3588 1623

Processo Administrativo nº 004/2024

Dispensa de Licitação nº 002/2024

Comunicação Interna

De:

Taiz Gomes de Oliveira

Agente de Contratação da Câmara Municipal de Ipiranga do Norte

Para:

Rogério do Carmo Gabriel

Presidente da Câmara Municipal de Ipiranga do Norte

Senhor Presidente,

Cumpridas todas as exigências para a fundamentação do Processo Administrativo nº 004/2024, Dispensa nº 002/2024, este Setor se manifesta favorável a efetivação da Contratação de serviços elétricos de manutenção e reparos, com o fornecimento de materiais para atender as necessidades da Câmara Municipal de Ipiranga do Norte, pelo que, encaminho a presente matéria a Vossa Excelência para conhecimento e decisão.

Ipiranga do Norte-MT, 08 de fevereiro de 2024.

Documento assinado digitalmente
gov.br **TAIZ GOMES DE OLIVEIRA**
Data: 08/02/2024 08:51:26-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

Taiz Gomes de Oliveira

Agente de Contratação

Portaria nº 005/2024



Câmara Municipal de Ipiranga do Norte

Av. Vitória, nº 972 - Centro – Caixa Postal 04

Ipiranga do Norte/MT – CEP 78.578-000

Fone/Fax: (66) 3588 1623

AUTORIZAÇÃO

AUTORIZO com base no Art. 72 da Lei Federal nº 14.133/21, com vistas do Parecer Jurídico N.º 004/2024 e Justificativa da Razão da escolha do Fornecedor e Preço, a **Dispensa de Licitação nº 002/2024, Processo nº 004/2024 – CMIN**, com fundamento no Inciso II, do Artigo 75 da Lei Federal nº 14.133/21, para contratação da empresa **45.963.847 LEANDRO LIMA MATOS**, inscrita no CNPJ nº 45.963.847/0001-00, no valor de R\$ 15.700,00 (Quinze mil e setecentos reais), cujo objeto consiste na contratação de serviços elétricos de manutenção e reparos, com o fornecimento de materiais para atender as necessidades da Câmara Municipal de Ipiranga do Norte.

Ipiranga do Norte-MT, 08 de Fevereiro de 2024.

Rogerio do Carmo Gabriel

Presidente da Câmara Municipal de Ipiranga do Norte



Câmara Municipal de Ipiranga do Norte

Av. Vitória, s/nº - Centro – Caixa Postal 04

Ipiranga do Norte/MT – CEP 78.578-000

Fone/Fax: (66) 3588 1623

HOMOLOGAÇÃO

Pelo presente termo, e observados os requisitos da Lei nº 14.133/2021, tendo em vista as informações constantes dos autos do **Processo Administrativo nº 004/2024 - CMIN**, para a contratação de serviços elétricos de manutenção e reparos, com o fornecimento de materiais para atender as necessidades da Câmara Municipal de Ipiranga do Norte, constatada a regularidade dos atos procedimentais, **HOMOLOGO** a presente Dispensa de Licitação e **AUTORIZO** a contratação a ser realizada com a empresa **45.963.847 LEANDRO LIMA MATOS**, inscrita no CNPJ nº 45.963.847/0001-00, sediada na rua das Violetas, nº 1460, Bairro Jardim das Palmeiras, na cidade de Sinop/MT, CEP nº 78.552-009, nos termos descritos na **Dispensa nº 002/2024 - CMIN**, pelo valor total de **R\$ 15.700,00** (Quinze mil e setecentos reais), em atendimento as necessidades da Câmara Municipal de Ipiranga do Norte - MT.

Publique-se,

Ipiranga do Norte-MT, 08 de Fevereiro de 2024.

Rogerio do Carmo Gabriel
Presidente da Câmara Municipal de Ipiranga do Norte

Ano 13 Nº 3272

Divulgação sexta-feira, 09 de fevereiro de 2024

Página 27

Publicação quinta-feira, 15 de fevereiro de 2024

HOMOLOGAÇÃO DISPENSA 002-2024 PROC. ADM. 004-2024

Pelo presente termo, e observados os requisitos da Lei nº 14.133/2021, tendo em vista as informações constantes dos autos do Processo Administrativo nº 004/2024 - CMIN, para a contratação de serviços elétricos de manutenção e reparos, com o fornecimento de materiais para atender as necessidades da Câmara Municipal de Ipiranga do Norte, constatada a regularidade dos atos procedimentais, HOMOLOGO a presente Dispensa de Licitação e AUTORIZO a contratação a ser realizada com a empresa 45.963.847 LEANDRO LIMA MATOS, inscrita no CNPJ nº 45.963.847/0001-00, sediada na rua das Violetas, nº 1460, Bairro Jardim das Palmeiras, na cidade de Sinop/MT, CEP nº 78.552-009, nos termos descritos na Dispensa nº 002/2024 - CMIN, pelo valor total de R\$ 15.700,00 (Quinze mil e setecentos reais), em atendimento as necessidades da Câmara Municipal de Ipiranga do Norte - MT.

Publique-se,

Ipiranga do Norte-MT, 08 de Fevereiro de 2024.

Rogério do Carmo Gabriel**Presidente da Câmara Municipal de Ipiranga do Norte****AUTORIZAÇÃO DISPENSA 002-2024 PROC. ADM. 004-2024**

AUTORIZO com base no Art. 72 da Lei Federal nº 14.133/21, com vistas do Parecer Jurídico N.º 004/2024 e Justificativa da Razão da escolha do Fornecedor e Preço, a Dispensa de Licitação nº 002/2024, Processo nº 004/2024 – CMIN, com fundamento no Inciso II, do Artigo 75 da Lei Federal nº 14.133/21, para contratação da empresa 45.963.847 LEANDRO LIMA MATOS, inscrita no CNPJ nº 45.963.847/0001-00, no valor de R\$ 15.700,00 (Quinze mil e setecentos reais), cujo objeto consiste na contratação de serviços elétricos de manutenção e reparos, com o fornecimento de materiais para atender as necessidades da Câmara Municipal de Ipiranga do Norte.

Ipiranga do Norte-MT, 08 de Fevereiro de 2024.

Rogério do Carmo Gabriel**Presidente da Câmara Municipal de Ipiranga do Norte*****CÂMARA MUNICIPAL DE JUARA******ATO*****DECRETO LEGISLATIVO Nº 459, DE 10 DE OUTUBRO DE 2023**

Concede o Título Honorífico de Cidadã Juarense à Senhora Gisela Simona Viana de Souza.

A Câmara Municipal de Juara-MT, no uso de suas atribuições exclusivas aprovou e a Presidente, com base no art. 31, inciso XV do Regimento Interno, promulga o seguinte Decreto Legislativo:

Art. 1º A Câmara Municipal de Juara – Estado de Mato Grosso, concede à Senhora Gisela Simona Viana de Souza, o Título Honorífico de “Cidadã Honorária Juarense”.

Art. 2º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Presidente da Câmara Municipal de Juara-MT.

Em 10 de outubro de 2023.

Vera. Sandy de Paula Alves Mainardes
Presidente***CÂMARA MUNICIPAL DE JUÍNA******PORTARIA*****PORTARIA N.º 8, DE 8 DE FEVEREIRO DE 2024.**

Torna publico que não haverá expediente na Câmara Municipal de Juína, nos dias 12 e 13 de fevereiro de 2024 em razão do recesso de carnaval.

O Presidente da Câmara Municipal de Juína, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o artigo 30, incisos II da Lei Orgânica do Município de Juína c.c. artigo 20, inciso VII, alínea “c” do Regimento Interno da Câmara Municipal de Juína.

CONSIDERANDO a necessidade de estabelecer os procedimentos administrativos e legislativos relativos ao período de recesso do Carnaval;

CONSIDERANDO que o Poder Executivo Municipal, decretou ponto facultativo no período de recesso de Carnaval através do Decreto N.º 632, de 30 de janeiro de 2024.

Ato que autoriza a Contratação Direta nº 2/2024

Última atualização 02/02/2024

Local: Ipiranga do Norte/MT **Órgão:** CAMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE IPIRANGA DO NORTE **Unidade compradora:** 01 - Câmara Municipal de Ipiranga do Norte

Modalidade da contratação: Dispensa **Amparo legal:** Lei 14.133/2021, Art. 75, II **Tipo:** Ato que autoriza a Contratação Direta **Modo de Disputa:** Não se aplica

Registro de preço: Não

Data de divulgação no PNCP: 02/02/2024 **Situação:** Divulgada no PNCP

Id contratação PNCP: 07221699000169-1-000002/2024 **Fonte:** Agili Software Brasil Ltda

Objeto:

contratação de serviços elétricos de manutenção e reparos, com o fornecimento de materiais para atender as necessidades da Câmara Municipal de Ipiranga do Norte.

VALOR TOTAL ESTIMADO DA COMPRA

R\$ 39.200,00

VALOR TOTAL HOMOLOGADO DA COMPRA

R\$ 15.700,00

[Itens](#) [Arquivos](#) [Histórico](#)

Número	Descrição	Quantidade	Valor unitário estimado	Valor total estimado	Detalhar
956	SERVIÇOS ELÉTRICOS COM FORNECIMENTO DE MATERIAIS	14	R\$ 2.800,00	R\$ 39.200,00	

Exibir: 1-1 de 1 itens

Página



[< Voltar](#)



Criado pela Lei nº 14.133/21, o Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) é o sítio eletrônico oficial destinado à divulgação centralizada e obrigatória dos atos exigidos em sede de licitações e contratos administrativos abarcados pelo novel diploma.

É gerido pelo Comitê Gestor da Rede Nacional de Contratações Públicas, um colegiado deliberativo com suas atribuições estabelecidas no Decreto nº 10.764, de 9 de agosto de 2021.

O desenvolvimento dessa versão do Portal é um esforço conjunto de construção de uma concepção direta legal, homologado pelos indicados a compor o aludido comitê.

A adequação, fidedignidade e correção das informações e dos arquivos relativos às contratações disponibilizadas no PNCP por força da Lei nº 14.133/2021 são de estrita responsabilidade dos órgãos e entidades contratantes.

 <https://portaldeservicos.economia.gov.br>

 0800 978 9001

AGRADECIMENTO AOS PARCEIROS





CÂMARA MUNICIPAL DE IPIRANGA DO NORTE/MT
CNPJ N.º 07.221.699/0001-69

CONTRATO N.º 002/2024 - CMIN

PROCESSO ADMINISTRATIVO 004/2024
DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 002/2024

CONTRATO N.º 002/2024, CELEBRADO ENTRE A CÂMARA MUNICIPAL DE IPIRANGA DO NORTE E A EMPRESA 45.963.847 LEANDRO LIMA MATOS, TENDO COMO OBJETO A CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS ELÉTRICOS DE MANUTENÇÃO E REPAROS, COM O FORNECIMENTO DE MATERIAIS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA CÂMARA MUNICIPAL DE IPIRANGA DO NORTE.

A **Câmara Municipal de Vereadores de Ipiranga do Norte**, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 07.221.699/0001-69, sediada em Ipiranga do Norte - MT, à Avenida Vitória, n.º 972, Centro, neste ato representada pelo Presidente da Câmara Municipal de Vereadores de Ipiranga do Norte, Sr. **Rogério do Carmo Gabriel**, brasileiro, casado, inscrito no CPF n.º 289.581.578.01, residente e domiciliado na Rua Camburiu, Centro, n.º 521, no Município de Ipiranga do Norte, Estado de Mato Grosso, doravante denominada **CONTRATANTE**, e a empresa **45.963.847 LEANDRO LIMA MATOS**, inscrita no CNPJ n.º 45.963.847/0001-00, com endereço na rua das Violetas, n.º 1460, Bairro Jardim das Palmeiras, na cidade de Sinop/MT, CEP n.º 78.552-009, representada neste ato, por **Leandro Lima Matos**, portador da cédula de identidade n.º 24206369 SEJSP/MT, e inscrito no CPF/MF sob o n.º 060.113.641-10, doravante designada **CONTRATADA**, tendo em vista o que consta no **Processo n.º 004/2024** e em observância às disposições da Lei n.º 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente da **Dispensa de Licitação n.º 002/2024**, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. O objeto do presente instrumento é a **contratação de serviços elétricos de manutenção e reparos, com o fornecimento de materiais para atender as necessidades da Câmara Municipal de Ipiranga do Norte**, nas condições estabelecidas no Termo de Referência.



CÂMARA MUNICIPAL DE IPIRANGA DO NORTE/MT
CNPJ N.º 07.221.699/0001-69

1.2. Objeto da contratação:

Item	Cód TCE	Descrição	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
01	TCEMT0000168	Serviços elétricos de manutenção e reparos, com o fornecimento de materiais, para atender as necessidades da Câmara Municipal de Ipiranga do Norte.	Unidade	14	R\$ 1.121,42	R\$ 15.700,00
Valor Total R\$ 15.700,00 (Quinze mil e setecentos reais)						

1.3. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

- 1.3.1. O Termo de Referência;
- 1.3.2. A Autorização de Contratação Direta e o Edital de Contratação Direta;
- 1.3.3. A Proposta do contratado;
- 1.3.4. Eventuais anexos dos documentos supracitados.

CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

2.1. O prazo de vigência da contratação será de **60 (sessenta) dias**, contados do(a) assinatura do contrato, na forma do artigo 105 da Lei n° 14.133, de 2021.

2.2. O prazo de vigência poderá ser prorrogado, formalizado através de termo aditivo, quando o objeto não for concluído no período firmado acima, ressalvadas as providências cabíveis no caso de culpa do contratado, previstas neste instrumento.

CLÁUSULA TERCEIRA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS

3.1. A execução contratual, o modelo de fiscalização, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

CLÁUSULA QUARTA – SUBCONTRATAÇÃO

4.1. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

CLÁUSULA QUINTA – PREÇO

5.1. O valor total da contratação é de **R\$ 15.700,00 (Quinze mil e setecentos reais)**.

5.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive **materiais necessários**, tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

CLÁUSULA SEXTA - PAGAMENTO

6.1. O prazo para pagamento ao contratado e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo a este Contrato.



CÂMARA MUNICIPAL DE IPIRANGA DO NORTE/MT
CNPJ N.º 07.221.699/0001-69

CLÁUSULA SÉTIMA – REAJUSTE

- 7.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado.
- 7.2. Após o interregno de um ano, independentemente de pedido do contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do índice IPCA-E/IBGE, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.
- 7.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.
- 7.4. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).
- 7.5. Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).
- 7.6. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.
- 7.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.
- 7.8. O reajuste será realizado por apostilamento.

CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

- 8.1. Entre as obrigações da Contratante, sem prejuízo de outras que sejam elementares do tipo, estão:
- 8.1.1 Efetuar o pagamento do Serviço solicitado de acordo com termo de referência;
- 8.1.2. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitadas pela Contratada;
- 8.1.3. Assegurar-se da boa qualidade dos serviços, verificando sempre o seu bom desempenho;
- 8.1.4. Documentar as ocorrências que comprometam a qualidade dos Serviços Prestados;
- 8.1.5. Rejeitar, no todo ou em parte, o serviço realizado que esteja fora das especificações apresentadas nesse Projeto e proposta apresentada;
- 8.1.6. Atestar nas notas fiscais da efetiva entrega do objeto adquirido, conforme ajuste representado pela nota de solicitação ou autorização de serviço;
- 8.1.7. Emitir pareceres sobre os atos relativos à qualidade dos serviços, em especial quanto ao acompanhamento e fiscalização da entrega, à exigência de condições estabelecidas e à proposta de aplicação de sanções;
- 8.1.8. Efetuar o aceite, considerando o valor resultante do bem, consoante as condições estabelecidas no Termo de Referência;
- 8.1.9. Aplicar à Contratada, penalidades, quando for o caso;
- 8.1.10. Efetuar o pagamento à Contratada no prazo avençado, após a entrega da nota fiscal, devidamente atestada, no setor competente;
- 8.1.11. Notificar, por escrito, à Contratada da aplicação de qualquer sanção.



CÂMARA MUNICIPAL DE IPIRANGA DO NORTE/MT
CNPJ N.º 07.221.699/0001-69

CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

9.1. Entre as obrigações da **CONTRATADA**, sem prejuízo de outras que sejam elementares do tipo, estão:

9.1.1. Entregar os serviços em conformidade com o estabelecido no presente termo e proposta apresentada;

9.1.2. Independentemente da aceitação, garantir a qualidade dos serviços, obrigando-se a corrigir aquele que apresentar falha, defeito ou que estejam incompletos, no prazo elencado no presente;

9.1.3. Manter as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação (Art. nº 72, Inciso V, da Lei nº 14.133/2021);

9.1.8. Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, o contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, até o dia trinta do mês seguinte ao da prestação dos serviços, os seguintes documentos:

- 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social;
- 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União;
- 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Municipal ou Distrital do domicílio ou sede do contratado;
- 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e
- 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

9.1.4. Ter inteira responsabilidade pelos serviços prestados, conforme as especificações constantes nesse documento, obedecendo ao Código de Defesa do Consumidor e demais legislações aplicáveis;

9.1.5. Responder por todos os danos e prejuízos causados, decorrentes de falhas na execução e funcionamento dos materiais utilizados na prestação à Administração;

9.1.6. Responder pelos encargos tributários, previdenciários, trabalhistas, referentes aos serviços executados por seus empregados, obrigando-se a saldá-los em época própria, uma vez que os mesmos não têm nenhum vínculo empregatício com a **CONTRATANTE**;

9.1.7. Responsabilizar-se por eventuais danos que causar o **CONTRATANTE** ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução desse termo, bem como os relativos à omissão pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e quaisquer outras exigências legais inerentes a este instrumento;

9.1.8. **Remeter Nota Fiscal dos Serviços prestados, com identificação da conta bancária e número de empenho, assim como todos os documentos determinados por Lei, e os especificados no instrumento contratual;**

9.1.9. Manter-se de acordo com a NR-10 para a realização dos serviços;

9.1.10. Fiscalizar o perfeito cumprimento daquilo a que se obrigou, cabendo-lhe, integralmente, os ônus decorrentes. Tal fiscalização dar-se-á independentemente da que será exercida pelo fiscal da contratante;

9.1.11. Cumprir todas as especificações aqui previstas.

CLÁUSULA DÉCIMA- OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD

10.1. As partes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão do certame ou do contrato administrativo que



CÂMARA MUNICIPAL DE IPIRANGA DO NORTE/MT
CNPJ N.º 07.221.699/0001-69

eventualmente venha a ser firmado, a partir da apresentação da proposta no procedimento de contratação, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.

10.2. Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do art. 6º da LGPD.

10.3. É vedado o compartilhamento com terceiros dos dados obtidos fora das hipóteses permitidas em Lei.

10.4. A Administração deverá ser informada no prazo de 5 (cinco) dias úteis sobre todos os contratos de suboperação firmados ou que venham a ser celebrados pelo Contratado.

10.5. Terminado o tratamento dos dados nos termos do art. 15 da LGPD, é dever do contratado eliminá-los, com exceção das hipóteses do art. 16 da LGPD, incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.

10.6. É dever do contratado orientar e treinar seus empregados sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD.

10.7. O Contratado deverá exigir de suboperadores e subcontratados o cumprimento dos deveres da presente cláusula, permanecendo integralmente responsável por garantir sua observância.

10.8. O Contratante poderá realizar diligência para aferir o cumprimento dessa cláusula, devendo o Contratado atender prontamente eventuais pedidos de comprovação formulados.

10.9. O Contratado deverá prestar, no prazo fixado pelo Contratante, prorrogável justificadamente, quaisquer informações acerca dos dados pessoais para cumprimento da LGPD, inclusive quanto a eventual descarte realizado.

10.10. Bancos de dados formados a partir de contratos administrativos, notadamente aqueles que se proponham a armazenar dados pessoais, devem ser mantidos em ambiente virtual controlado, com registro individual rastreável de tratamentos realizados, com cada acesso, data, horário e registro da finalidade, para efeito de responsabilização, em caso de eventuais omissões, desvios ou abusos.

10.10.1. Os referidos bancos de dados devem ser desenvolvidos em formato interoperável, a fim de garantir a reutilização desses dados pela Administração nas hipóteses previstas na LGPD.

10.11. O contrato está sujeito a ser alterado nos procedimentos pertinentes ao tratamento de dados pessoais, quando indicado pela autoridade competente, em especial a ANPD por meio de opiniões técnicas ou recomendações, editadas na forma da LGPD.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – GARANTIA DE EXECUÇÃO

11.1. Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

12.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:

- a) der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total do contrato;
- d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;



CÂMARA MUNICIPAL DE IPIRANGA DO NORTE/MT
CNPJ N.º 07.221.699/0001-69

- e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
 - f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;
 - g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
 - h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.
- 12.2. Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:
- I) Advertência**, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
 - II) Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
 - III) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave.
 - IV) Multa Compensatória**, de 20% (vinte por cento) do valor do Contrato.
- 12.3. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante.
- 12.4. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa.
- 12.4.1. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.
 - 12.4.2. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.
 - 12.4.3. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 15 (quinze) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.
- 12.5. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no **caput** e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.
- 12.6. Na aplicação das sanções serão considerados:
- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
 - b) as peculiaridades do caso concreto;
 - c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
 - d) os danos que dela provierem para o Contratante;
 - e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
- 12.7. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei.
- 12.8. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste



CÂMARA MUNICIPAL DE IPIRANGA DO NORTE/MT
CNPJ N.º 07.221.699/0001-69

Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.

12.9. O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal.

12.10. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

12.11. Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

13.1. O contrato será extinto quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.

13.2. Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para o contrato.

13.3. Quando a não conclusão do contrato referida no item anterior decorrer de culpa do contratado:

- a) ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas; e
- b) poderá a Administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotará as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.

13.4. O contrato poderá ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

13.4.1. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

13.4.2. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

13.4.2.1. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

13.5. O termo de extinção, sempre que possível, será precedido:

13.5.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

13.5.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

13.5.3. Indenizações e multas.

13.6. A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório.



CÂMARA MUNICIPAL DE IPIRANGA DO NORTE/MT
CNPJ N.º 07.221.699/0001-69

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

14.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no orçamento deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

- **Elemento de Despesa/Dotação Orçamentária: 33903916 – Manutenção e Conservação de bens imóveis.**

14.2. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DOS CASOS OMISSOS

15.1. Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – ALTERAÇÕES

16.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

16.2. O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

16.3. As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do contratante, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês (art. 132 da Lei nº 14.133, de 2021).

16.4. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – PUBLICAÇÃO

17.1. Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, *caput*, da Lei n.º 14.133, de 2021, e ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto n. 7.724, de 2012.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – FORO

18.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Sorriso-MT para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação.

Ipiranga do Norte-MT, 15 de Fevereiro de 2024.



CÂMARA MUNICIPAL DE IPIRANGA DO NORTE/MT
CNPJ N.º 07.221.699/0001-69

ROGERIO DO Assinado de forma
CARMO digital por ROGERIO
GABRIEL:28958 DO CARMO
157801 GABRIEL:28958157801
Dados: 2024.02.15
07:27:55 -04'00'

CÂMARA MUNICIPAL DE IPIRANGA DO NORTE
CNPJ N.º 07.221.699/0001-69
ROGERIO DO CARMO GABRIEL
PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL
CONTRATANTE



Documento assinado digitalmente

LEANDRO LIMA MATOS

Data: 15/02/2024 12:27:30-0300

Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

45.963.847 LEANDRO LIMA MATOS
CNPJ N.º 45.963.847/0001-00
LEANDRO LIMA MATOS
CONTRATADA



Câmara Municipal de Ipiranga do Norte

Av. Vitória, nº 972 - Centro – Caixa Postal 04

Ipiranga do Norte/MT – CEP 78.578-000

CNPJ: 07.221.699/0001-69

Fone/Fax: (66) 3588 1623/1893

EXTRATO DO CONTRATO Nº 002/2024

CONTRATO Nº: 002/2024 - CMIN;

CONTRATANTE: Câmara Municipal de Ipiranga do Norte-MT, CNPJ nº 07.221.699/001-69;

CONTRATADA: 45.963.847 Leandro Lima Matos, CNPJ nº 45.963.847/0001-00;

DATA DA ASSINATURA: 15/02/2024;

VIGÊNCIA: 60 (sessenta) dias contados a partir da data da assinatura do contrato;

VALOR TOTAL: R\$ 15.700,00 (Quinze mil e setecentos reais);

OBJETO: Contratação de serviços elétricos de manutenção e reparos, com o fornecimento de materiais para atender as necessidades da Câmara Municipal de Ipiranga do Norte, nos termos do Processo Administrativo nº 004/2024; Dispensa nº 002/2024.

Ipiranga do Norte-MT, 15 de Fevereiro de 2024.

Rogério do Carmo Gabriel

Presidente da Câmara Municipal de Ipiranga do Norte
